UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.856 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, SÁBADO, 21 de Outubro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CONTRABANDO

Operação Grade A prendeu três pessoas em Umuarama

Página A6

EDUCAÇÃO

Matrículas na rede estadual começam na próxima segunda-feira

Página A3

UMUARAMA

Hoje tem coleta para exame preventivo de câncer

Todas as unidades de saúde de Umuarama vão realizar hoje a coleta de material para exame preventivo do câncer de colo do útero e levarão orientações sobre a prevenção do câncer de mama, colo de útero e sobre o autoexame das mamas. E também as UBS vão providenciar a liberação de exames de mamografia, fazendo o agendamento prévio. Exames preventivos para a detecção, diagnóstico e tratamento precoce de uma doença que, quando descoberta em seu estágio inicial, tem índice de mais de 90% de cura

Lula veta tese do marco temporal em lei sobre a demarcação de terras indígenas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu vetar ontem parcialmente o projeto de lei (PL) que estabelece que os povos indígenas só têm direito às terras que ocupavam ou reivindicavam até 5 de outubro de 1988, data da promulgação da atual Constituição Federal. Essa tese é conhecida como marco temporal. Bancada ruralista não concorda com a tese e diz que articulará derrubada dos vetos presidenciais, já que a matéria volta para ser debatida pelo congresso nacional. Com o veto de Lula, demarcações de terras feitas após a promulgação da Constituição poderiam ser levadas adiante como a dos Xetá em Umuarama e outra dos Guarani na região de Guaíra e Terra Roxa. Se for mantido o marco temporal pelo Congresso, valerá apenas a demarcação feita ou iniciada antes de 1988. **Página A2**

LAZER

Amanhã tem o Torneio de Pesca no Lago Tucuruvi

Neste domingo (22) será realizada a segunda edição do Torneio de Pesca Infantojuvenil no Lago Tucuruvi. O evento é uma realização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mas conta com a participação de centenas de servidores de outras secretarias e tem apoio dos atiradores do Tiro de Guerra 05-012. A premiação já ultrapassa os R$ 3,5 mil. Evento começa a partir das 8 horas. Página A3

ASFALTO EM TAPIRA - O prefeito de Tapira, Claudio Lima, e o vice Walter Donizete acompanharam ontem o início dos trabalhos visando a pavimentação asfáltica da Estrada do Alto Café. Serão mais de três quilômetros pavimentados em breve. Página A5

Guaíra sedia neste fim de semana o Torneio Internacional de Pesca. Governador Ratinho Jr vai à cidade hoje

O governador Carlos Massa Ratinho Jr prestigia hoje a abertura do Torneio Internacional de Pesca na cidade de Guaíra. A partir das 16 horas deste sábado, Ratinho lança em Guaíra o programa Fomento Turismo, Pesca e Náutica. Apesar de ser aberto hoje, a pesca no torneio será somente neste domingo. Página A5

Coluna Ilustradas

Governo federal vai atrasar em uma semana prazo para aplicação de avaliação da educação básica

O governo federal atrasou em uma semana o prazo final para aplicação das provas do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). A medida foi comunicada em um ofício enviado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) aos municípios.

De acordo com o cronograma inicial, a data limite para aplicação do Saeb seria 10 de novembro, mas com a mudança, o prazo foi estendido para 17 de novembro. Mais de 8,4 milhões de alunos devem participar.

"O cronograma de aplicação foi alterado para melhor acomodar a complexidade do processo de aplicação dos instrumentos em todo o território nacional e permitir a absorção de intercorrências logísticas", argumenta o Inep em ofício.

O Saeb é a principal avaliação de educação do Brasil e é realizado desde 1990. De acordo com o Inep, a avaliação em larga escala "oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais". "Permite que os diversos níveis governamentais avaliem a qualidade da educação praticada no país, a partir de evidências."

O exame consiste em uma prova bienal, de Português e Matemática, que deve ser realizada por todos os alunos dos 5º e 9º anos do ensino fundamental e do 3º ano do médio no Brasil. A última edição foi realizada em 2021

A edição de 2023 trará também um cenário mais claro sobre alfabetização das crianças. Isso porque será a primeira prova após a definição pelo Ministério da Educação (MEC) de um ponto de corte. As últimas avaliações do Saeb não delimitavam exatamente o que era um estudante alfabetizado. Agora, o corte está em 743 pontos.

Senacon abre processo administrativo contra a 123milhas

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), ligada ao Ministério da Justiça, instaurou processo administrativo contra a empresa 123milhas, com base em indícios de infrações à legislação referentes ao descumprimento sistemático de contratos. A informação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) da quinta-feira, 19. Procurada, a 123milhas afirmou que "esse procedimento já estava instaurado como investigação preliminar" e que está colaborando com a Senacon.

A empresa terá o prazo de 20 dias para apresentar sua defesa.

Segundo a Senacon, a decisão pela instauração do processo tem o objetivo de esclarecer os fatos e determinar se a empresa violou o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A 123milhas anunciou em agosto a suspensão de pacotes de viagens de sua linha "Promo", mais barata, que já tinham sido pagos pelos clientes, oferecendo somente a opção de reembolso em vouchers - ou seja, cupons para uso na própria empresa.

No fim do mesmo mês, a Justiça de Minas Gerais aceitou o pedido de recuperação judicial da 123 Milhas, mas ele foi suspenso provisoriamente, após o Banco do Brasil entrar com um recurso. O banco alegou que a empresa não apresentou todos os documentos exigidos para viabilizar o processamento da recuperação judicial

Em setembro, a Justiça estendeu a recuperação judicial da 123milhas a Maxmilhas e a Lance Hotéis, outras empresas do grupo econômico. Juntas, as empresas devem mais de R$ 2,5 bilhões a credores.

Já neste mês, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Pirâmides Financeiras recomendou o indiciamento de 45 pessoas, incluindo oito sócios da 123milhas.

A empresa negou que tenha atuado como pirâmide financeira.

Senado já formou maioria para aprovar trava de carga tributária, afirma relator

O senador Eduardo Braga (MDB-AM), relator da reforma tributária, disse nesta sexta-feira, 20, que já há maioria na casa para aprovar uma trava de carga tributária na proposta de emenda constitucional. "A reforma precisa simplificar e garantir a neutralidade da carga tributária", comentou o parlamentar, durante reunião na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), onde foi aplaudido por empresários do setor ao anunciar que a reforma vai prever uma trava contra o aumento da carga de impostos.

Entre as mudanças feitas pelos senadores ao texto enviado pela Câmara, Braga afirmou que o conselho federativo não terá competência legislativa, sendo transformado em um comitê gestor e administrador para apenas arrecadar e distribuir recursos.

"Tiramos boa parte da disputa que estava se estabelecendo em torno dessa questão, que não nos parecia correta", afirmou o senador.

Ele também reafirmou que o valor do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) está sendo rediscutido com o governo, de modo a torná-lo um instrumento efetivo de política de redução das desigualdades regionais.

TERRAS INDÍGENAS

Lula veta marco temporal, mas sanciona partes do projeto, anuncia Padilha

O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, anunciou nesta sexta-feira, 20, que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva decidiu vetar o marco temporal para demarcação de terras indígenas, e sancionar outros trechos do projeto. O prazo para análise do tema terminava nesta sexta.

A proposta foi aprovada pelo Congresso como uma resposta ao Supremo Tribunal Federal, que derrubou a tese segundo a qual só poderiam ser demarcadas terras indígenas ocupadas antes de 5 de outubro de 1988, quando foi promulgada a Constituição.

Esse foi um dos vetos mais delicados da gestão Lula até agora. O tema é caro tanto à base política petista quanto à bancada ruralista do Congresso - mas os dois grupos têm opiniões opostas sobre o assunto. Ao vetar o marco temporal, o presidente evita se indispor com seus apoiadores mais fiéis, mas deve se desgastar com o Legislativo.

O Congresso poderá rejeitar o veto e ressuscitar o projeto, se quiser. Para isso, são necessários 257 votos nesse sentido na Câmara e 41 no Senado. Padilha disse que o governo está aberto a discutir os vetos com o Legislativo. Segundo ele, o Planalto trabalhará para os vetos serem mantidos.

De acordo com o ministro, "tudo o que significava ataque aos direitos dos povos indígenas foi vetado". Ele também falou que alguns trechos foram barrados por serem inconstitucionais na visão dos ministérios. O ministro afirmou que foram mantidos trechos que reforçam transparência e participação dos Estados na demarcação de terras.

O ministro da Advocacia Geral da União, Jorge Messias, disse que Lula vetou o artigo que estipulava indenização para proprietários de terras que viessem a ser demarcadas como indígenas no futuro. De acordo com ele, os vetos garantem a independência dos poderes, uma vez que o marco temporal já foi rejeitado pelo Supremo Tribunal Federal.

Vitória

A ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, classificou os vetos anunciados como "grande vitória". O texto deve ser publicado no Diário Oficial da União ainda nesta sexta-feira, 20

Lula teve uma série de reuniões para discutir o assunto nos últimos dias. A última foi na tarde desta sexta, no Palácio da Alvorada, com os ministros Alexandre Padilha (Relações Institucionais), Sônia Guajajara (Povos Indígenas) e Jorge Messias (AGU), além do Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, Wellington César Lima. O ministros falaram a jornalistas depois do encontro.

O Planalto decidiu se fiar na decisão do STF que derrubou a tese do marco temporal para vetar os trechos do projeto que mencionam o assunto. É uma tentativa de atender à própria base política sem se desgastar sozinho com o Legislativo.

O governo tentou evitar se indispor com os dois outros Poderes por causa do projeto. Sancionar a proposta, além do desgaste com a própria base, poderia prejudicar a relação de Lula com o STF. Um veto total poderia aumentar o descontentamento de setores do Congresso, principalmente da bancada ruralista. Na avaliação do Planalto, um veto total teria mais chances de ser derrubado.

PF: Abin de Bolsonaro espionou advogados, políticos, jornalistas e ministros do STF

Brasília - A Polícia Federal (PF) identificou que o sistema FirstMile, utilizado pela Agência Brasileira de Inteligência (Abin), fez 33 mil monitoramentos ilegais durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). Os servidores que teriam feito o uso irregular da ferramenta foram detidos pela Polícia Federal (PF) na manhã desta sexta-feira, 20.

Segundo os investigadores, 1.800 usos desse programa foram destinados à espionagem de políticos, jornalistas, advogados, ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e adversários do governo do ex-presidente. As informações são do jornal O Globo. A lista inclui um homônimo do ministro do STF Alexandre de Moraes - o que, segundo os investigadores, reforça a desconfiança de que o ministro tenha sido alvo do esquema ilegal.

Para não deixar vestígios, a "gangue Abin de rastreamento", como os investigadores têm chamado os servidores, apagou dos computadores a grande maioria dos acessos, segundo a TV Globo.

O sistema FirstMile é capaz de detectar um indivíduo com base na localização de aparelhos que usam as redes 2G, 3G e 4G. Para encontrar o alvo, basta digitar o número do seu contato telefônico no programa e acompanhar em um mapa a última posição. Desenvolvido pela empresa israelense Cognyte (ex-Verint), o software se baseia em torres de telecomunicações instaladas em diferentes regiões para captar os dados de cada aparelho telefônico e, então, devolver o histórico de deslocamento do dono do celular.

Segundo a PF, o grupo sob suspeita teria usado um "software intrusivo na infraestrutura crítica de telefonia brasileira" - para rastrear celulares "reiteradas vezes". Os crimes teriam sido praticados sob o governo do ex-presidente. À época, a agência era comandada por Alexandre Ramagem, que hoje é deputado federal pelo PL do Rio de Janeiro.

Em nota após a operação, a Abin diz que a Corregedoria-Geral da agência concluiu, em 23 de fevereiro de 2023, uma Correição Extraordinária - uma apuração interna - para verificar a regularidade do uso de sistema de geolocalização adquirido pelo órgão em dezembro de 2018. A partir das conclusões dessa correição, foi instaurada sindicância investigativa no dia 21 de março. De acordo com a Abin, a ferramenta deixou de ser utilizada em maio de 2021.

"Desde então, as informações apuradas nessa sindicância interna vêm sendo repassadas pela ABIN para os órgãos competentes, como Polícia Federal e Supremo Tribunal Federal. Todas as requisições da Polícia Federal e do Supremo Tribunal Federal foram integralmente atendidas pela ABIN. A Agência colaborou com as autoridades competentes desde o início das apurações. A ABIN vem cumprindo as decisões judiciais, incluindo as expedidas na manhã desta sexta-feira (20). Foram afastados cautelarmente os servidores investigados", diz em nota.

UEL divulga cartão de inscrição da primeira fase do Vestibular 2024

Os mais de 16 mil candidatos inscritos no Vestibular UEL 2024 podem consultar as principais informações para a realização da prova da primeira fase, tais como o local, horário e os dados pessoais no Cartão de Inscrição do Candidato, divulgado nesta sexta (20) pela Coordenadoria de Processos Seletivos (Cops). O órgão orienta os concorrentes que confiram as informações sobre o concurso no cartão, disponível no portal da Cops.

Os inscritos deverão se apresentar no local indicado no Cartão de Inscrição do Candidato, às 13h. A abertura dos portões ocorre logo em seguida, às 13h20, e a aplicação da prova, às 14h. Na entrada, é obrigatória apenas a apresentação do documento original de identificação com foto válido, de acordo com o Manual do Candidato. A Cops orienta que o estudante leve o cartão, mas a apresentação dele não é obrigatória antes do exame. Portar somente o cartão também não é suficiente para fazer a prova.

Contendo 60 questões objetivas de conhecimentos gerais, as provas da primeira fase do Vestibular UEL 2024 vão ser aplicadas em 33 locais de Londrina e em outros quatro municípios do Paraná. A cidade com o maior número de inscritos é Londrina (13.895), seguida de Curitiba (1538), Cascavel (488), Umuarama (315) e Guarapuava (132). Já o local que receberá o maior número candidatos é o Campus da UEL, com cerca de 6 mil inscritos.

Para auxiliar os candidatos na localização das salas de aula no Câmpus Universitário, a Cops disponibiliza um mapa no Manual do Candidato. O documento traz instruções gerais sobre o concurso, como quadro e sistema de vagas, dia de prova, classificação, convocações e lista de espera, além de programas das disciplinas e a legislação do vestibular, entre outras informações.

PROVAS

A 1ª fase será no dia 29 de outubro, às 14h, e terá 60 questões de Conhecimentos Gerais (Geografia, História, Filosofia, Artes, Química, Física, Biologia, Sociologia e Matemática).

Os aprovados seguem para a 2ª fase, nos dias 26, 27 e 28 de novembro, quando serão aplicadas as provas de Língua Portuguesa e Literatura em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira e Redação, no dia 27; prova discursiva de Conhecimentos Específicos; e prova de Habilidades Específicas para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Design Gráfico, Design de Moda e Artes Visuais, no dia 28.

O resultado da 1ª convocação será divulgado em 16 de janeiro, no site da Cops. Confira o calendário completo.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SAÚDE

Técnicos da Vigilância em Saúde discutem formas de agilizar análise de riscos das empresas

Umuarama - Técnicos da Vigilância em Saúde de todos os municípios que fazem parte da 12ª Regional de Saúde do Paraná reuniram-se na manhã desta sexta-feira (20), no auditório do Sebrae, para debater a Resolução SESA/PR nº 1034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas e regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado. Ao menos 48 fiscais marcaram presença ao evento em que Mateus Ferreira apresentou a palestra 'Normas e Regulamentações Federais e Estaduais Sobre Graus de Risco'.

Claudeni Oliveira Scapolan, coordenadora da Vigilância Sanitária em Umuarama, detalha que a reunião proposta pela Sesa tem, entre outros objetivos, promover ampla discussão para a melhoria da gestão e priorização das ações de Visa, sob o gerenciamento risco com foco na qualidade do serviço. "Com estas oficinas capacitadoras, os técnicos de Vigilância Sanitária Municipal serão preparados para analisar o gerenciamento de risco com foco na melhoria da qualidade do serviço", explica.

Ela conta que serão três encontros – o próximo será dia 27 de outubro e o terceiro ainda não tem data definida. "Para as próximas reuniões pretendemos contar com a participação de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Divisão de Alvará, já que estamos trabalhando a liberdade econômica que trata a Resolução 1034/2020 da Sesa. Os municípios vão trabalhar para ajustar as duas leis e facilitar a vida do empreendedor, desburocratizar ainda mais a abertura de empresas e agilizar a liberação de licenciamento quando for necessário", detalha Claudeni.

O evento é uma parceria entre a 12ª Regional, a Secretaria Municipal de Saúde (por meio da Vigilância) e o Sebrae. "Hoje a Resolução 1034 define as empresas entre alto, médio e baixo risco. As Vigilâncias vão analisar cada CNAE (Código Nacional de Atividade Empresarial) e classificar novamente conforme conhecimento da atividade. A ideia é liberar os documentos mais rapidamente e posteriormente proceder vistorias, destacando que isso só acontece com aquelas de médio risco, porque as com alto risco precisam, necessariamente, serem vistoriadas com antecedência", informa.

Hoje é Dia D da Multivacinação nos postos de saúde em Umuarama

Hoje, 21 de outubro, é o Dia D da Multivacinação, campanha realizada em Umuarama pela Secretaria Municipal de Saúde com coordenação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Com isso, todas as 24 unidades de saúde – 18 na sede e seis nos distritos – vão ficar abertas em horário especial (das 8h às 17h). E para conquistar ainda mais público, com idade entre 0 e 15 anos, a ação será levada no domingo (22) até o Shopping Palladium, das 13h às 19h.

Segundo Rafaella Naves, coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Programa de Imunização da SMS, há a estimativa de que haja 14.295 crianças e adolescentes na faixa etária alvo (sendo 7.265 meninos e 7.030 meninas).A etapa estadual da Campanha Nacional de Multivacinação vai até dia 28 de outubro e serão disponibilizados mais de 20 tipos de imunizantes.

SERVIÇO

CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO – Etapa Estadual em Umuarama – Data: até dia 28 de outubro de 2023 – Local: Unidades de Saúde do município – DIA D – 21/10 – das 8h às 17h – Ação Especial no Shopping Palladium – 22/10 – das 13h às 19h – Documentos necessários: Carteirinha de Vacinação e documento de identificação.

Jornada Acadêmica de Psicologia da UniAlfa arrecadou alimentos para entidades

A Jornada Acadêmica de Psicologia da Faculdade de Umuarama (UniAlfa) foi um sucesso, segundo seus organizadores. O evento, realizado nos dias 9, 10 e 11 de outubro, proporcionou aos acadêmicos e à comunidade um espaço de diálogo e reflexão acerca de temas relevantes para a sociedade.

De acordo com a coordenadora do curso de Psicologia da instituição, Ana Becker, os assuntos abordados durante a jornada acadêmica foi o impacto do uso excessivo de drogas no organismo, opções de tratamento e o papel fundamental da psicologia, além de discussões temáticas sobre o diagnóstico e o tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a saúde biopsicossocial da pessoa idosos.

Segundo a coordenadora, o evento contou com convidados de diversas áreas de atuação profissional, como psicólogos, neuropsicólogos, médicos, assistentes sociais, fisioterapeutas e fonoaudiólogos.

ARRECADAÇÃO

Ana Becker explicou que foram arrecadados alimentos não perecíveis para serem doados à duas Instituições, a AMA – Associação de Pais e Amigos dos Autistas e o Lar dos Idosos Santa Faustina. O total de arrecadação de alimentos foi 221 unidades como arroz, feijão, óleo, macarrão, leite, farinha de trigo, entre outros. "

"Ações como essas promovem a conexão entre os estudantes do Curso de Psicologia com a comunidade externa, o que contribui para uma formação humanizada dos nossos estudantes, que poderão atuar na sociedade como agentes de transformação, com eficácia, ética e justiça social", disse a coordenadora.

Tudo pronto para a segunda edição do Torneio de Pesca no Lago Tucuruvi

Umuarama - Após ter sua data transferida devido às chuvas, neste domingo (22) será realizada a segunda edição do Torneio de Pesca Infantojuvenil no Lago Tucuruvi. O evento é uma realização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mas conta com a participação de centenas de servidores de outras secretarias e tem apoio dos atiradores do Tiro de Guerra 05-012. A premiação já ultrapassa os R$ 3,5 mil.

Os três pescadores, com idade entre 5 e 14 anos, que apanharem mais peixes, vão ganhar como prêmios tablet Samsung A7 no valor de R$ 950 para o primeiro colocado, uma assistente virtual Alexa, no valor de R$ 400 para o segundo colocado, e uma caixa de som JBL, no valor de R$ 300 para o terceiro colocado, além de um troféu exclusivo. "Além desses prêmios, haverá também mais dois super prêmios: uma bicicleta de R$ 1.480 e um minigame de R$ 200", relata o secretário Waltinho Sucupira.

Todos os detalhes do 2° Torneio de Pesca Infantojuvenil do Lago Aratimbó podem ser consultados no regulamento, que está disponibilizado no site da Prefeitura. "Os participantes deverão usar uma pulseira durante todo evento. Vale destacar que no dia do torneio também haverá Praça de Alimentação e outras atrações tanto para as crianças quanto para as famílias, como brinquedos infláveis e atrações musicais diversas, tudo coordenado pela Fundação Cultural de Umuarama", complementa Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente e coordenadora do evento.

Matrículas e rematrículas na rede estadual para 2024 começam na segunda

A Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) informa que começa nesta segunda-feira (23) o processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024 na rede estadual de ensino. A confirmação das vagas, tanto para matrícula inicial quanto para rematrícula, seguirá até 10 de novembro. Este ano, a previsão é que o processo envolva a participação de pais e responsáveis legais de aproximadamente um milhão de estudantes da rede pública estadual.

Assim como em anos anteriores, os responsáveis legais devem fazer o procedimento de forma online pelo site da secretaria estadual da Educação, na Área do Aluno. A matrícula inicial ou rematrícula devem ser realizadas por meio da opção "Matrícula On-line", após a conferência ou atualização cadastral do estudante pelo seu responsável legal. O responsável pode confirmar a vaga na instituição de ensino em que o filho já estuda ou na indicada pela Seed-PR (no caso de matrícula de ingresso).

Caso deseje outra que não a indicada pela Pasta, é preciso apresentar até três instituições de ensino de preferência. Nesta opção, o estudante será inserido no Cadastro de Espera de Vaga Escolar (Ceve) e o responsável deverá entrar na "Área do Aluno", a partir de 23 de novembro, para conferir o resultado da solicitação e, partir do dia 27 do mesmo mês, para confirmar a matrícula na instituição de ensino de preferência.

Se nenhuma das opções for contemplada, o estudante permanecerá na instituição de ensino direcionada pela Seed-PR, para a conclusão do processo e, a partir 2 de janeiro de 2024 poderá entrar novamente na lista de espera de outras instituições de ensino.

ACESSO

Para acessar o site, o responsável legal ou o próprio estudante (quando maior de 18 anos e indicado como responsável) deve informar seu CPF e senha (que pode ser recuperada por SMS no celular cadastrado) para acessar a "Área do Aluno". O primeiro acesso é restrito ao CPF e ao telefone celular cadastrados.

Caso o responsável legal não possua celular ou não tenha acesso à internet, ele poderá fazer a matrícula online na instituição de ensino estadual onde o aluno já estuda, ou mesmo na escola mais próxima de sua residência. Em ambos os casos, a escola disponibilizará acesso aos pais ou responsáveis para efetivação da matrícula online.

NOVOS ALUNOS

Para alunos oriundos de outros estados, países e redes particulares, os responsáveis deverão entrar na Área do Aluno, criar o Cadastro Geral de Matrícula (CGM) e indicar três instituições de ensino de preferência. Feito isso, deverá aguardar o resultado do processamento das vagas escolares e confirmar matrícula a partir do dia 27 de novembro.

DOCUMENTOS

Para a efetivação da vaga, é necessário apresentar toda a documentação obrigatória, seja enviando desde o momento da confirmação da matrícula ou entregando presencialmente na instituição de ensino onde foi feito o processo, até o primeiro dia letivo de 2024.

Para a rematrícula é obrigatório o comprovante de vacinação e a fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar nos últimos dois meses. Para a matrícula de ingresso os documentos necessários são certidão de nascimento; documento oficial de identificação com fotografia do responsável legal em caso de estudantes menores de idade; comprovante de vacinação; fatura emitida pela copel ou pela sanepar nos últimos dois meses.

O estudante não aprovado no ano letivo de 2023 manterá sua matrícula na instituição de ensino de origem. Mais informações estão disponíveis na Instrução Normativa N.º 001/2023 – SEED/DPGE.

ENSINO PROFISSIONAL

Para quem deseja cursar o ensino médio e fazer um curso técnico integrado é necessário fazer neste mês de outubro matrícula online no ensino médio regular. A diferença é que neste mesmo período as escolas que ofertam ensino técnico já estão fazendo as inscrições e entrevistas com os interessados, para então abrir as turmas de 2024.

A partir do dia 27 de novembro, os estudantes classificados serão contatados pela escola para a confirmação da matrícula na Área do Aluno. Confira AQUI mais detalhes do cronograma desse processo.

EJA

As matrículas para o 1º semestre do ano letivo de 2024 da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada àqueles que não tiveram a possibilidade de concluir os anos finais do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio até a idade adequada, também estão abertas no Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e nas escolas que ofertam EJA.

Papo rápido

- Putin pediu um cessar fogo na guerra entre Israel e o Hamas demonstrando ser um grande líder, integro, coerente, que só deseja a paz para todos...
- Menos para os ucranianos, é claro...

Escrito apenas ontem...

Um idealista é alguém que, ao perceber que uma rosa cheira melhor que um repolho, conclui que ela também dará uma sopa melhor.
- H. L. Mencken.

Bruna Cirelli representa São Jorge do Patrocínio no Miss Paraná Teen em Umuarama

Candidata de São Jorge do Patrocínio, Bruna Cirelli, com o prefeito Baraldi e o vice Ronaldo Tinti

O município de São Jorge do Patrocínio está sendo representado no concurso do Miss Paraná Teen pela jovem Bruna Cirelli. O concurso acontece neste sábado 21/10 na cidade de Umuarama, onde garotas de diversas cidades do Paraná irão esbanjar muita beleza e carisma na passarela na busca do tão sonhado título de Miss Paraná Teen. O Prefeito Baraldi e o Vice-Prefeito Ronaldo Tinti desejam boa sorte a Miss Teen São Jorge do Patrocínio.

Anecy Oncken vence mais um concurso de beleza internacional

A umuaramense Anecy Oncken acaba de conquistar mais um feito importante. Foi eleita Miss Sênior Internacional - Grandma Belleza Marina Internacional 2023. Ela ganhou na categoria Sênior, em Punta Cana, República Dominicana. Durante o desfile foi muito aplaudida e ovacionada. E a comemoração foi em dose dupla, já que nesta sexta-feira ela também comemorou aniversário. Durante o desfile e na premiação, a plateia cantou o tradicional "parabéns a você". É uma pioneira de Umuarama fazendo sucesso na América Latina agora com a sua beleza sênior. Parabéns pelo aniversário e sucesso sempre nas passarelas do Brasil e de outros países.

Anecy Oncken levando o nome de Umuarama para outros países e ganhando mais um título de Miss Sênior

Deixem de arenga

Atilado leitor, observador da cena política local, percebeu que já há um clima de beligerância no ar em vistas da eleição de prefeito.

A simpatia por um pré-candidato dispara a ira do outro pré-candidato que tinha certeza que esta simpatia era toda sua.

Parece que quando a gente imagina que as coisas vão começar a se encaminhar, lá vem confusão...

Seu voto, minha vida

No ano que vem a eleição será um pouco diferente das anteriores.

Haverá menos concorrentes ao cargo de vereador, pois cada partido só poderá lançar número de candidato igual ao das vagas atuais, mais um.

Os partidos estão caçando com picanha, cerveja e muita tapinha nas costas os candidatos com maior potencial de votos.

Meta ousad

O Fórum das Entidades de Campo Mourão lançou a Campanha do Imposto de Renda cuja meta agora é de arrecadar R$ 3 milhões, 50% mais que a campanha anterior, que rendeu R$ 1,95 milhão.

A cidade tem potencial para conseguir R$ 6,1 milhões.

Os contribuintes podem destinar até 6% do imposto devido para os fundos municipais da Criança e do Idoso.

Os contabilistas de Umuarama entraram na última campanha e arrecadação que não chegava a R$ 150 mil e a receita deu um salto.

Foi muito positivo, mas o potencial da cidade é muito maior.

Alô Umuarama, vamos melhorar isso aí?

Não pode

Jean Wyllys terá podcast dirigido por Marlene Mattos.

Não poderá falar de política.

Já é um avanço, pois política, na essência do que é a palavra, é algo que o ex-deputado ainda não entendeu como funciona.

Foi preciso Marlene Matos dizer isso a ele.

Que fase!

Metafísico

O que é mais maléfico, a guerra ou a propaganda do que se faz na guerra?

Ele disse:

"Não há lugar mais solitário no mundo do que a cama de uma criança ferida que já não tem família para cuidar dela".

De Ghassan Abu Sittah, cirurgião entrincheirado no Hospital al-Shifa, na Cidade de Gaza.

Das redes

A turma das redes sociais que faz aquela outra turma pensar esclarece:

- Ultracrepidário é uma pessoa que dá opiniões e reclama de um assunto sobre o qual não sabe nada.

Só isso!

É pra crescer

O Republicanos está presente com diretórios em 88 dos 399 municípios do Paraná.

É pouco.

Marcelo Almeida, o novo chefão, quer o partido estruturado em todas as cidades.

A ideia é fortalecer para eleger.

Travessia

O livro "A travessia de Álvaro Dias", escrito pelo excelente jornalista José Antonio Pedrialli, será lançado em Curitiba, no dia 7 de novembro, na Assembleia Legislativa do Paraná.

A obra traz os bastidores dos quase 50 anos de vida pública de Álvaro, que teve início como vereador de Londrina, depois deputado estadual, deputado federal, senador, governador e candidato à Presidência da República.

Álvaro sempre recebeu expressivas votações em Umuarama.

Policromático

A vida não é sobre quem você era antes.

A vida é sobre quem você é agora e sobre o seu potencial para ser.

Tráfico privilegiado

O STF aprovou súmula vinculante que fixa regime aberto e substitui pena em prisão fechada por restrição de direitos em casos de tráfico privilegiado.

Para o enquadramento como tráfico privilegiado é preciso que o réu seja primário, tenha bons antecedentes, não se dedique a atividades criminosas nem integre organização criminosa e ter sido apanhado com pequena quantidade a droga, objeto da conduta.

O que o atilado leitor acha disso?

Papo rápido

- Tô lendo aqui que as ações e inquéritos contra políticos estão quase sumindo do STF...
- E eu não tô lendo em lugar nenhum a pergunta; por que será que ta sumindo, hein?

LEVANTAMENTO

Tapira inicia trabalhos para pavimentação asfáltica da Estrada do Alto Café

Tapira – Nesta sexta-feira (20), o prefeito de Tapira, Claudio Sidiney de Lima, e o vice prefeito Walter Donizete Egea, acompanhados dos engenheiros Rafael Silveira Ferreira e Tiago Cabrera de Oliveira, estiveram acompanhando o levantamento topográfico da Estrada Rural da localidade do Alto Café.

Segundo informou o prefeito Cláudio, o trabalho é o início dos preparativos para fins de adequação da estrada vicinal que receberá pavimentação asfáltica em pouco tempo. O trecho contemplado mede três quilômetros e 600 metros de uma via bastante utilizada pelos moradores e outros motoristas. O prefeito adiantou ainda que os recursos logo serão deliberados, através de uma parceria entre o município de Tapira, Itaipu e a Caixa Econômica Federal.

A pavimentação da referida estrada é um sonho antigo da comunidade local, tendo em vista que irá melhorar a mobilidade dos moradores e usuários da via, pelo fato de que a execução desta obra vai interligar duas rodovias PRs Estaduais.

O prefeito Claudio Lima fez questão de se fazer presente ao levantamento topográfico realizado ontem porque diz saber da importância deste projeto na vida dos usuários da estrada.

Na oportunidade, o prefeito fez questão de agradecer ao presidente de Itaipu Binacional, Enio Verri e ao Deputado Estadual Alexandre Curi, pela colaboração de sempre e pelo empenho na realização de mais esta obra importante, para Tapira e região. O prefeito também destaca a parceria com o vice-prefeito, a Câmara Municipal e todas as lideranças que participaram da união em favor do desenvolvimento do município.

Além da pavimentação na Estrada do Alto Café, o prefeito Claudio destaca o trabalho que está sendo feito para manter as ruas e avenidas de Tapira em boas condições de tráfego e também o esforço para a pavimentação das vias que ainda não dispõem da melhoria.

Prefeito Claudio Lima, vice Walter e engenheiros durante os trabalhos

Guaíra sedia o 29º Torneio Internacional de Pesca Esportiva neste fim de semana

Guaíra - O maior Torneio Internacional de Pesca Esportiva da região será realizado neste final de semana em Guaíra. Os preparativos estão a todo vapor para receber os amantes da pesca.

O Município de Guaíra, via Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura — SEMTEC, informa que hoje (21), primeiro dia do 29º Torneio Internacional de Pesca Esportiva de Guaíra iniciará às 15h com a barqueata.

A barqueata marcará o primeiro ato oficial do torneio, tendo seu início no complexo de quadras no Centro Náutico Marinas.

Todos os inscritos que participarem da barqueata participarão do sorteio que concorre a uma carretinha. Ressalta-se que só poderão participar do sorteio aqueles que participarem da barqueata e estiverem com o comprovante da inscrição em mãos.

Em seguida, às 16h30, o Governador do Estado, Ratinho Junior, estará presente para o lançamento do Fomento Paraná na área náutica, um programa de incentivo ao desenvolvimento do setor, e às 19h, haverá o sorteio de brindes entre os inscritos e, em seguida, o jantar festivo de confraternização.

A Secretária da SEMTEC, ressalta que aqueles que não realizaram a inscrição ainda há tempo para se inscrever. A Praça do Chafariz está com um ponto de inscrição, e também pode ser feita pelo site oficial do torneio: https://torneiopesca.guaira.pr.gov.br/.DICSI: Texto: Camille Vitória / Arte: Isabela Jianelo / Revisão: Cíntia Marques

Acesse: https://www.guaira.pr.gov.br/noticias/noticia/2867

Governador Ratinho Jr estará hoje em Guaíra, a partir das 16 horas, para lançar o programa Fomento Turismo, Pesca e Náutica

Governador propõe maior integração interestadual para fortalecer a segurança pública

Ratinho Jr fez a defesa durante esse encontro de governadores

Os governadores que compõem o Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud) participaram nesta sexta-feira (20) de parte das pautas do Grupo de Trabalho sobre segurança pública, que reúne secretários estaduais e comandantes das forças policiais dos sete estados. O governador Carlos Massa Ratinho Junior, que coordena o Cosud, defendeu uma solução que passa por duas frentes de trabalho, sendo uma técnica e outra política.

"Agora que o Cosud está formalizado, temos que trabalhar em duas vertentes na área de segurança pública. Uma delas é na parte operacional, com maior integração entre os comandantes das nossas forças policiais, enquanto a outra cabe aos governadores, com uma articulação política junto às bancadas federais para pressionar por mudanças que modernizem o Código Penal e o Código de Processo Penal para apertar o cerco ao crime organizado", explicou Ratinho Junior.

Na avaliação do governador, as discussões conjuntas propiciadas sobretudo a partir dos encontros quadrimestrais do Consórcio têm feito com que as soluções avancem para a prática. "Acho que estamos bem adiantados para assinar essa parceria no partilhamento de dados das polícias militar e civil de cada estado, com acesso mútuo aos respectivos sistemas, a criação de gabinetes integrados e uma governança colegiada, o que já fará bastante diferença", disse.

Em relação à legislação, Ratinho Junior corroborou com a proposta também defendida por outros governadores de um diálogo conjunto com o Congresso Nacional a partir de sugestões das equipes técnicas estaduais sobre os principais pontos que carecem de mudanças para coibir o crime organizado.

"Os secretários da Segurança Pública devem chegar a um consenso e nos instruir para que possamos organizar um rol de propostas a serem levadas para as nossas bancadas de deputados que apertem leis e as regras contra os criminosos", sugeriu o governador, no que contou com manifestações de apoio de seus pares.

Presente desde o início das discussões do Grupo de Trabalho, o secretário da Segurança Pública do Paraná, Hudson Teixeira, citou alguns pontos que já são consensuais entre os estados e que serão encaminhados a partir da conclusão do Cosud.

"Já evoluímos muito desde o primeiro Cosud e o Paraná é o idealizador da proposta de integração entre os estados da região Sul com o Mato Grosso do Sul e São Paulo, com boas práticas que têm dado um resultado muito significativo. O compartilhamento de informações e dos bancos de dados, especialmente daqueles que fazem fronteira com outros países, é fundamental para reduzir crimes como o contrabando e o tráfico de drogas e armamentos", afirmou.

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, disse que as soluções debatidas deverão constar na Carta de São Paulo, que será o documento em que constarão as conclusões do 9º Cosud. A Carta será publicada neste sábado (21), ao final do evento.

"O crime organizado é muito bem estruturado e extrapola fronteiras regionais, por isso os governos estaduais precisam se antecipar com mais ferramentas de inteligência, reafirmando o nosso compromisso mútuo com o compartilhamento de dados de segurança pública na Carta de São Paulo", declarou.

HOMENAGEM

No início do dia, Ratinho Junior recebeu a Comenda da Ordem do Ipiranga, a mais elevada honraria do Estado de São Paulo. O reconhecimento foi concedido pelo governador de São Paulo e anfitrião do 9º Cosud no Palácio dos Bandeirantes, sede do governo paulista.

Além do governador do Paraná, que recebeu a homenagem na condição de coordenador do Consórcio, também foram agraciados os demais chefes dos poderes executivos estaduais que compõem o Cosud: os governadores do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite; de Minas Gerais, Romeu Zema; do Rio de Janeiro, Claudio Castro; e do Espírito Santo, Renato Casagrande.

Criada em 1969 pelo então governador de São Paulo Abreu Sodré, a Ordem do Ipiranga é uma condecoração dada aos cidadãos que se destacam por ações em prol da população paulista.

BRIGA DE RUA

Homem é preso por tentativa de homicídio, mas vítima morreu após se envolver em outra confusão

Na última quarta-feira (18), investigadores da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama cumpriram um mandado de prisão contra G.R.S., suspeito de uma tentativa de homicídio registrada na área central do município.

De acordo com o delegado responsável pelo caso, Leonardo Martinez, o crime aconteceu no dia 17 de setembro deste ano, quando Ednilson Silva dos Santos, 39 anos, foi vítima de uma tentativa de homicídio. Conforme Martinez, ambos os envolvidos estavam em situação de rua, e naquela ocasião, G.R.S., de 35 anos, atacou a vítima com golpes de faca na cabeça, face e dorso. A agressão também incluiu chutes e socos, resultando em uma contusão no olho esquerdo de Ednilson.

Segundo o delegado, apesar da gravidade das lesões, a vítima buscou atendimento médico e foi devidamente tratada, recebendo alta hospitalar no dia seguinte.

A Polícia Militar de Umuarama registrou o boletim de ocorrência e realizou uma abordagem que levou à identificação do suspeito, G.R.S. Com base nas investigações subsequentes, que incluíram testemunhas e coleta de evidências, a Polícia Civil obteve um mandado de prisão preventiva contra o suspeito. Segundo o delegado, o suspeito foi detido e será interrogado para esclarecer sua participação nos eventos. Caso seja denunciado pelo Ministério Público, ele enfrentará o devido processo legal.

VÍTIMA FOI MORTA EM OUTRA CONFUSÃO

A história teve um desdobramento trágico em 23 de setembro deste ano, quando Ednilson Silva dos Santos se envolveu em outra briga na cidade, desta vez na Praça Arthur Tomas. De acordo com o delegado, Edenilson foi encontrado desacordado e sem identificação, o que levou o Instituto de Identificação do Paraná a coletar impressões digitais para identificá-lo. Ednilson apresentava lesões contusas na cabeça e no rosto.

O homem permaneceu internado e veio a falecer em 25 de setembro de 2023. O laudo do exame de necrópsia da Polícia Científica apontou que a causa da morte foi uma lesão encefálica, traumatismo craniano encefálico e politraumatismo.

Mais tarde, em 28 de setembro, o delegado explicou que o autor das últimas lesões, E.C., de 31 anos, se apresentou na delegacia. Ele alegou que Ednilson, que estava embriagado e já tinha várias lesões, tentou agredi-lo e se aproximou de sua companheira afetiva. E.C. alegou ter se defendido, o que resultou em Ednilson caindo desacordado. No entanto, mesmo após a vítima perder a consciência, E.C. teria proferido mais agressões, incluindo chutes na cabeça, que foram determinantes para a morte de Ednilson.

E.C. foi indiciado por homicídio qualificado com dolo eventual, o que significa que ele assumiu o risco de produzir o resultado fatal. Até o momento, não foi decretada nenhuma prisão em relação a E.C. devido à ausência dos requisitos necessários no caso específico.

OPERAÇÃO "GRADE A"

Operação resulta na prisão de 3 suspeitos de contrabando de eletrônicos em Umuarama

Uma ação conjunta da Polícia Federal e Receita Federal, denominada "Operação Grade A", resultou na prisão preventiva de três pessoas em Umuarama, na manhã da última quinta-feira (19). Além disso, foram cumpridos cinco mandados de busca e apreensão. A identidade dos presos não foi divulgada pelas autoridades.

A Operação Grade A

De acordo com a Polícia Federal, a Operação "Grade A" foi deflagrada com o objetivo de combater crimes de descaminho, lavagem de dinheiro e a atuação de uma organização criminosa envolvida na importação clandestina de eletrônicos. As ações mobilizaram cerca de 350 policiais federais e 53 servidores da Receita Federal, que cumpriram um total de 70 mandados de prisão preventiva e 95 mandados de busca e apreensão em diversos estados, incluindo Paraná, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Piauí.

No Paraná, a operação abrangeu diversas cidades, incluindo Iporã, Altônia Douradina e Terra Roxa, Loanda, Querência do Norte, Tapejara e Umuarama.

Esquema de importação clandestina

Segundo informações divulgadas pela PF, a investigação concentrou-se em um esquema de importação clandestina de eletrônicos procedentes do Paraguai. Essas mercadorias eram adquiridas por atacadistas e introduzidas irregularmente no mercado brasileiro, visando à sua revenda.

As diligências da PF apontaram que os eletrônicos eram trazidos ao Brasil por entradas secundárias na fronteira entre Mato Grosso do Sul e o Paraguai, onde eram armazenados em pontos de apoio na região fronteiriça antes de serem transportados para outras regiões do país. O transporte até o destino era realizado usando veículos de pequeno porte equipados com compartimentos ocultos ou através de caminhões, frequentemente ocultando as cargas ilícitas entre produtos lícitos, como alimentos e grãos.

De acordo com estimativas da PF, os grupos investigados teriam movimentado mais de R$ 250 milhões em mercadorias desde o início da pandemia de Covid-19, período durante o qual as fronteiras entre o Brasil e o Paraguai permaneceram fechadas por um longo período.

O nome da operação, "Grade A", faz referência aos celulares recondicionados frequentemente importados e negociados pelos alvos da investigação.

Operação de busca e apreensão da PM contra MST no PR encontra armas e leva 10 à delegacia

A Polícia Militar do Paraná executou dois mandados de prisão e realizou uma operação busca e apreensão em um assentamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) em Guarapuava nesta sexta-feira, 20. A PM do Estado também encaminhou dez pessoas à delegacia e apreendeu armas, informou o órgão.

A 3ª Vara Criminal de Guarapuava expediu a operação - que teve o apoio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil - e dois mandados de prisão, em resposta aos protestos nesta quinta-feira Manifestantes do MST fecharam o km 390 da rodovia PR 170 e agrediram e ameaçaram três policiais. O protesto começou na quarta-feira.

A PM encontrou uma espingarda com um homem. No veículo de outro homem havia uma pistola calibre 9mm, com 20 munições intactas. Outro homem mantinha uma outra pistola com dez munições no carregador. Um quarto homem tinha nove munições de calibre 38 no carro.

Outras seis pessoas foram identificadas como envolvidas nas agressões aos policiais e estão sendo ouvidas pelo delegado de polícia que preside o inquérito.

Os membros do movimento ignoraram uma liminar proibitória para fechar a rodovia expedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava. O MST fez um protesto pra manifestar descontentamento com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), cobrando a regularização da área de assentados.

Cerca de 300 pessoas de 14 acampamentos fazem parte dos protestos. As comunidades estão localizadas nos municípios de Inácio Martins, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Guarapuava, em 75 mil hectares de terras griladas por grandes proprietários, segundo o próprio MST.

"Nosso objetivo é chamar o Incra para vir à negociação", disse um membro. "Não tivemos a resposta dele, viemos ocupando a BR." A via foi liberada ainda na quinta-feira.

Segundo o MST, ao longo dos protestos na quarta-feira e na quinta-feira, houve liberação da via a cada 30 minutos. Uma reunião foi marcada para a tarde da sexta-feira, em Guarapuava, com representantes da Ouvidoria Agrária Nacional, da Ouvidoria Agrária estadual e do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos (Cejusc) do Tribunal de Justiça do Paraná.

O presidente da já encerrada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do MST, Tenente-Coronel Zucco (Republicanos-RS), protestou "Eu avisei que o MST iria voltar com força após o fim da CPI. Mas o que aconteceu no Paraná é muito sério", afirmou.

LEILÃO DE 40 IMÓVEIS
Online
Data do Leilão: 25/10/2023 a partir das 14h00
bradesco zuk
AMAZONAS • CEARÁ • GOIÁS • MARANHÃO • MINAS GERAIS • PARÁ • PARANÁ
PERNAMBUCO • RIO DE JANEIRO • RIO GRANDE DO SUL • SERGIPE • SÃO PAULO
À VISTA 10% DE DESCONTO |
APARTAMENTOS • ÁREA RURAIS • CASAS • COMERCIAIS • TERRENOS
LOTE 15 - UMUARAMA/PR - ZONA II
Avenida Londrina, nº 3390. Apartamento n° 33 (Tipo A, 3° pav. do Bloco B) - Cond. Green Park Residence, com direito a vaga de garagem n° 31, localizada no térreo. Áreas totais: priv.: 76,5175m² e área total: 97,5415m². Matr. 15.986 do 2º RI Local.
Lance Mínimo: R$ 131.000,00 | Mínimo à Vista: R$ 117.900,00
Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.725.764 em 09/10/2023 e no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 229.583 em 17/10/2023. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

bradesco
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE"
DE IMÓVEIS - ICARAÍMA/PR
FREITAS LEILOEIRO OFICIAL
Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: **www.freitasleiloeiro.com.br**. **Localização dos imóveis: Icaraíma-PR.** Centro. 04 Imóveis: **1)** Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 1 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.675 do RI local. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual avanço da construção constante no lote 2, correrão por conta do comprador. **2)** Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), nº 103 6 (Lt. 2 da qd. 182). Casa. Áreas totais: terr. 450,00m² e constr. estimada 100,00m². Matr. 12.676 do RI local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como de eventual avanço da construção sobre parte do lote 1, correrão por conta do comprador. **3)** Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 3 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.633 do RI local. **4)** Av. João Ferreira de Andrade (antiga Av. 16), Lt. 4 da qd. 182. **Terreno c/ 450,00m²**. Matr. 12.634 do RI local. Obs.: Ocupados. (AF). **1º Leilão: 06/11/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo:** R$ 438.000,00. **2º Leilão: 09/11/2023, a partir das 10h00. Lance mínimo:** R$ 262.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição dos imóveis, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: **https://VITRINEBRADESCO.com.br/ e www.FREITASLEILOEIRO.com.br**

Paraná lidera apreensões de maconha no país, aponta Ministério da Justiça

O Paraná foi o estado que mais apreendeu maconha nos primeiros oito meses deste ano, de acordo com informações divulgadas nesta quinta-feira (19) pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O levantamento feito na base de dados do órgão revela que entre janeiro e agosto foram apreendidas 284 toneladas da droga no território paranaense. Na sequência estão Mato Grosso do Sul (262 toneladas), São Paulo (153 toneladas) e Santa Catarina (43 toneladas).

"Os investimentos do Governo do Estado nas forças de segurança com efetivo, tecnologia, armamentos e viaturas contribuíram para estarmos em uma excelente posição no Brasil", disse o secretário da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira. "Todas essas aplicações colaboraram para que houvesse a redução de alguns índices criminais em nosso Estado. Atingimos índices cada vez maiores nas apreensões, tanto na fronteira como nas rodovias do Estado. Todos esses investimentos ajudaram a dar a resposta que a população espera", destacou.

Os dados foram extraídos do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública Validador de Dados Estatísticos (Sinesp VDE), plataforma usada pelos agentes de segurança pública dos estados para reportar crimes e outras ocorrências. De acordo com o Sinesp, além dos 284.421,97 quilos de maconha, foram retiradas de circulação no território paranaense cerca de 4 toneladas de cocaína e crack.

Os sete municípios com maior apreensão de drogas no Estado foram Cascavel, Guaíra, Toledo, Foz do Iguaçu, Pato Bragado, Santa Helena e Diamante do Oeste.

O crime de tráfico de drogas lidera o ranking dos delitos mais comuns entre os detentos do país, considerando as pessoas já condenadas e os presos provisórios. O Paraná está na sétima posição com o maior número de pessoas presas por tráfico de drogas. De acordo com os dados do Ministério da Justiça, a média do Brasil é 60,12. O Paraná está acima da média, com 73,27.

O aumento dos atendimentos de ocorrências relacionadas ao tráfico de drogas se deve à produtividade das forças policiais, que vêm atuando diariamente com investigações, policiamento, trabalho de inteligência, atuação integrada e operações em conjunto, até mesmo com outros estados, visando interromper cada vez mais a cadeia do tráfico.

De acordo com a Sesp/PR, o levantamento pode ser acessado por gestores da área da segurança pública e será disponibilizado para a população até o final do ano.

OUTROS CRIMES

O Paraná também apresentou outros bons índices de redução de criminalidade em 2023. O crime de homicídio, por exemplo, teve redução de 11%, caindo de 1.360 entre janeiro a agosto de 2022 para 1.189 no mesmo período em 2023. Com isso, o Paraná fica na 6ª posição do ranking nacional. Além disso, dos 399 municípios do Estado, 178 não registraram homicídios durante o período de janeiro a agosto deste ano, ou seja 44%.

"Por orientação do governador Ratinho Junior, estamos com uma operação desencadeada visando diminuir cada vez mais esses números de homicídios em todo o Estado", ressaltou o secretário.

ARMAS APREENDIDAS - Desde 2019, o Paraná contabiliza 30.495 armas apreendidas, que saíram das ruas através das ações das polícias Civil, Militar, Penal e Científica.

"Temos intensificado as operações, visando nas buscas para localizar armas, o que tem resultado no aumento destas apreensões. Nosso estado é o 5º com o maior número de apreensões de armas de fogo. Somente de janeiro a agosto de 2023 foram aproximadamente 4.500 armas retiradas das ruas nas operações das polícias", contou o secretário.

Dos 399 municípios paranaenses, 130 (33%) tiveram aumento no número de apreensões de armas, se comparado com janeiro a agosto deste ano com o mesmo período do ano anterior.

Do total de 4.396 armas apreendidas, nos oito meses, 155 apreensões foram em Cascavel. Na sequência está Curitiba, com 299 armas, de acordo com relatório do Centro de Análise, Planejamento e Estatística, da Secretaria da Segurança Pública do Paraná.

DISQUE DENÚNCIAS - O Disque-Denúncia 181 da secretaria estadual de Segurança Pública é um canal para o registro de crimes pela população. O serviço recebeu 30.327 denúncias ao longo dos primeiros oito meses de 2023, segundo um balanço Sesp. O levantamento indica também que a participação da população foi mais intensa com informações sobre o tráfico de drogas, que foi denunciado 10.811 vezes no período.

De janeiro a agosto, o 181 foi decisivo para as polícias Militar e Civil nas operações contra o crime organizado. Graças às informações enviadas anonimamente pela população, os setores de inteligência desencadearam ações que desarticularam atividades criminosas em várias regiões do Estado.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Novidade no “Domingão”

Na edição de amanhã, Luciano Huck comandará a estreia de mais uma temporada do “Quem Quer Ser O Milionário”. Para lembrar, no jogo de perguntas e respostas, o competidor precisa mostrar conhecimento em diferentes áreas – além de uma boa dose de estratégia – para chegar ao tão desejado prêmio de R$ 1 milhão. É ver e conferir.

Especulações x resposta

Os fãs de Sandy e Lucas Lima torcem para que eles retomem o casamento e a possibilidade ganhou ainda mais força quando a cantora fez uma declaração de “amor eterno” ao ex-marido em seu aniversário, dias atrás. Por outro lado, Lucas também não tem economizado nos elogios à ex-mulher. Mas, durante a participação de Lima em um programa de televisão, ele foi perguntado sobre uma possível reconciliação. O artista foi categórico. “A gente acabou de separar. É muito cedo pra falar disso”, declarou Lucas Lima.

As lingeries da musa

A multiartista americana Jennifer Lopez acaba de lançar a sua nova coleção de lingerie em parceria com a marca italiana Intimissimi. O novo conjunto tem o nome de “This Is Me... Now” (“Esta Sou Eu... Agora”) ganhou badaladíssimo ensaio fotográfico, nos quais J-Lo aparece muito sensual e promete sucesso em seu empreendimento.

Mais fofocas

A vida amorosa de Cauã Reymond continua rendendo. Agora o foco está em Sabrina Sato. Ambos estão solteiros e foram vistos juntos em São Paulo, no evento “UpFront”, promovido pela Globo. Lindos e deslumbrantes, eles ganharam a atenção dos holofotes, como não poderia deixar de ser, e os boatos de affair entre eles ganhou força.

Família

O astro colombiano Maluma compartilhou com seguidores que ele e a namorada, Susana Gomez, estão grávidos da primeira criança do casal. Vale dizer que Maluma e Susana estão juntos há três anos, mas sempre ficaram um tanto afastados da mídia preservando a vida pessoal.

Rara aparição

Não é segredo que Mariana Rios e o atleta Juca Diniz estão namorando, mas eles continuam evitando os holofotes. Por isso, está fazendo muito sucesso na web o clique do casal durante participação em um badalado evento. Na ocasião, eles posaram para os cliques tranquilamente, coisa rara de acontecer.

Tranquilizou os fãs

A modelo Schynaider Moura precisou de cuidados hospitalares porque sentiu fortes dores abdominais, conforme ela mesma relatou. Após algumas horas internada para medicação, ela foi liberada. A namorada do apresentador João Silva tranquilizou os fãs afirmando que já está bem e retomando a sua rotina.

Teste da TV

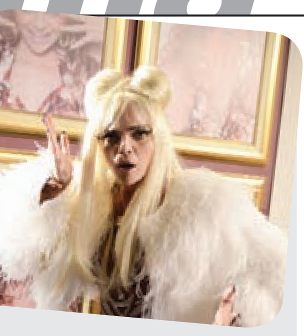

Titina Medeiros / Raphael Dias-RG

1) Um dos melhores papeis de Titina Medeiros foi interpretar a engraçada Socorro de “Cheias de Charme”. Mas a atriz é natural de qual Estado brasileiro?
a) São Paulo
b) Rio Grande do Norte
c) Bahia
d) Espírito Santo

2) Na novela "América", por que Sol (Deborah Secco) se casou com Ed (Caco Ciocler)?
a) Porque está esperando um filho dele
b) Porque quer conseguir seu green card e ficar legalmente nos Estados Unidos
c) Porque quer vingar-se de May (Camila Morgado)
d) Porque não tem dinheiro para pagar o aluguel

3) Como se chamava a personagem interpretada por Ângela Vieira em "Terra Nostra"?
a) Giulliana
b) Socorro
c) Matilde
d) Janete

4) Qual é o nome do marido da atriz Rosamaria Murtinho?
a) Mauro Mendonça
b) Tarcísio Meira
c) Fernando Torres
d) Herval Rossano

5) Em qual lugar a saudosa apresentadora Hebe Camargo costumava passar o Réveillon e festejar a chegada do Ano Novo?
a) Rio de Janeiro
b) Buenos Aires
c) Paris
d) Miami

(Respostas: 1-b / 2-b / 3-d / 4-a / 5-c)

Fora do Carnaval

A notícia que se tem é que na transmissão do Carnaval da Globo de 2024 não terá mais Maju Coutinho. A apresentadora será substituída por Karine Alves que vai se juntar a Alex Escobar e Milton Cunha e mostrar a folia na Sapucaí, nos dias 11 e 12 de fevereiro. E tem mais, Rodrigo Bocardi também não estará na cobertura do Carnaval paulistano e tampouco Aline Midlej que na época estará em final de licença-maternidade. A emissora ainda não informou quais serão os profissionais que comandarão na transmissão do Carnaval de São Paulo. É esperar e conferir.

Na del e

Numa recente entrevista, o americano Timothée Chalamet, astro de “Wonka”, deixou bem claro que não pretende falar sobre sua vida pessoal, principalmente no que se referir ao seu romance cm Kylie Jenner. A declaração do ator deixou muita gente frustrada.

Violência sem limites

Durante edição do “Bom Dia São Paulo” de ontem, a repórter Beatriz Backes teve seu celular roubado ao vivo. Tudo aconteceu enquanto ela fazia uma transmissão sobre a situação do Metrô de São Paulo, direto da Estação da Luz, no centro da capital; no estúdio da Globo estavam Rodrigo Bocardi e Sabrina Simonato. Os meliantes roubaram o aparelho interrompendo de imediato o trabalho da jornalista.

Combatendo o estresse

A atriz britânica Millie Bobby Brown comentou sobre sua receita para combater o estresse. A estrela de “Stranger Things”, interpretando a Eleven, não escondeu que sofre com isso – assim como a Humanidade inteira – e encontrou na lida com animais de estimação, que incluem não somente os pets, mas também cavalos, pôneis e cabritos o alívio para ansiedade. Além disso, ela adquiriu o hábito de escrever diários e tem terapeuta. Millie tem 19 anos, começou na carreira artística muito jovem e foi apontada pela revista “Glamour” como uma das Mulheres do Ano de 2023.

Ninguém escapa

Léo Santana e sua mulher, Lore Improta fizeram um alerta para as pessoas que viajam aos Estados Unidos compartilhando um grande susto pelo qual eles passaram. Durante recente viagem de férias, enquanto eles estavam em um shopping em Las Vegas, o carro deles teve o vidro quebrado e os ladrões roubaram todos os pertences que estavam no veículo. Algo considerado raro de acontecer por lá até bem pouco tempo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. O ator Sérgio (1939-2021), recentemente falecido
2. O meio do... gogó / Diz-se de corpo sem vida
3. Larva de mosca / Devolver o corte
4. Uma linha geométrica / Pouco espessa
5. Canto lírico / Atingir com uma arma
6. Breve descrição de uma pessoa / Anistia Internacional
7. O fanhoso violino do faroeste
8. O kilt tradicional dos escoceses
9. O meio do... dedo / Lázaro Ramos / Casa da Moeda do Brasil
10. Fazer fogo contra
11. Rancor intenso / Toca para os fiéis
12. Cavidade do peito / Museu de Arte Moderna
13. Herói da Guerra do Paraguai e patrono da Arma de Cavalaria do Exército Brasileiro (1808-1879) / O erre grego

VERTICAIS

1. O povo do Norte da África que invadiu a Espanha / Que aconteceu há muito tempo
2. Atacar física ou moralmente / Protegem-nos as luvas
3. A capital da Grécia / Dispara-o a arma de fogo
4. O bismuto, em química / Colidir com
5. Meia... dezena / Veio mineral ou de mina / Onze... romanos
6. Suco de frutas ao qual se adiciona açúcar e água / Lei de Segurança
7. Fazer a escolha de / Um dos anões de Branca de Neve
8. Roma é a sua capital / Derivar, ter origem
9. As finanças do Estado / Elemento químico não metálico de símbolo Br

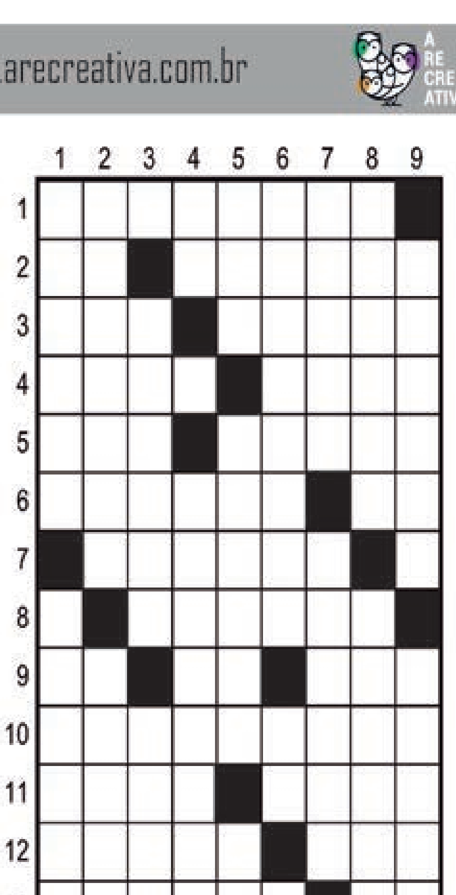

Soluções

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Estamos chegando à reta final de 2023, por isso faça um exame de consciência e analise como foi sua vida neste ano que está terminando e projete para 2024 apenas boas vibrações e muita paz.

Touro
No setor profissional, cuidado para não perder a calma e dizer muita coisa que anda entalada, dificultando ainda mais o relacionamento com colegas. Semeie sempre a paz onde estiver.

Gêmeos
Esta é uma boa fase para aprender e estudar. Procure um curso que aperfeiçoe seus conhecimentos profissionais. Analise e escolha o qual terá melhor retorno.

Câncer
Seja menos exigente com você e com a sua vida. Viver não é só trabalhar e ganhar dinheiro. Pode não ser a sua melhor fase, mas também não é a pior. Seja equilibrado com seu dinheiro.

Leão
Você anda muito nervoso e preocupado. Tudo vai dar certo, basta confiar. Arrume um tempo para ver os amigos e jogar conversa fora. A solidão nem sempre é boa companhia. Relaxe um pouco.

Virgem
Os seus pais, mesmo autoritários, querem ajudá-lo, por isso tenha muita paciência para não brigar com eles, ou com pessoas que querem seu bem e estão preocupadas com você.

Libra
Não se contenha diante da oportunidade de expor o que pensa e o que acredita. Relaxe das tensões do trabalho. Pratique mais esportes ou faça uma caminhada diária. Sua saúde agradece.

Escorpião
Não desista de um projeto por falta de perseverança ou de método. Faça uma surpresa agradável para quem ama. Se está solteiro, aproveite o momento para encontrar a pessoa certa.

Sagitário
Libere a sua mente para encontar espontaneamente soluções que ainda não imagina. Os seus dons curativos devem ser direcinados para quem precisa. Bom período para você!

Capricórnio
É hora de colocar em prática o que aprendeu a respeito da vida, dos outros, e da profissão. Se tiver oportunidade em seu trabalho, mostre que é capaz de organizar e administrar.

Aquário
Cuidado para não agir no impulso, utilizando apenas as emoções imediatas. Analize bem as circunstâncias para não fazer nenhuma besteira. Aja com discernimento e calma.

Peixes
Mude pequenas atitudes. Cuidado com os gastos. Refaça seu orçamento e não saia dele. Seja otimista. Abra seu coração para velhos amigos e para novas amizades. Curta bastante seu amor.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo

Jonas confronta Sérgio e Helena. Yeda comenta com Aramis que ficou chateada com a aproximação entre Cris e Tony. Jonas sai de casa. Ísis conforta o Giovanni. Jonas procura Adriana. Chantageado por Míriam, Sérgio avisa a Helena que a enfermeira permanecerá em sua casa. Roberto se surpreende com o bom desempenho de Lara no trabalho. Cris dá dicas de como usar as redes sociais para Taís. Carol e Natália discutem por conta de Bruno. Natália sofre um acidente de carro.

FUZUÊ - 19h30, na Globo

Preciosa culpa Luna por sua prisão. Pascoal comenta com Heitor que Miguel pode ser um problema em sua busca pelo tesouro. Cláudio conta suas descobertas sobre o tesouro para Miguel. Preciosa e Pascoal são fichados na delegacia. Barreto interroga Pascoal sobre seu envolvimento com César. Preciosa se enfurece ao saber que Bebel levou Bernardo à Fuzuê. Luna pensa em Miguel e Jefinho. Bebel se encontra com Maria Navalha no Beco do Gambá. Preciosa planeja se vingar de Luna. Olívia diz a Miguel que voltará para Portugal. Jefinho e Luna se aproximam.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT

Não há exibição.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo

Setembrino disfarça, ao sair do quarto de Marino, e encontra Caio no corredor da pousada. Rodrigo avisa a Aline, Caio, Jonatas e Jussara que todos vão receber uma intimação para a audiência relativa ao processo movido contra Irene e Vinícius. Luigi conta a Anely que Antônio pensa em torná-lo seu sucessor. Marino é acusado de associação com o tráfico de drogas e armas, e afirma aos policiais que está sendo alvo de uma armação. Marino é afastado do cargo. Irene propõe dar dinheiro a Graça, em troca de Danielzinho. Antônio pede a Ramiro que arrume alguém para tirar a vida de Aline.

Filmes – 21/10/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

O Máskara

(The Mask) 14h10, na Globo, EUA, 1994. Direção de Chuck Russell. Com Amy Yasbeck, Cameron Diaz, Peter Greene, Peter Riegert, Richard Jeni. A vida do tímido e socialmente desajeitado bancário Stanley Ipkiss muda completamente quando ele encontra no mar uma máscara que possui o espírito do deus escandinavo Ioki. Sempre que usa a máscara, Stanley ganha superpoderes e se transforma em um cara cheio de charme e confiança, tudo o que é suficiente para ganhar a atenção da linda cantora Tina. Mas acaba atraindo também o perigoso namorado dela, o gângster Dorian, que tenta se apoderar da máscara para usar seus poderes para o mal.

Segurança Nacional

(National Security) 15h00, na Record, EUA, 2003. Direção de Dennis Dugan. Com Martin Lawrence, Steve Zahn, Colm Feore, Bill Duke, Eric Roberts, Timothy Busfield. Dispensados pela polícia de Los Angeles, Hank Rafferty e Earl Montgomery acabam trabalhando como seguranças na mesma empresa quando descobrem um esquema de roubo e contrabando de um material usado para viagens espaciais. Agora os dois precisam se unir para acabarem com a operação ilegal.

Operação Sombra: Jack Ryan

(Jack Ryan: Shadow Recruit) 15h30, no SBT, EUA, 2013. Direção de Kenneth Branagh. Com Chris Pine, Kevin Costner, Kenneth Branagh, Gemma Chan. Jack Ryan, um jovem ex-fuzileiro naval no Afeganistão, é convencido pela CIA a servir ao país de outra forma. Transformado em agente secreto no sistema financeiro, descobre que há um ataque terrorista global em curso.

Um Pequeno Favor

(A Simple Favor) 23h15, na Record, EUA, 2018. Direção de Paul Feig. Com Anna Kendrick, Blake Lively, Henry Golding, Andrew Rannells, Ian Ho, Joshua Satine. Stephanie é uma mãe solitária que se torna amiga de Emily, uma mulher poderosa e destemida. Um dia, Emily desaparece, e Stephanie parte em busca de respostas por conta própria, mas no caminho descobre que a nova amiga não era nada do que ela pensava.

O Homem Invisível

(Invisible Man, The) 00h15, na Globo, Austrália, 2020. Direção de Leigh Whannell. Com Aldis Hodge, Elisabeth Moss, Harriet Dyer, Michael Dorman, Oliver Jackson-Cohen;Storm Reid. Quando Cecilia finalmente consegue deixar o namorado abusivo, ela descobre que o homem se matou. No entanto, uma série de eventos estranhos a fazem desconfiar que ele forjou a própria morte e continua a caçá-la, forçando Cecilia a lutar para sobreviver e provar a verdade.

BRASILEIRO

Com apoio da torcida, Botafogo encara o Athletico-PR para voltar a vencer em casa

Rio (AE) - Aparentemente de volta ao caminho rumo ao título do Campeonato Brasileiro, o Botafogo volta a jogar do lado de sua torcida contra o Athletico-PR no Engenhão, Rio de Janeiro, neste sábado, às 21 horas, pela 28ª rodada. Todos os ingressos foram vendidos e o objetivo é apagar a imagem deixada nos dois últimos jogos em casa, quando perdeu para o Flamengo (2 a 0) e empatou com o Goiás (1 a 1).

Mas tudo mudou depois da saída do técnico Bruno Lage. As vitórias diante de Fluminense (2 a 0) e América-MG (2 a 1) parecem ter recolocado o 'time da estrela solitária' no caminho do título da temporada. A ordem é pontuar e manter a distância para os concorrentes. No momento, com 58 pontos, o time carioca abriu nove pontos de vantagem do vice-líder Red Bull Bragantino, que tem 49. O Flamengo, terceiro, agora comandado por Tite, tem 47.

Efetivado até o final do ano, o técnico Lúcio Flávio contará com dois importantes retornos e também teve uma boa notícia no meio de semana. Com isso, poderá mandar a campo o que tem de melhor em mãos. O lateral-esquerdo Marçal e o volante Tchê Tchê cumpriram suspensão contra o América-MG e agora voltam a ficar à disposição.

Assim como o atacante Diego Costa, que foi punido pelo STJD por conta de declarações polêmicas contra o Atlético-MG, com um jogo de suspensão, que seria cumprido neste sábado, mas o departamento jurídico conseguiu um efeito suspensivo e ele está apto para atuar. Mas deve começar a partida no banco de reservas Por outro lado, o meia Carlos Alberto está fora porque pertence ao time paranaense.

Autor de três gols nos últimos dois jogos, dois deles diante do América-MG, o atacante Júnior Santos mantém a confiança. "Temos que aproveitar o apoio da torcida e buscar a vitória, embora a gente saiba que o adversário tem um grande time e vai dar muito trabalho".

O Athletico-PR também vive um bom momento e quer encostar na briga pelas primeiras colocações. Após vencer o Grêmio, por 2 a 1, fora de casa, tem 44 pontos e é sexto colocado. Está empatado em número de pontos com Grêmio e Palmeiras, quarto e quinto colocados, respectivamente.

Sem poder contar com o atacante Canobbio, que levou o terceiro cartão amarelo diante do Grêmio e está suspenso, o técnico Wesley Carvalho irá mudar a formação tática. Ele deve optar com uma formação com três zagueiros, deixando os laterais com mais espaços nas alas.

Com isso, Kaique Rocha, que marcou o gol da virada na rodada passada, irá ser titular ao lado de Cacá e Thiago Heleno na defesa. Além disso, Cuello irá atuar na ala direita. O comandante, inclusive, falou sobre essa mudança nesta semana. "O Cuello estava com a mania de jogar pelo esquerda, toda bola puxar para dentro e chutar para o gol. Está proibido de fazer isso agora. Vai jogar pelo lado direito e fazer a assistência", disse o técnico.

Jogos de Hoje

São Paulo X Grêmio
Bahia X Fortaleza
Cuiabá X Goiás
Botafogo X Athletico PR

Domingo

Flamengo X Vasco
Atlético X Cruzeiro
Inter X Santos
Corinthians X América-MG
Bragantino X Fluminense
Coritiba X Palmeiras

Embalado, Botafogo recebe o Furacão em casa

Abel Ferreira observa reservas atrás de substituto do suspenso Endrick no Palmeiras

São Paulo (AE) - Abel Ferreira custou a abrir mão de seu esquema tático com dois alas pela direita e acabou arcando com queda nas semifinais da Copa Libertadores. A mudança tão cobrada pela torcida já dura três jogos e, curiosamente, a equipe somou somente derrotas. Nesta sexta-feira, enquanto os titulares que participaram do revés diante do Atlético-MG, por 2 a 0, fizeram um trabalho regenerativo, o treinador português aproveitou as atividades do dia para "observar" os reservas.

Domingo o time visita o Coritiba, pelo Brasileirão, sob pressão para desencantar e voltar ao G-4, na busca por vaga direta à Copa Libertadores de 2023 - caiu para o quinto lugar. Ciente que precisa mexer no time, pela má fase e também com a suspensão de Endrick, o técnico realizou um coletivo em campo reduzido com dois tempos de 20 minutos.

Endrick e Kevin foram as escolhas contra Red Bull Bragantino, Santos e Atlético-MG, e apesar da molecada melhorar a ofensividade, os gols não saíram como o esperado. Para piorar, o jovem que já está negociado com o Real Madrid levou o terceiro amarelo e obrigará o técnico a alterar o ataque e, quem sabe, até o sistema.

Ex-titular, mas também sofrendo com jejum de gols, Artur aparece como opção para formar o ataque com Kevin e Rony caso Abel opte pela manutenção do esquema com três atacantes. Caso queira ter um meio mais forte, Luis Guilherme seria a opção.

A novidade na reapresentação do elenco nesta sexta-feira foi a presença do colombiano Richard Ríos, que chegou de madrugada na quinta-feira após rodada das Eliminatórias e acabou sendo desfalques contra os mineiros. O volante trabalhou normalmente e pode ser mais uma troca no Couto Pereira.

Com a má fase de Gabriel Menino, que vem sofrendo com as críticas da torcida desde a queda diante do Boca Juniors, o treinador também pode mexer na posição. Ríos surge como principal opção, mas o garoto Fabinho, que vem entrando em todos os jogos, corre por fora.

São Paulo recebe o Grêmio para recuperar fôlego no Brasileirão e eliminar dúvidas

São Paulo (AE) - Os tropeços nos dois últimos compromissos pelo Campeonato Brasileiro deixaram o torcedor do São Paulo preocupado com a reta final da temporada. Neste sábado, na capital paulista, às 18h30, diante do Grêmio a equipe do Morumbi tem a chance de reverter o cenário em que se encontra e voltar a abrir vantagem para a zona de rebaixamento.

A luta contra a degola é bastante intensa e, com o equilíbrio visto nessa edição do Brasileirão, qualquer ponto perdido será determinante para o futuro da equipe no torneio. Fator positivo para o São Paulo é que nesta rodada joga em casa. Dono do quarto melhor desempenho como mandante, o time de Dorival Junior mede forças com um modesto visitante. O Grêmio ganhou três partidas fora de Porto Alegre.

"Não existe isso de falta de foco (após a conquista da Copa do Brasil). Temos de ter consciência de que o campeonato ainda não acabou", afirmou Dorival. "Temos de continuar trabalhando para recuperar tudo isso e, o mais rápido possível, traduzir em gol todas as oportunidades que criamos."

Nos duelos com Goiás e Vasco, em que o São Paulo passou em branco, a equipe teve uma média de 68% de posse de bola, com 10 finalizações, sendo apenas 3,5 no alvo. Esses números mostram que a equipe tem retido o controle do jogo, mas não consegue levar verdadeiro perigo à meta adversária. Sem poder contar com o argentino Jonathan Calleri, que se recupera de cirurgia, Dorival terá buscar alternativas para o setor ofensivo.

Lucas Moura é titular indiscutível do São Paulo. Contra o Vasco, Dorival optou por jogar sem um centroavante de ofício e indicou Luciano para fazer tal função contra o Goiás. Juan e Erison são alternativas para a posição.

Quem está de volta ao São Paulo é James Rodríguez. Após servir a seleção colombiana nas Eliminatórias, com direito a golaço e elogios, o meia pode reforçar a equipe tricolor. Dorival não poderá contar com Caio Paulista na lateral-esquerda. Ele está suspenso por ter recebido o terceiro cartão amarelo. Welington deve ser o escolhido para o lugar.

Pelo lado do Grêmio, a sequência de três jogos sem ganhar e a crise interna - já contornada - pela ausência de Renato Gaúcho na entrevista coletiva após derrota para o rival Inter provocaram uma instabilidade. Na derrota de virada para o Athletico-PR, na última quarta-feira, a equipe ouviu vaias de seus torcedores. O time gaúcho briga diretamente por vaga na Libertadores e vê outros adversários também balançarem. Assim, uma vitória na capital paulista poderá fazê-lo recuperar os ânimos para o restante do ano.

Série B vai ter três jogos neste sábado e quatro times na briga pelo acesso

Caxias do Sul (AE) - A luta pelo acesso da Série B do Campeonato Brasileiro está ficando cada vez mais acirrada. Três jogos serão realizados neste sábado, e todos têm participação direta com times que disputam o G-4. O destaque fica por conta do Juventude, que recebe o Londrina em uma tentativa de terminar a 33ª rodada entre os quatro primeiros colocados.

O Juventude tem 55 pontos e é um dos principais candidatos ao acesso, sob a batuta do experiente meia Nenê. O time gaúcho não perde há cinco jogos e duela contra o Londrina, bastante ameaçado de rebaixamento.

O time paranaense tem 25 pontos, na penúltima posição e pode ser considerado virtualmente rebaixado em caso de derrota. A Ponte Preta, a primeira equipe fora da zona de rebaixamento, tem 34.

Quem também tenta retornar ao G-4 é o Novorizontino, que faz um duelo paulista contra o Botafogo-SP. O time da casa não vive o seu melhor momento e já soma três tropeços consecutivos. Mesmo assim, soma 53 pontos, e está muito próximo da zona de acesso.

O Botafogo, por outro lado, cumpre tabela. O time de Ribeirão Preto já não tem mais chances de acesso e corre risco mínimo de rebaixamento. Na última rodada, perdeu para o Vila Nova por 3 a 1.

Por fim, um duelo direto pelo G-4. CRB e Criciúma se enfrentam no estádio Rei Pelé, em Maceió (AL). O time alagoano, que vem de um empate sem gols com o Ituano, tem 49 pontos e tenta uma última arrancada rumo ao acesso, diferente do seu rival, que tenta frear o momento negativo.

O Criciúma está em um momento de altos e baixos no torneio e vem de derrota para a Chapecoense, no Heriberto Hülse, por 2 a 1. Com 51 pontos, precisa da vitória para continuar sonhando com o acesso no final da temporada.

A 33.ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro continua no domingo com mais dois jogos. O Avaí enfrenta o Ceará para fugir da zona de rebaixamento, mesmo objetivo da Chapecoense, que visita o Sport, um dos integrantes do G-4.

Confira os jogos da 33ª rodada:

Sábado
CRB x Criciúma
Juventude x Londrina

Domingo
Avaí x Ceará
Sport x Chapecoense

Segunda-feira
Ponte Preta x Ituano

Leclerc conquista pole do GP dos EUA de F-1; Hamilton é terceiro e esquenta briga pelo vice

Austin (AE) - O grid de largada do GP dos Estados Unidos não terá o campeão antecipado Max Verstappen em nenhuma das três primeiras posições. O holandês até fez a volta mais rápida dos treinos classificatórios desta sexta-feira, no Circuito das Américas, em Austin, mas acabou em sexto lugar, já que o tempo foi invalidado por causa de um infração na curva 19. Assim, não conseguiu desbancar a volta de 1min34s723 do ferrarista Charles Leclerc, o pole position da etapa americana. Lando Norris, da McLaren, e Lewis Hamilton, da Mercedes, ficaram em segundo e terceiro lugares, respectivamente.

Hamilton está na briga pelo vice-campeonato do Mundial de Pilotos, no qual ocupa a terceira colocação. A posição conquistada por ele no grid ajuda a esquentar a disputa com Sergio Pérez, atual vice-líder do campeonato e apenas nono colocado na fila do GP dos EUA. A diferença entre eles na classificação é de 30 pontos. O mexicano da Red Bull tem 224 contra 194 do britânico da Mercedes.

O top 10 do grid em Austin ainda terá Carlos Sainz (4º) George Russell (5º), Pierre Gasly (7º), Sebastian Ocon (8º) e Oscar Piastri (10º). Quarto colocado do ranking e também com chances de vice, o espanhol Fernando Alonso foi eliminado ainda no Q1 e ficou com o 17º lugar. Será a primeira vez na temporada que o bicampeão não larga entre os dez primeiros.

O Q1 foi ótimo para Hamilton, que foi o melhor da sessão com uma volta de 1min35s091, mais rápido que Norris e Verstappen, dupla que chegou mais perto de alcançá-lo. O americano Logan Sargeant, por sua vez, teve muito a lamentar, pois marcou o pior tempo e largará em último em seu país. Nico Hulkenberg, Alexander Albon e Lance Stroll completaram a lista dos eliminados.

No Q2, o primeiro tempo a ser batido foi estabelecido por Leclerc, com 1min35s888, marca logo superada por Hamilton, mantendo o ritmo da sessão anterior. A liderança, contudo, rodou mais um pouco, pois passou pelas não de Russell e Piastri até ser tomada por Verstappen, autor de uma volta de 1m35s491. Perto do minuto final, Leclerc cravou 1min35s004 para assumir a ponta, onde ficou até o final.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°921/2023 de 20/06/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.847,44 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- ☐ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 020/2023
SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2022, de 30 de novembro de 2022 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sr. FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO que o servidor ABEL MARTINS ALTERO, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Oficial Legislativo, foi aprovado em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investido no referido em 01 de junho de 2006;
CONSIDERANDO o Requerimento formulado pelo servidor, requerendo a conversão de uma Licença Especial em pecúnia;
CONSIDERANDO que o Art. 44 da Lei Complementar nº. 014/2022, confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtenção de TRÊS MESES de LICENÇA ESPECIAL, com a remuneração do cargo;
CONSIDERANDO que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente a esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro funcionário para desempenhar suas funções;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do Art. 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 014/2022, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou deseje expressamente o servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao servidor ABEL MARTINS ALTERO, Matrícula 124, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR., no período compreendido entre 01/06/2016 a 31/05/2021.
Art.2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 001/2023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023 20/10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 26/11/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 26/11/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFECÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO
VALOR MÁXIMO: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia.Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
ALTÔNIA-PR, 26/10/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023
Processo Administrativo 264/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Figura como contratado a Empresa: S D CAPTA MAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 40.951.878/0001-27, com sede à Rua Luiz Antonio Basso, 328, Jardim Coopagro – CEP: 85.903-508, na cidade de Toledo, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura – 05.002.123610005.3.021.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 20 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Presencial nº 030/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- CASA DO ASFALT DISTR.IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA- CNPJ: 06.218.782/0001-16
- M.F. CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 05.788.976/0001-94

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C-E, PÓ DE PEDRA, PEDRISCO 5/16" E CAL PARA REALIZAÇÃO DE MICROPAVIMENTO E RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁTICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 20 de outubro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 035/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 08/11/2023 (OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS) PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 347.131,05 (trezentos e quarenta e sete mil cento e trinta e um reais e cinco centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 20 de outubro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Sala de Licitações, sita a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30 do dia 07/ 11/ 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 07/ 11/ 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeição preparada, do tipo self-service, em local apropriado no Município de Cidade Gaúcha – PR, destinado a atender aos servidores da Prefeitura que estiverem no exercício de suas funções em horário de almoço e a recepção de autoridades e convidados.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestados pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de outubro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 222/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 071/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°071/2023 DE 20/10/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **S D CAPTA MAIS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 40.951.878/0001-27**, neste ato representada pelo SANDRA CRISTINA KLEINSCHMITT**,** portador (a) do RG nº 83364351, CPF nº**.** 041.555.249-45, residente na RUA LUIZ ANTONIO BASSO, na cidade de Toledo, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 071/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializadas de Assessoria e Consultoria para Implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implantação da Lei Pulo Gustavos - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 maio de 2023, no municipio, incluindo os seguintes serviços: 1. Subsidios para criação do Conselho Municipla de Cultura; 2. Reunião com a Comissão de Cultura para elaboração do planejamento de aplicação do recurso; 3. Revisão dos Editais de Chamanento Público e estratégias de distribuição de recuros; 4. Reunião com os Credenciados, para repassar instruções básicas sobre elaboração de projetos e prestação de contas final ao municipio; 5. Auxiliar a Comissão de Cultura na analise dos Proj. inscritos nos Editais. 6.Auxiliar a comissão de cultura a na análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público, 7- Reunião com a comissão de cultura para validação da análise na prestação de contas dos beneficiários, 8- Prestação de contas incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, 9- Produção de relatório final de gestão para a plataforma Transferegov, e 11- Finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços.	11.000,00	11.000,00

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa S D CAPTA MAIS LTDA-ME e de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **20/10/2023** e término em **20/10/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação, cultura e comunicação.13.14.2.51. atividades culturais LC-195/22 339039790000 serviços de apoio administrativo.**

Altônia-PR., 20/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265 /2023
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuros e eventuais prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, e fornecimento de produtos para conserto de pneus dos veículos e máquinas integrantes da frota pertencente ao Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 119.396,99 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 20/10/2023
ABERTURA: 07/11/23 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 20/10/23
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 276/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO LEGAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
§ 1º - Os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais são designados pelo chefe do executivo, sendo secretários dos respectivos setores ou sendo estes prioritariamente profissionais que desenvolvem ações diretamente ao público criança e adolescente e/ou que compõem a rede de proteção do município;
§ 2º - Os representantes que não são designados pelo executivo foram convidados por meio de Ofício, para fazerem parte da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafezal do Sul é composta por:
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Titular:- MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
Suplente:- JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES
II – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
•ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES
Titular:- ROSIMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI
Suplente:- EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO
•ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANKLIN ROOSEVELT
Titular:- LUCILENE DUARTE EUZEBIO SCAMTAMBURLO
Suplente:- EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS
•ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOHN KENNEDY
Titular:- MARIA JOSE DE SOUSA
Suplente:- TAIMARA PAOEAGUA CAMILO
III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
•COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES
Titular:- GERALDO ANGELOTTI FILHO
Suplente:- MARIA CONCEIÇÃO DE BARROS HOLANDA
•ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JANGADA
Titular:- REGINALDO DE SOUZA FREIRE
Suplente:- PAULA MORENO BOTONI
•ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE GUAIPORÃ
Titular:- GIZELDA CEZAR
Suplente:- SANDRA ROSA DE FARIAS DO SANTOS
IV – ASSISTENTE DE MUNICÍPIO DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA
Titular: ELIANE DARIOLI BOYKO
V – TECNICA DO SERP – SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO
Titular: CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ
VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular:- CAMILA COIADO ORCELLI
Suplente:- WISLAINE TENCA
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular:- LARISSA FONSECA DE OLIVEIRA
Suplente:- ROSELI GASQUES GIROTTO
VIII – REPRESENTANTE DO CMDCA
Titular:- EDER SILVA CORDEIRO
Suplente:- ADRIANA CREMONEZI OLMO
IX – REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Titular:- AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
Suplente:- JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Art. 3º - A esta Comissão compete:
I. Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.
II.Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio das secretarias municipais responsáveis;
III.Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações na área de infância e juventude;
IV.Acompanhar e monitorar a execução das políticas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência bem como formar a rede de atendimento;
V.Construir os fluxos de atendimentos para situações de abusos e violência de crianças e adolescentes no município;
VI.Mediar junto aos órgãos competentes as situações identificadas como violadoras de direitos;
VII. Convocar quando oportuno, encontros para ações de mobilização e enfrentamento das violências;
VIII.Participar de eventos e das programações que correspondem a área da infância e juventude e/ou ao atendimento e ao enfrentamento das situações de violências no município;
IX.Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas de prevenção, envolvendo a Rede de Proteção para capacitar os profissionais que atuam na área da prevenção e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.
Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.
Parágrafo Único - Cabe aos membros desta comissão estabelecer um cronograma de encontros, a formulação de regimento interno e atribuições e responsabilidades de cada membro.
Art. 5º - Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 133/2019, de 22 de agosto de 2019.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
065/2023
Contrato de Fornecimento nº 089/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CASTELO BRANCO ARTES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados em oficinas de artesanato no Caps-Ad – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.
Valor: até R$ 5.148,03 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais e três centavos) anuais
Prazo: início em 17 de outubro de 2023 e término em 17 de outubro de 2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 023/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 092/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INGÁ DIGITAL LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 092/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 25 de novembro de 2024.
Umuarama, 20 de outubro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS– TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023
Aos 20 (vinte) dias do mês Outubro do ano de 2023, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h20min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ANGELA MARTA MORIN FONSECA – Presidente, MARCIA PEREIRA ANASTACIO – membro e VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA - membro, designados pelo Decreto n.º 006/2023, publicado em 11/01/23, sob presidência do 1o. Declinado para analisar e julgar a Tomada de Preços n° 8/23 do Processo n° 83/23, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafezal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
As empresas não estivam presente no momento da abertura do envelope.
A Comissão então procedeu com a conferência do invólucro contendo os envelopes nº 2 (Proposta de Preços) rubricado por todos os presentes quando da realização da Sessão Pública que recebeu todos os invólucros em data de 04/10/23, e, comprovada sua inviolabilidade, o mesmo foi aberto. Procedeu-se então a conferência do envelope nº 2 por todos os presentes, e então a Presidente autorizou a abertura do mesmo, para fins de verificação de seu conteúdo. Com a conferência do conteúdo da Proposta de Preços. Aberto o envelope a comissão analisou as propostas das empresas HABILITADAS: RCM INFRAESTRUTRA E CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 345.264,14 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos); J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA, R$ 296.234,57 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); R. M. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA R$ 305.901,91 (trezentos e cinco mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos).
Assim, considerando o valor de acordo com preço máximo exigido em edital, face a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarou como VENCEDORA a licitante. J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA, R$ 296.234,57 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Considerando a ausência dos representantes da licitante a esta Sessão, o Presidente destacou que o presente resultado será publicado junto ao Diário Eletrônico e Diário Oficial do Município de Cafezal do Sul (Jornal Umuarama Ilustrado) na edição do próximo dia útil, bem como disponibilizado no Portal da Transparência do site da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (www.cafezaldosul.pr.gov.br)
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada o presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
ASSINAM:
ANGELA MARTA MORIN FONSECA — Presidente da C.P.L
MARCIA PEREIRA ANASTACIO — Membro da Equipe de Apoio
VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 279/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE CAFEZAL DO SUL E DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ENTRE RIOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), Art. 1º, Inciso XII, e,
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cafezal do Sul e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13:30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, situado na rua Pedro Geremias de Carvalho n° 114, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cafezal do Sul e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios), tem por objetivos:
I.Discutir a Cultura Cafezalense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II.Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes¬quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III.Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV.Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V.Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI.Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII.Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cafezal do Sul e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) terá como tema geral: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA".
§ 1º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cafezal do Sul e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios) terá como temas específicos:
I.Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II.Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III.Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
IV.Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V.Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI.Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII.Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º - Fica a Secretária de Educação, Cultura e Esporte autorizada a:
I.Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cafezal do Sul e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios);
II.Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 430/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: EXONERA MARCIA ARRUDA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob nº 164/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora MARCIA ARRUDA DA SILVA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.898.591-3/PR e CPF n.º 049.003.629-56, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 278/2023 de 19 de outubro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 83.590,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
563 3.1.90.11.00.00 229 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 83.590,00
Total Suplementação: 83.590,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
229 (229)	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGE	83.590,00
Total		**83.590,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
O Presidente da CPL do Município de Brasilândia do Sul, designado pela Portaria n.º 143/2023, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos na Tomada de Preços nº 003/2023, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS COM IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 383/2023 DA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID).
Com base na fundamentação exposta na decisão em íntegra, DECIDO:
a) Julgar totalmente improcedente o recurso apresentado pela empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA. – CNPJ 33.924.849/0001-00, habilitando a empresa DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – CNPJ 44.550.728/0001-62 no referido processo;
Brasilândia do Sul (PR), 20 de outubro de 2023.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA CPL
Portaria n° 143/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INGÁ DIGITAL LTDA – EPP,** para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de Brasilândia do Sul/PR, conforme edital de chamamento público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 072/2023, anexo. Em 20 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 426
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), servidor municipal ARIOVALDO CARDOSO FIRMINO, matrícula n° 22, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento (DETRAN), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/10/2023 05h00min/21h00min
Maringá-Pr 4º Encontro Regional DETRAN-PR
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 427
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal EDSON DA SILVA, matrícula n° 95, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Divisão de Obras e Engenharia, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/10/2023 05h00min/16h00min
Arapongas – Pr BUSCAR MASSA ASFÁLTICA
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de outubro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO REALINHAMENTO

07º Termo realinhamento da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023 para emprenho.
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PROCESSO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Sexta da referido Ata, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, para solicitação de autorização de compra, passando o valor do **Diesel S-500 R$6,20 (seis reais e vinte centavos), diminuindo para R$6,05 (seis reais e cinco centavos), por litro a partir da data de 21 de outubro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo.
Data da Assinatura: 20/10/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: JANJÃO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação e o Registro de Preços visa a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores do município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$22.200,00(vinte e dois mil reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 21/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/09/2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/09/2023.

EMPRESA: JANJÃO COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: nº 18.140.205/0001-38
ENDEREÇO: AV. JUVEL SILVA BRAGA, N°725, centro, na cidade de ESPERANÇA NOVA/PR
REPRESENTANTE: CLAUDIO DE RAMOS DE SOUZA
E-MAIL:contato@janjaopersonalizados.com.br TEL.: (44)3223-7023-(45)998-5574

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	Camiseta para campanha, camiseta em p.v 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, com gola redonda, estampa sublimada, deverá ser produzida no mínimo 3 artes com o tema solicitado para que a secretaria ou departamento solicitante escolha a que mais atender a necessidade, tamanhos	JANJÃO	R$37,00	R$22.200,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$22.200,00(vinte e dois mil reais).						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção de digitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 474/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, Lei Municipal nº 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 955/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar da servidora pública municipal F. de O., noticiada por meio do memorando nº 955/2023.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva 29961-01
Membro Luiz Vieira da Silva 29399-01
Membro Manoel Jose dos Santos 29460-01
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.
§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.
§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação e o Registro de Preços visa a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores do município de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$217.360,00(duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 21/09/2023 e encerramento em 21/09/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/09/2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/09/2023.

EMPRESA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
CNPJ: nº 36.932.106/0001-70
ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, Parque Industrial 3ª, na cidade de UMUARAMA/PR
REPRESENTANTE: EDILVANILSON LOPES ROMEIRO
E-MAIL: **TEL.: (44) 3624-6619**

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	Jaleco unissex. Cor á combinar. Tamanho PP; P; M; G; GG; EG; EXG. Tecido: gabardine; modelo: acinturado longo, com gola padrão, comprimento até o joelho, manga longa com punho em ribana de 5cm, confeccionada em malha com cor á combinar. Abertura na parte inferior traseira e cinto na parte posterior. Dois bolsos frontais inferiores. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. Bordado: localizada ao lado superior esquerdo. Símbolos: brasão do município em cromia em silk screen, na parte superior escrito secretaria ou departamento solicitante na parte inferior escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$75,00	R$3.750,00
2	30	UN	Pijama cirúrgico em tecido brim; cores á combinar; blusa de manga curta, gola v, contendo 3 bolsos, 1 superior e 2 inferiores, brasão do município em cromia silk screen, no bolso superior escrito Secretaria de Saúde na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, com; calça com bolsos frontais, sem punho. Sendo eles: PP, P, M, G, GG E EG;	PROPRIA	R$115,00	R43.450,00
3	300	UN	Jaqueta de nylon unissex. Cor á combinar. Tamanhos PP; P; M; G; GG; EG; EXG, EXGG. Modelo: com gola padre em ribana, abertura frontal com fechamento em zíper da mesma cor do tecido. Manga longa com punho em ribana e ribana na cintura, bolsos com fechamnto em ziper na cor do tecido. Brasão do município em silk screen, na parte superior do peito do lado esquerdo escrito nome da secretaria ou departamento solicitante na parte inferior do brasão escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$210,00	R$63.000,00
4	1000	UN	Camiseta gola polo unissex. Cor á combinar; tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. Tecido: composição malha pique 100% algodão. Modelo: com abertura frontal com três botões. Manga curta com ribana da cor da gola, com bolso acima do peito no lado esquerdo, bolso com brasão do município em silk screen em cromia com o brasão, na parte superior escrito secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR.	PROPRIA	R$55,00	R$55.000,00
5	400	UN	Camisa manga curta; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do municiopio em cromia bordado em tipo silk screen no bolso, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior o nome do município de Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIO	R$59,00	R$23.600,00
6	400	UN	Camisa manga longa; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do município em cromia bordado em tipo silk screen, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIA	R$67,00	R$26.800,00
7	60	UN	Camisa manga longa; tricoline profissional, com bolso do lado esquerdo contendo brasão do município em cromia bordado em tipo silk screen, na parte superior escrito o nome da secretaria ou departamento solicitante e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, composição do tecido 100% algodão, tamanhos: PP; P; M; G; GG; EG; EXG.	PROPRIA	R$42,00	R$2.520,00
8	60	UN	Calça de brim, tecido 100%algodão, com dois bolsos na frente e dois bolsos na parta traseira, fechamento com botão, mínimo de 5 passantes, e elástico na parte traseira, com faixas refletiva em ambas as pernas, tamanhos do 34 ao 54.	PROPRIA	R$74,00	R$4.440,00
9	60	UN	Jaqueta de nylon unissex. Cor á combinar. Tamanhos PP; P; M; G; GG; EG; EXG, EXGG. Modelo: com gola padre, abertura frontal com fechamento em zíper da mesma cor do tecido. Manga longa com punho em elástico e meio elástico na cintura. Bordado em silk screen do brasão na parte superior o nome da secretaria ou departamento solicitante, e na parte inferior escrito Esperança Nova-PR, contendo faixas refletivas em ambas as mangas e na parte central frente e costas do corpo.	PROPRIA	R$210,00	R$12.600,00
10	600	UN	Camiseta em P.V 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, com gola redonda, cor da gola a combinar, brasão do município estampado, na parte superior escrito nome da secretaria ou departamento solicitante na parte inferior do brasão escrito Esperança Nova-PR, brasão. (tamanhos PP ao EXGG)	PROPRIA	R$37,00	R$22.200,00
VALOR TOTAL: R$217.360,00(duzentos e dezessete mil e trezentos e sessenta reais)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção de digitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 001/2023
PROCESSO nº 054/2023
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, consoante descreve as Súmulas 346 e 473 do STF, bem como o que disciplina o art. 49 e artigo 21, §2º, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93, decide ANULAR o Certame Público denominado LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que visava a contração de empresa especializada para execução sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 20.860,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Francisco Alves, Paraná.
Oportunamente a Administração Pública providenciará a realização de novo certame para aquisição do objeto em questão.
Francisco Alves -PR, 11 de outubro de 2023.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 316/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: designa Servidores da Secretaria Municipal de Saúde para atuar na Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea "o" e os artigos 138, 139, 140 e parágrafo único do capítulo II, seção II, subseção I da Lei Orgânica Municipal, Decreto municipal n° 182 de 16.05.2016, e, considerando as metas de gestão e os dispositivos legais em vigor;
Considerando o Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023;
Considerando o memorando online sob o nº 1.746/2023,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor THIAGO FERREIRA BARBIERO, matrícula funcional n° 28010-01, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, com as devidas atribuições elencadas pelo Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023.
Art. 2° Fica designado o servidor LUAN AGNELO IBARRA LEMES, matrícula funcional n° 29900-03, para atuar como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, com as devidas atribuições elencadas pelo Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023.
Art. 3° O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 472/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: exclui membro de Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, nomeado pela Portaria nº 042/2023 e gratificado pela Portaria nº 064/2023 , e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nºs 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir o nome da servidora a seguir mencionada, a partir de 20 de outubro de 2023, nomeada por meio da Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral e igualmente exclui da Portaria nº 064/2023 de 13.02.2023 referente a gratificação no valor de R$400,00 (quatrocentos reais):
Nome / matrícula A partir de
Barbara da Silva Costa/ 29778-1 20.10.2023
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023 e 064/2023.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PROCESSO Nº 63/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa sendo o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal de Esperança Nova/PR.
VALOR: ***Ata de Registro é de R$ 232.000,00(duzentos e trinta e dois mil)***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/10/2023 e encerramento em 19/10/2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20/10/2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 20/10/2023.

EMPRESA: UMUARAMINHA ESPORTES LTDA
CNPJ: nº 36.932.106/0001-70
ENDEREÇO: RUA MANOEL N°954, PARQUE INDUSTRIAL 3ª- UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
E-MAIL: **TEL.: (44) 3624-6619**

ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	600	CJ	Agasalho - blusa no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr com fechamento em zíper cinza chumbo, com mangas em cinza claro e com 3 listras cinza chumbo da gola até o punho com estampa no peito brasão do município e escrita "Secretaria Municipal de Educação" e uma estampa nas costas nome da cidade "Esperança Nova - PR". Calça no tecido helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr cor cinza chumbo com recorte lateral na cor cinza claro na perna estampa do brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	R$ 162,79	R$ 97.674,00
2	600	UN	Camiseta em p.v 67% poliéster e 33% viscose gramatura 160 gramas tecido com tratamento anti pilling, na cor cinza mescla com mangas em cinza chumbo, com gola redonda em cinza chumbo, na frente na altura do peito em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação e nas costas o nome do município.	PROPRIA	R$ 34,55	R$ 20.730,00
3	600	UN	Bermuda masculina em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com bolso e uma estampa na frente em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	R$ 46,42	R$ 27.852,00
4	600	UN	Shorts saia feminino em helanca 100% poliamida com a gramatura 295gr na cor cinza chumbo, com 3 listras na cor cinza claro com estampa em cromia o brasão do município e a escrita Secretaria Municipal de Educação.	PROPRIA	R$ 49,48	R$ 29.688,00
5	600	PR	Meia de algodão tipo colegial, Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia:Cinza; Cor biqueira e calcanhar: Cinza; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). a) Composição: 68% algodão – 23% poliamida – 5% poliéster – 1% elastodieno; b) Gramatura: 198 g/m²; c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo; e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.	ELOA	R$ 14,71	R$ 8.826,00
6	200	UN	Tenis Escolar fechamento em velcro, personalizado com o brasão do Município, na cor preta (crianças do maternal ao PRÉ V).	NKS	R$ 117,51	R$ 23.502,00
7	200	UN	Tenis Escolar, fechamento em cadarço, personalizado com o brasão do Município, na cor preta cor preta (do 1º ao 5 ano).	NKS	R$ 118,64	R$ 23.728,00
VALOR TOTAL:R$ 232.000,00(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL)						

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 188/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município, observada as características e demais condições definidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 09/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/11/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 189/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente. LICITAÇÃO COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 09/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 09/11/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 473/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: inclui e gratifica os membros na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, na Portaria nº 042/2023 e 064/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam incluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023:
Nome Matrícula nº
Emanuelle Maria Bagatin 30142/4
Luan Henrique Blanger Alonso 30531/1
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais mencionados, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 064/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nºs 042/2023 e 064/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
Processo n° 45/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA O EVENTO "1º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL: TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023 EM CURITIBA - PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES EFETIVOS", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3104/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 1.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.000,00
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 203/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00** (**trinta mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
376 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.20.606.0014.1.020.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.004.00.000.0000.0.000.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
09.004.20.609.0014.2.077.		DESENVOLVIMENTO ANIMAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023
DISPENSA Nº. 027/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e Iluminação para o Réveillon 2024.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 080/2023
ID: nº. 2743
Data do Contrato 19/10/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
MARCOS GIANNE ZARELLI EIRELI, com sede na Rua Valdir Antônio Marcondes, nº 2342, Quadra 9, Lote 23, Parque Residencial da Gávea, CEP: 87.504-831, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 15.662.666/0001-82, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.598,00(dezessete mil quinhentos e noventa oito reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023
DISPENSA Nº. 027/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento cardiológico (eletrocardiograma) 24 horas, à distância, consistindo na captação e registro de exame de eletrocardiograma, por intermédio de central computadorizada, instalada no estabelecimento da contratada, com emissão de laudo, contemplando ainda a entrega a contratante de um aparelho monitor em sistema de comodato, num limite de 100 exames mensais, treinamento e instalação do equipamento, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 081/2023
ID: nº. 2744
Data do Contrato 19/10/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADO:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84, Estrela, CEP. 84.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Hospital Renaissance Ltda, torna público que recebeu do I.A.T, a Licença Ambiental Simplificada para hospital de cirurgias plasticas, instalada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3186, Zona I-A, município de Umuarama – PR. Validade: 18/12/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 066/2023

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 17/10/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/10/2023 e retorno em 27/10/2023, objetivando a participação no Curso "**A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL – LOA, DE ACORDO COM A PORTARIA STN/SOF Nº 20/2021 E A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – PADRONIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO EM MEIO DIGITAL ELETRÔNICO",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.650,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 19/10/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços de plantonista nas áreas de Enfermagem, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), de segunda a sexta feiras nos períodos diurnos e noturnos, finais de semana, inclusive feriados, estritamente na conformidade dos padrões técnicos-profissionais vigentes.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2023
ID: nº. 2742
Data do Contrato 19/10/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, no valor de R$ 257.379,83 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta tres centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 065/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E SÉRIES INICIAIS COM 380 TÍTULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 06/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 471/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 290/2019 e 299/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Fabiano Prado dos Santos	29334-01	2021/2022 e 2022/2023	16/11/2023 a 25/11/2023 e 26/11/2023 a 05/12/2023
Rafael Alexandre Borges	29457-01	2021/2022	20/11/2023 a 24/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 470/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nº 2.452/2023 e 2.503/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01	18	21	01/11/2023
Maiara Lasta	30602-01	18	21	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Francisco Alves.

A Secretária Municipal de Educação, de Francisco Alves, Estado do Paraná, Lucimara Dantas Galdino Vargas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município e pelo Portaria nº 190/2021 e:

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
- a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 913/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Francisco Alves.
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
- a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino
- o trabalho conjunto e integrado entre a instituições e a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

RESOLVE

Art.1º- Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do município de Francisco Alves – PR.

CAPÍTULO I

DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I Chamada Escolar

Art. 2º- A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, iniciará em 13 de novembro de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020 e 31/03/2019.

Art.3º- O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II

Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 4º- As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 5º- As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º- No mês de outubro do presente ano, As Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer uma projeção de matriculas para 2024.

Art. 7º- Até o dia 13 de novembro de 2022, as escolas e Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2024 e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º- Os Cmeis e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I

Da Rematrícula

Art. 9º- No período de 13 a 24 de novembro, às instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 10- Os documentos necessários para rematrícula são:

a) Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;

b) Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 11- O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da matrícula inicial – Educação Infantil - etapa creche

Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de 27 de novembro até 08 de dezembro de 2023, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, exceto nos Cmeis que dispõe de vagas para período integral.

Art. 13- A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação indicará os alunos novos para ocupação das vagas nos Cmeis para etapa creche, do seguinte modo:

I. A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível e em qual Cmei;
II. Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei e primeiro retirar a Declaração de existência de vaga com a responsável pela lista única no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
III. De posse da Declaração de existência de vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao Cmei que houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas.
IV. Não conseguindo contato por 3 (três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará para anúncio nas rádios locais por 3 (três) dias consecutivos, não comparecendo nesse período, nenhum responsável, o cadastro do aluno passará para o final da lista.

§ 1º Os Cmeis, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pela responsável pela lista única, sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Cmei, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I

Da Educação Infantil

Art. 14- Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos Cmeis e Escolas Municipais:

I. Certidão de Nascimento (cópia e original);
II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;
III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
IX. Declaração de trabalho dos pais ou responsável legal:
X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Familia.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção II

Do Ensino Fundamental

Art. 15- São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – anos iniciais:

I. Certidão de Nascimento (cópia e original);
II. Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;
III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal;
VI. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
VII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
VIII. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
IX. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Bolsa Família.

Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III

Do Remanejamento de Turno

Art. 16- O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:

I. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV

Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 17- A partir de 2024 ocorrerá, nas instituições da Rede Municipal de Ensino a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar e Guia de Transferência.

Art. 18- Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 19- Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:

I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
II. Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I

Art. 20- As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SEMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda,

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais do Campo.

Art. 21- Os Cmeis deverão organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:

I. Infantil 1: alunos que completam 1(um) ano de idade até 31 de março do ano letivo em curso;
II. Infantil 2: alunos com 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
III. Infantil 3: alunos com 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
IV. Infantil 4: alunos com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças do Infantil 3 que frequentaram alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023;
V. Infantil 5: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso e/ou crianças que frequentaram o Infantil IV em alguma instituição de ensino, até o término do ano letivo, em 2023;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22- Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 23- Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

§ 1º- No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

§ 2º- Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar Ficha de Referência para o Conselho Tutelar.

Art. 24- Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25 - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Alves, 17 de outubro de 2023.

Lucimara Dantas Galdino Vargas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024

DATAS	ASSUNTO
Mês de outubro 2023	Início do levantamento dos alunos que frequentarão Educação Infantil IV, V e 1º ano do ensino fundamental (anos iniciais) das escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino e organização da lista nominal dos alunos.
A partir de 13 de novembro 2023	Início da Campanha de Divulgação do período das Matriculas e Rematriculas Escolares, pela SEMED e Instituições de Ensino.
13 de novembro de 2023	Prazo final para preenchimento da planilha referente ao planejamento das matrículas e turmas para o período letivo de 2024.
13 a 24 de novembro de 2023	Período de rematrículas para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.
27 de novembro a 08 de dezembro de 2023	Realização de Matrículas novas nas Instituições de Ensino.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 315/2023
Data: 20.10.2023
Ementa: dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 2.025, de 11 de outubro de 2017, artigo 1º, incisos II e V dos princípios norteadores das ações da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, especialmente quanto ao uso das armas menos letais, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o uso das armas menos letais, pela Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, constituindo-se de tonfa, gás lacrimogênio, "spray" de pimenta e Arma de Condutividade Elétrica (SPARK ou TASER).
Parágrafo único. Considera-se arma menos letal, para efeitos deste Decreto, a arma projetada, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar, temporariamente, pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes.
DO CONTROLE
Art. 2º Compete ao setor administrativo da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná:
I - O recebimento, a guarda, o controle dos registros, a distribuição e o acautelamento do armamento menos letal;
II - Manter registro dos cartuchos da Arma de Condutividade Elétrica de cada Guarda Municipal e atualizá-lo duas vezes ao ano;
III - Manter controle do registro histórico do uso de cada Pistola de Condutividade Elétrica;
IV - Manter controle do gás lacrimogênio, "spray" de pimenta e tonfa que foi disponibilizado para cada Guarda Municipal.
DA HABILITAÇÃO DA ARMA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA
Art. 3º O porte do armamento de Condutividade Elétrica está condicionado a:
I - Prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico de operador da Arma de Condutividade Elétrica de no mínimo 16h/aula;
II - Para requalificação, após aprovação em treinamento específico de operador da Arma de Condutividade Elétrica, de no mínimo 12h/aula;
III - Autorização e liberação do armamento da Arma de Condutividade Elétrica pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná;
IV - O porte pessoal da Arma de Condutividade Elétrica poderá ser autorizado pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, quando julgado necessário;
Parágrafo único. A autorização e liberação do armamento de Condutividade Elétrica poderá ser suspensa ou cancelada quando o Guarda Municipal for avaliado inapto pelo Instrutor do Curso de Capacitação e Treinamento, ou pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, fundamentado em parecer médico, processual criminal ou administrativo disciplinar.
Art. 4º Estando autorizado e capacitado para o uso das armas menos letais constante do presente Decreto, o Guarda Municipal, quando possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) destes instrumentos juntamente com equipamentos de proteção necessários à atuação específica.
Art. 5º O Guarda Municipal, no início de sua jornada de trabalho receberá a Arma de Condutividade Elétrica, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 180°.
Parágrafo único. A Arma de Condutividade Elétrica, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima, deverá até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Municipal devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento.
Art. 6º Para inserir o cartucho na Arma de Condutividade Elétrica, o Guarda Municipal deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - A arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45º;
II - O dedo deverá estar fora do gatilho;
III - A face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.
Art. 7º O Guarda Municipal deverá levar consigo no mínimo dois cartuchos, além do que já estará inserido no armamento.
Art. 8º O Guarda Municipal somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Corporação, através do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO
Art. 9º A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada somente quando a ação do suspeito seja de agressão ou resistência ativa, e os Guardas Municipais tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.
Art. 10. O Guarda Municipal deverá levar em consideração nas ações, à capacidade de resistência e idade do ofensor, seguindo os princípios da legalidade, necessidade, conveniência, moderação e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.
Art. 11. A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva e para proteger o Guarda Municipal ou terceiros de risco de ferimentos ou morte.
Art. 12. A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.
Art. 13. A Arma de Condutividade Elétrica não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o supervisor do turno de serviço sobre o uso necessário da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.
Art. 14. O Guarda Municipal que pretenda utilizar a Arma de Condutividade Elétrica deverá notificar seus parceiros que fará o uso, em tom bem alto e claro, avisando que irá disparar, considerando que tal disparo só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer cidadão, Agente da Guarda Municipal ou mesmo o agressor.
Art. 15. Após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica o Guarda Municipal deverá, obrigatoriamente:
I - Algemar o suspeito e tratar os ferimentos;
II - Conduzir o detido para lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Resistência e outros delitos relativos ao conflito;
III - Informar a Autoridade Policial, sobre a fundamentada motivação que justificou a utilização do uso da força, através da Arma de Condutividade Elétrica.
Parágrafo único. Em conflitos envolvendo dementes agressivos, quando esgotados os recursos do uso progressivo da força, após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica, será executada a imobilização adequada para que o indivíduo não se auto lesione ou cause lesões a vítimas ou qualquer outros danos, solicitando imediatamente condução especializada para uma Unidade de Pronto Socorro Psiquiátrico, não sendo necessário encaminhá-lo à presença da Autoridade Policial para o Registro do Boletim de Ocorrência por Resistência, salvo se outro crime ocorrer, devendo apenas recolher o dardo utilizado e registrar a ocorrência no Boletim de Ocorrência da própria corporação.
Art. 16. Ao término do serviço, o Guarda Municipal deverá realizar a devolução de todo o equipamento acautelado para o serviço, informando, sobre o uso, avaria ou qualquer informação relevante ao Inspetor do seu turno ou superior hierárquico presente.
§ 1º Caso apresente qualquer avaria, dano ou alteração em qualquer equipamento, o Guarda Municipal deverá registrar em documento interno "Roteiro", para que seja providenciado o reparo e/ou a substituição do equipamento, bem como, a apuração das responsabilidades aos danos causados ao material;
§ 2º Sendo constatado da Arma de Condutividade Elétrica e/ou cartucho, como exibições ou centelhamento, ensejará no recolhimento imediato do equipamento, que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência, o Guarda Municipal estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares através da Corregedoria da Corporação e/ou penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao erário Municipal, de despesas provenientes do reparo ou troca do equipamento.
Art. 17. O Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, deve envidar esforços para que:
I - Os programas de treinamento e os planos operacionais sejam revistos à luz de incidentes particulares, incluindo procedimentos eficazes de comunicação e revisão aplicáveis aos eventos em que houver morte ou ferimento, causado pelo uso da força;
II - Seja proporcionada orientação sobre estresse e aconselhamento psicológico ao Guarda Municipal envolvidos em situações em que o uso da força tenha sido utilizado no nível máximo.
Art. 18. Caso ocorra o disparo com cartucho, o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente:
I - Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
II - Recolher os dardos utilizados e entregá-los ao responsável pela Administração da Guarda Municipal.
Art. 19. Quando o uso de alguma arma menos letal, pelo Guarda Municipal, causar lesão ou morte de pessoa ou pessoas, aquele deverá realizar as seguintes ações:
I - Facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;
II - Promover a correta preservação do local da ocorrência;
III - Comunicar o fato ao seu superior imediato;
IV - Preencher relatório individual correspondente sobre o uso da arma, relatando os fatos e as providências consequentes e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.
Art. 20. Situações que justificam a utilização da Arma de Condutividade Elétrica como forma de contato:
I - Quando o cartucho não funcionar corretamente;
II - Quando 1 (um) ou 2 (dois) dardos não atingir o suspeito;
III - Quando mesmo atingido pelos 2 (dois) dardos, não gerar Incapacitação Neuromuscular (INM);
IV - Quando a distância do Guarda Municipal em relação ao suspeito for muito pequena;
V - Quando o Guarda Municipal errar o disparo;
VI - Quando romper 1 (um) ou os 2 (dois) fios presos aos dardos.
Art. 21. Situações que não justificam a utilização da Arma de Condutividade Elétrica:
I - Em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá ocorrer um incêndio;
II - Em ações de controle de distúrbios civis, pois este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação, bem como não se deve combinar o uso de agentes químicos com a Arma de Condutividade Elétrica, devido ao poder inflamável dos agentes químicos;
III - Em veículos em movimento, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando outros acidentes de trânsito, até mesmo fatais;
IV - Em indivíduos montados em cavalos, pois a queda poderá oferecer uma grave lesão ou até mesmo perder a vida;
V - Em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois a queda, poderá oferecer uma grave lesão ou risco de perder a vida;
VI – Em pessoas idosas, gestantes, crianças ou deficientes físicos, pois, em indivíduos que apresentem estas restrições, o efeito da queda poderá ser fatal;
VII - Em locais próximos a meios líquidos, pois, durante os efeitos da Arma de Condutividade Elétrica, o indivíduo poderá se afogar caso não exista uma equipe de apoio pronta para resgatá-lo;
VIII - Em locais onde exista risco de explosão, como zonas industriais e postos de combustíveis, casa de fogos e similares, devido ao alto poder inflamável dos produtos utilizados;
IX - Em ocorrências de crise onde o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça, pois devido ao espasmo proporcionado pela Arma de Condutividade Elétrica, o mesmo poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar grave lesão ou incêndio;
X - Em ocorrências de crise onde o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça, podendo ocorrer à detonação do explosivo pela condutividade elétrica do armamento.
DA AUDITORIA
Art. 22. Qualquer utilização efetiva da Arma de Condutividade Elétrica deve ser justificada em Boletim de Ocorrência da corporação ou quando for caso, em Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Guaíra, Estado do Paraná, e também as circunstâncias que levaram o uso da força.
Art. 23. O responsável pela Administração da Guarda Municipal por determinação do Superintendente poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de uma ou de todas as Armas de Condutividade Elétrica em operação para realização de auditoria ou manutenção.
Art. 24. Todos os Guardas Municipais envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta Norma e demais Legislações vigentes.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 213/2023, de 20 de Outubro de 2023.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 60 DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na lei 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda o requerimento datado e deferido,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	GOZO
ROSANA ALVES BUENO	22306	2016/2021	04/10/2023 A 02/12/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Nº 07/2023
Súmula: Delibera sobre a eleição de Conselheiros de Assistência Social do município de Guaíra, Segmento "Sociedade Civil", no biênio 2024/2025.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.944/2015 de 01 de setembro de 2015,
RESOLVE:
A data de escolha dos Representantes do Segmento "Sociedade Civil" ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 14:00h no Salão de Múltiplo Uso do município de Guaíra.
O Segmento "Sociedade Civil" será escolhido na seguinte composição: 02 (dois) Titulares Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social; 02 (dois) Titulares Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários; 02 (dois) Titulares Trabalhadores da Área.
Para cada Representante Titular haverá um suplente.
A definição de Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários, Organizações de Usuários e Representantes de Usuários, assim como Trabalhadores da Área, encontra-se respectivamente no Decreto Federal Nº 6.308 e nas Resoluções do CNAS 23/2006 e 24/2006.
O processo de escolha dos conselheiros, de acordo com o segmento que representa, será de consenso entre os presentes e a votação será entres os próprios representantes, não será aberta a outros membros das instituições e conselheiros do CMAS.
Caso os indicados decidam entre si o conselheiro titular e suplente, não será necessária votação entre os membros.
A posse dos Conselheiros eleitos, Representantes do Segmento Sociedade Civil e aqueles Representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2023 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, às 15h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Guaíra, 19 de outubro de 2023.
Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 09/2023
Súmula: "Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente Deliberação nº 050/2023
– CEAS/PR – Incentivo destinado ao custeio dos benefícios eventuais e Serviços Socioassistenciais tipificados da Proteção Social Básica no valor de R$40.000,00.
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015;
Considerando:
• A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2022;
• A apreciação da Deliberação nº 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR; que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R$ 8.249.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo destinado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos municípios que possuem 1 CRAS.
RESOLVE:
- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, no valor de R$ 40.000,00 aos municípios que possuem 1 CRAS.
Guaíra, 19 de outubro de 2023.
Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: "Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves - Paraná e da Amerios (Associação de Municípios entre Rios) e dá outras providências."
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Milena da Silva Rosa, no uso de suas atribuições constitucionais
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves e da Amerios (Associação de Municípios entre Rios), a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, sito a Rua Pedro Geremias de Carvalho n° 114, sob a coordenação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Esperança Nova.
Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves e da Amerios (Associação de Municípios entre Rios), tem por objetivos:
I – discutir a cultura francisco-alvense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes¬quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves e da Amerios terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves e da Amerios terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Francisco Alves e da AMERIOS (Associação de Municípios entre Rios)
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, 20 de outubro de 2023.
MILENA DA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 066/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 369/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h30min do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h31min às 14h45min do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h46min do dia 06/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.093,80 (quatro mil noventa e três reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 04/2023
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2023-RH
DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 17 de outubro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SUSIMERI FRANCISCATO DE SOUZA VILELA, Matrícula: 453
OBJETIVO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 01/2022.
VALOR INICIAL: 3.625,75 (Três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação de 30/10/2023, com termino em 20/12/2023.
CARGA HORARIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 17 de outubro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, CONSIDERANDO os termos da Lei nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023 convida:
Os artistas culturais e demais interessados aptos à aplicação para uma Audiência Pública da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 e o Decreto nº 11.525/2023 e suas demandas, a fim de esclarecer o processo de execução da mesma.
A Audiência acontecerá no dia 25/10/2023 às 14:30h na Casa da Cultura Mário Mistura.

Francisco Alves, 20 de outubro de 2023

Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE FRANCISCO ALVES

CONVOCAÇÃO 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves, através da Lei Municipal nº 1202/2023, de 30 de agosto de 2023, vem a público CONVOCAR a classe artística e cultural para a eleição do primeiro mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Francisco Alves. Os membros serão eleitos conforme o Fórum Setorial que segue:
• Três representantes de Culturas Populares, e seus respectivos suplentes.
De acordo com o Artigo 40 da Lei do Sistema de Cultura, define-se Culturas Populares como *um conjunto de costumes, tradições e manifestações sociais específicas de uma região ou país, nas áreas de música, teatro, dança, artesanato, artes visuais, circo, grupos folclóricos, moda e gastronomia.*
Tanto os membros da sociedade civil eleitos quanto os membros da sociedade governamental, indicados pelo chefe do órgão competente, terão seu mandato estabelecido para os anos de 2023 a 2025.
A eleição se dará por votação com contagem de maioria simples dos presentes, e ocorrerá no dia 25/10/2023, às 14:00 horas, na Casa da Cultura Mário Mistura.

Francisco Alves, 20 de outubro de 2023.

Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.883/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 135.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 337 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 35.000,00
3.3.72.39.00.00 339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 145.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
173	1.7.1.1.51.1.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	145.000,00	303
TOTAL		155.000,00	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021
INEXIGIBILIDADE 001/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.597/0001-22, com sede à Rua Professora Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 498, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOSIELY CRISTIANE DE SOUZA DUARTE, brasileira, portadora do RG nº 12.551.868-0/SSP-PR e no CPF sob o nº 082.683.459-00, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula nona do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de 24/10/2023 até 23/04/2024. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado até a realização de um novo Concurso Público, dentro dos prazos limites previstos na Lei 8666/93, através de Termo Aditivo, ou destituídos caso o Concurso venha a acontecer antes de encerrada à vigência do contrato ou aditivo, e tenha aprovados.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato 032/2021 que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR "Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) divididos em 06 parcelas mensais de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do contrato, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada."
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CLINICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA
CNPJ: 32.972.597/0001-22
Contratada
Testemunhas
Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 10.497.866-5
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 458/2023
DATA: 20/10/2023
SÚMULA: Convoca Servidora em Licença Especial.
Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretária de Educação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Ana Paula Pires Martins, Portadora da RG n.º 7.616.367-7 e do CPF nº 047.630.829-14, para comparecer ao trabalho no dia 09 de Outubro de 2023, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença especial, ficando em haver 18 dias de Licença Especial, referente ao ano de 2017 a 2022.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 09/10/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023
PROCESSO Nº 46/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O EVENTO "MULHERES NA POLÍTICA: DESAFIO, FORTALECIMENTO E CAMINHOS PARA TRAJETÓRIAS DE SUCESSO E POLÍTICAS PÚBLICAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2023 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO**", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 20 de outubro de 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 457/2023DATA: 20/10/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Elaine Cavichioli da Silva do Nascimento, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Monitor de Abrigo, através do Edital convocação nº 021/2023 de 06/10/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 021/2023 de 06/10/2023 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata Elaine Cavichioli da Silva do Nascimento, CPF 768.913.569-20, aprovada em 6º lugar para o cargo de Monitor de Abrigo no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.884/2023
DATA: 20/10/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023 em favor da empresa INFATEC COMPUTADORES, cujo objeto trata-se da celebração de Ata de Registro de Preços visando futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para serviços de manutenção de impressoras e equipamentos, para atendimento de todas as Secretarias do Município.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 20 dia do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0460/2023
DATA – 20/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Fabio Vasconcellos Rebello, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 16/11/23 a 30/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0461/2023
DATA – 20/10/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Suzana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 23/11/23 a 27/11/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 049/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. - AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., de 25 à 27 de Outubro de 2023, para participar do curso: PROCESSO DA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA O LEGISLATIVO NA ERA DA HIPERCONECTIVIDADE // O FUTURO É AGORA: TECNOLOGIA CRIATIVA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AO ALCANCE DO PODER PÚBLICO // IMUNIDADE PARLAMENTAR NA ERA DIGITAL - REALIZAÇÃO: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ares-condicionados, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais - Município de Iporã/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$324.194,60
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 09 h 00 min do dia 06/11/2023
Sessão pública/lances: Às 09 h 05 min do dia 06/11/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Iporã/Pr, 20 de Outubro de 2023.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023.
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E EMPRESA MSA ATACADO & VAREJO LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jorge Ferreira, 627 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em pleno uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO da ata de registro de preço nº 032/2023, com a contratada MSA ATACADO & VAREJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 49.167.454/0001-40 com sede a Rua São Paulo, 356, Centro, CEP: 84350-000, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MICHEL RODRIGUES SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF Nº 094.012.269-38 e do RG 11.075.813-8 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral da ata de registro de preço nº 032/2023, cujo objeto é contratação de empresa objetivando o Fornecimento parcelado de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A ata está sendo rescindida, de acordo com o inciso I, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima da Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, fica estabelecida a data de 20/10/2023 (vinte de outubro de dois mil e vinte e três) para término da vigência da ata.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido o vínculo entre as partes decorrente da ata nº 032/2023, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e na ata nº 032/2023, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇAO DO PREGÃO
Referência: Resultado de Recurso Interposto – PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.
AOS INTERESSADOS:
A empresa proponente M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME, inconformada com a decisão proferida na ata da sessão pela comissão do pregão desta Municipalidade, interpôs, recurso ao resultado da licitação em referência.
Foram cumpridas as formalidades legais previstas no edital de licitação em epígrafe e no Decreto 10.024/2019.
Houve apresentação de contrarrazões pela empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA.
O recurso foi julgado, improcedente onde diante da decisão, fica:
a)Mantida a decisão constante na ata da sessão, para a habilitação e classificação da empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA por ter apresentado os documentos em conformidade ao exigido no edital e a melhor proposta.
É a decisão.
Qualquer interessado poderá ter acesso à integra da decisão de recurso, através do Portal transparência do Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, 20 de outubro de 2023.
Gilberto Marciak
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº055 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PEÇAS DOS FIGURINOS E ORNAMENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023, E DO ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023
CONTRATADA: RENILDA CARDOSO DE SOUZA LOPES 07771079610
CNPJ: 14.042.106/0001-62
VALOR: R$ 1.957,20 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa para fornecimento de Micro Computadores para atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais). Com a empresa: E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 41.398.815/0001-84, com sede a Avenida Sete de Setembro, 326 – Centro, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430010.2.50.4490.52 – Equipamento e Material Permanente – conta 2863
Altônia, 20 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA Nº 263/2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o edital 018/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo a convocação de candidatos aprovados no concurso público, referente ao Edital 020/2003 do Concurso Público, de 14 de julho de 2023.

RESOLVE:

I – Nomear a servidora senhora **VANESSA MARIA RAGONEZI,** portadora do CI/RG n. 8.248.641-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 041.760.599-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, retroagindo a partir de 18 de outubro de 2023.

II - Conforme Lei Complementar nº 059/2019, Plano de Carreira e Remuneração da Administração Direta dos Servidores Público Municipal de Brasilândia do Sul, o candidato terá seu vencimento e remuneração no Nível A e Classe I, previsto no Art. 32.

III – A posse do referido candidato no respectivo cargo público dar-se-á, na mesma data, na presença da chefia imediata, mediante de lavratura do Termo de Posse, devendo cumprir o estágio comprobatório, conforme preceito Constitucional em Vigor e Art.52 ao Art. 62 da Lei Complementar nº 059/2019.

Registre-se, publique-se.

Paço Municipal, aos 20 de Outubro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3105/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 62.896,33 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 62.896,33

Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 349.341,76 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 560,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.084,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 455,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 298,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 641,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 13.178,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 90,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.608,24
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 28.827,72
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 32.213,52
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 24.941,69
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 63.429,25
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 15.379,26
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 12.967,76
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 115.614,30
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 15.952,03
03.04.04.122.0003.2.014	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 4.020,00
04.02.04.121.0004.2.018	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501	R$ 4.510,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 11.271,99
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	934	R$ 1.300,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 62.896,33

Art. 4º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 17.306,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R$ 1.608,24
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 177.759,20
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 131.566,33
501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 8.530,00
934	BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	R$ 12.571,99

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: [illegible]

LEI N.º 816/2023

Atribui novo nome oficial, alterando a denominação de "Casa da Cultura" para "Casa da Cultura Alzira Marchetti Moreti", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições ***APROVOU*** *e Eu, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte LEI:*

Art. 1.º - *Fica alterada a denominação da Casa da Cultura, localizada na Praça Central Adão Arcângelo Dal Bem, à Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, nº 1175, no núcleo urbano do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, passando a denominar-se oficialmente* ***"Casa da Cultura Alzira Marchetti Moreti".***

Art. 2.º - *Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a regulamentar, bem como providenciar a instalação ou substituição de placas indicativas de nomenclatura que guarnecem o prédio que abriga o ente de que trata esta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.*

Parágrafo Único. *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal, suplementadas se necessário.*

Art. 3.º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 20 de outubro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2023

Decreto nº 171/2023 de 29/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.802,80 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
62 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
63 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.001.12.361.0006.2.109.	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
92 - 3.3.90.30.00.00	31120 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.001.12.361.0006.2.139.	**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
102 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
04.004	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
04.004.12.122.0006.2.170.	**MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI**	
564 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.600,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.2.043.	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA**	
560 - 3.3.90.39.00.00	31755 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.137,20
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002	**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**	
06.002.08.244.0009.2.101.	**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS**	
257 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
259 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.10.301.0008.1.027.	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**	
563 - 4.4.90.51.00.00	01304 OBRAS E INSTALAÇÕES	53.400,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
465 - 3.3.30.93.00.00	31972 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.265,60
	Total Suplementação:	**299.802,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	19.600,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	70.400,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.265,60
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO F	69.137,20
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.000	Cota-Parte do IPVA - Principal	44.400,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	18.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	18.600,00
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	53.400,00
	Total da Receita:	**299.802,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 29 de setembro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — **Prefeito**
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — **Secretaria de Fazenda**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º182/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n° 053/2023, em favor da empresa GIOPATO LTDA, CNPJ: 52.014.499/0001-90, que tem como objeto contratação de empresa especializada para contratação para aquisição de uniforme como parte de EPI`s, de uso obrigatório na cozinha de alimentação escolar, segundo normas e leis que norteiam as BPF. No valor de R$ R$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 de outubro de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 047/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços de leite pasteurizado embalado em saquinho, contendo um litro, a fim de distribuir para usuários do programa "leite é vida" através da secretaria municipal de assistência social.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência. (Considerando Art. 49 da LC 123/06).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 07 de novembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 20 de outubro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 049/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços de materiais de informática a fim de atender as Escolas Municipais e CMEIS da rede de ensino municipal.
VALOR MÁXIMO: R$ 197.382,01 (cento e noventa e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e um centavo).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 08 de novembro de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 20 de outubro de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE PEÇAS DE FIGURINOS E ORNAMENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023 E ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023.
CONTRATADA: A CATARINA COMERCIO DE TECIDOS LTDA
CNPJ: 26.343.421/0001-09
VALOR: R$ 10.724,20 (DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVO)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 186/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:
NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR, FICA SUPRIMIDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PARA ME/EPP/MEI, PASSANDO A SER PREFERÊNCIA.
O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 186/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Publique-se.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 179/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, cortinas boca de cena, eletrodomésticos (bebedouro), equipamentos de sistema de sonorização fixa (mesa de som, microfone sem fio, microfone headset, entre outros insumos), a serem empregados nas dependências do Cine Teatro Sete Quedas e Igreja Nuestro Señor Del Perdón, de responsabilidade da Diretoria de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do Município de Guaíra - Paraná.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 26/10/2023 as 09h00min, em razão da análise técnica do objeto constante no termo de referência (Anexo I) do edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 004/2023
SÚMULA: Trata da Nomeação da Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Maria Helena.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2023 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 058/2018, Decreto Municipal n.º 074 de 29 agosto de 2023, e atendendo ao disposto no art. 14, § 10, inciso l, da Lei n.º 14. 113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 1, de 27 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Presidente da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Maria Helena, conforme relacionada abaixo:
Presidente: Silvana Machado Romano
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Maria Helena, 20 de outubro de 2023.
Marcia Aparecida Santucci de Oliveira
Secretária de Educação
Port.001/2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.882/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 250.390,00 (duzentos e cinqüenta mil trezentos e noventa reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00 148 OBRAS E INSTALAÇÕES 234.990,00
FONTE501 RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE 234.990,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 227 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.400,00
FONTE304 RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO CORRENTE 15.400,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
277	2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	234.990,00	501
386	2.2.2.1.01.0.1 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	15.400,00	304

TOTAL 250.390,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, ao 20 dia do mês de outubro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA do Extrato do Contrato, publicado no Umuarama Ilustrado https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/pagina/2/ em 25 de agosto de 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.239.144/0001-70, e
FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Marcos Alex de Oliveira, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.239.144/0001-70, e
FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, e
FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

Icaraíma, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 Assinado de forma digital por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 Dados: 2023.10.20 10:55:55 -03'00'

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito

GRUPO FASITEC

Nº 0001/2023 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE A FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PR.

Por este instrumento particular, em que são partes (conjuntamente denominadas como "Partes" e individualmente, como "Parte")

(i) FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Aracaju, Estado do Sergipe, na Rua Padre Nestor Sampaio nº 140, Bairro Luzia, CEP: 49.045-015 CNPJ. nº. 00.483.195/0001-78, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final assinado(s) doravante denominado(a) CEDENTE; e

(ii) MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR, localizado na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Bairro Centro, CEP: 87.530-000, Icaraíma - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos Alex de Oliveira, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 24 de agosto de 2023, as Partes firmaram o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

(ii) O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 24 de agosto de 2023.

(iii) As Partes expressam a intenção de RETIFICAR a qualificação do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PR, para constar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) correto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

(iv) RESOLVEM as Partes firmar este 0001/2023 - TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ambas por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a RETIFICAÇÃO do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PR no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, cujo objeto consiste na cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas as cláusulas e as condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não alteradas por força do presente TERMO ADITIVO.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju, 28 de setembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 Assinado de forma digital por MARCOS ALEX DE OLIVEIRA:16699930869 Dados: 2023.10.20 10:55:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA - PR

MARCO AURELIO PAVAN:04995196129 Assinado de forma digital por MARCO AURELIO PAVAN:04995196129 Dados: 2023.09.28 11:55:33 -03'00'

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME

Testemunha:
MARCELO AUGUSTO ELIAS:05990573197 Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO ELIAS:05990573197 Dados: 2023.09.28 11:54:53 -03'00'
Nome:
CPF/MF:
RG:

Testemunha:
Nome:
CPF/MF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	R$ **4.907.773,81**
2	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	R$ **4.936.654,94**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Iporã*), 20 de Outubro de 2023.

presidente da comissão : Gilberto Marciack
membros da comissão : Michele Linaris de Oliveira
Lilian Renata Nakashima
Odair Ferreira da Silva
Gabriel Fernando Gazola

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2023
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022.
Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 13 de dezembro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023
Pregão Eletrônico 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023
Pregão Eletrônico 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023
Pregão Eletrônico 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023
Pregão Eletrônico 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo).
Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023
Pregão Eletrônico 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21
Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de curso de injeção eletrônica diesel, a ser realizado através da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante e o SENAI e ofertado aos munícipes interessados.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 20 de abril de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 636/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 121/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANA CAROLINA ROBERTO, CPF nº 065.699.109-73
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a cantora "ANNA CAROLINA", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 21/10/2023, no evento denominado "Torneio de Pesca", a partir das 20 horas, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 637/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 638/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 422/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 639/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 640/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 640/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21
Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

PORTARIA Nº 469/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração, sendo as empresas vencedoras:
MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.011.587/0001-10, vencedora dos itens 20, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais);
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, vencedora dos itens 8 e 24, com valor total máximo de R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos);
VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.282.470/0001-34, vencedora dos itens 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da licitação, com valor total máximo de R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo);
JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.491.956/0001-21, vencedora do item 7, com valor total máximo de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 23 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/10/2023	176.397,59
TOTAL REPASSE		176.397,59
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/10/2023	65.662,08
TOTAL REPASSE		65.662,08
Cota Parte Royalties Petróleo	19/10/2023	4,84
TOTAL REPASSE		4,84
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	11/10/2023	18.480,00
TOTAL REPASSE		18.480,00
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	16/10/2023	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS Capacitação Ponderada	11/10/2023	27.449,05
TOTAL REPASSE		27.449,05
APS Desempenho	11/10/2023	6.467,81
TOTAL REPASSE		6.467,81
APS - INFORMATIZACAO	16/10/2023	2.000,00
TOTAL REPASSE		2.000,00
Trasnferência do Salário - Educação	19/10/2023	17.108,06
TOTAL REPASSE		17.108,06
FNDE PNATE	18/10/2023	3.928,96
TOTAL REPASSE		3.928,96
Trasnf. De Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	19/10/2023	8.736,77
TOTAL REPASSE		8.736,77
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	18/10/2023	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00

Alto Paraíso, 20 de Outubro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

A ADEJOC – Associação Desafio Jovem Canaã (Fazenda Renascer) convoca todos os Associados para a realização da Assembleia Geral que acontecerá no dia 01/11/2023, local: Escritório da Associação – Rua Desembargador Lauro Lopes, 3550 (fundos, ao lado do Centro Cultural), às 18:30 hs. em primeira convocação e 19:30hs. em segunda convocação.

Assunto: **Eleição da Nova Diretoria**

Umuarama, 20 de outubro de 2023
Silvanei de Souza
Presidente

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI,** portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de **ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 29/09/2023 a 27/10/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 20 de outubro de 2023.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO DE ICARAÍMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2023
Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS, a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, sito a rua Pedro Geremias Carvalho nº114, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º A 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS tem por objetivos:
I – discutir a cultura Mariahelenense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º A 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§1º A 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS terá como temas específicos:
I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º A secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizado(a) a:
I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Maria Helena e da AMERIOS;
II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 20 de outubro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 265/2023
Pregão Eletronico Nº 084/2023
Edital n°129/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA (10.957.001/0001-82)
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação do aterro sanitário municipal, compreendendo o fornecimento de materiais e a mão de obra, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).)
Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de BRASILÂNDIA DO SUL.

Lei Municipal no 611/2015

Brasilândia do Sul
2021

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA:

IREMILCE PASTORI TOMADÃO
CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO
SONIA BUENO DA FONSECA
SÔNIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS
ARÃO PACHECO FILHO

COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IREMILCE PASTORI TOMADÃO
SONIA APARECIDA GONÇALVES CAVALCANTE
MARINEIDE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO
ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA
LUANA BEATRIZ BERNARDO
MICHEL PEREIRA DE CARVALHO
EDVAR VEIGA BRITO

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO 4
2.COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO 6
3.CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 40

1.APRESENTAÇÃO

O processo de planejamento determina antecipadamente as atividades que devem ser desempenhadas, diante dos objetivos propostos, visando criar condições de organizar e determinar as análises a respeito da atualidade e os objetivos a serem alcançados.

O Plano Municipal de Educação passou a ser construído após a aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº13.005/2014, na qual determinava a elaboração e adequação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, devendo estar em consonância com o texto nacional. Assim no ano de 2015 os municípios passaram a redigir e aprovar o PME, devendo aprovar os planos com metas articuladas as metas nacionais, o Ministério da Educação – MEC, em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, criando uma Rede de Assistência Técnica, que orientou as Comissões Coordenadoras locais colaborando para o desenvolvimento dos trabalhos em todo o país, não sendo diferenciado no município de Brasilândia do Sul.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2018 e 2021 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

O referido relatório compreende os anos de 2018 a 2021 uma vez que a Audiência Pública da primeira avaliação realizou-se em 19 de novembro de 2017.

No ano de 2019 e 2020, foram realizadas reuniões de monitoramento com o Conselho Municipal de Educação.

2. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro)a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculada na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculados na pré-escola do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos total de pessoas matriculada na pré-escola. Número de pessoas de 4 e 5 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculados na creche do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 0 e 3 anos total de pessoas matriculados na creche. Número de pessoas de 0 e 3 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	63,6%	73,6%	61,89%	89,4%	147,8%	133,5%	119,5%
Indicador 2	46,6%	51,5%	58,5%	61,5%	72,1%	73,9%	70,5%

Em relação ao indicador 1:

O município reformou e ampliou, com recursos próprios, uma escola para atender os alunos na faixa etária de 4 e 5 anos.
a) Porém, não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.
d) Considera matrículas na educação infantil.

Quanto ao indicador 2:
O município reformou e ampliou, com recursos próprios, uma escola para atender os alunos na faixa etária de 0 e 3 anos.
Com a implantação de medidas como atendimento em período parcial e ou integral, foi possível disponibilizar mais vagas, diminuindo assim a lista de espera para os Cmeis.

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual de pessoas de 16 anos no Ensino Fundamental concluído
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na Faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	105,8 %	109,7 %	115,6 %	123,3 %	121,8 %	125,8 %	130,7,5 %

Quanto ao indicador 1:
a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.
Quanto ao indicador 2:
É inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas. % de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	106,1%	78,1%	81,2%	93,5%	87,3%	86,5%	112,3%
Indicador 2	60,3%	53,7%	59,0%	67,7%	64,3%	65,6%	81,5%

Em relação ao Indicador 1:
a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICÍPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016;
e) A "variável derivada", calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data nascimento.
Quanto ao Indicador 2:
a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual da população de 4 a 17 anos do ensino regular.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola./População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Unidade de medida.	% de Pessoas

Indicador 2	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com altas habilidades ou superdotação que estudam na educação básica que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município no ensino regular.
Fórmula de cálculo	Matrículas em Classes comuns de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos ou altas habilidades, superdotação/ total de alunos de 4 a 17 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no ensino regular.
Fórmula de cálculo	(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	.....	100%	100%	100%	100%	100%	75%
Indicador 2	.....	.....	.....	.....	.....	.....	62,5%

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Proficiência dos alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental em leitura
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	O resultado da ANA são apresentados em percentuais em escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em escrita
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	O resultado da ANA são apresentados em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em matemática
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	O resultado da ANA são apresentados em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Leitura

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	26,3%	47,4%	23,7%	26,6%
2016				

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Escrita

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	53,3%	13,2%	13,2%	68,4%	0,0%
2016	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Matemática

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	29,3%	53,7%	14,6%	2,4%
2016	-	-	-	-

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral/ número de escolas que possuem pelo menos 1 aluno do público alvo da ETI) x 100.
Unidade de medida.	Nenhum

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	18,9%	23,6%	21,8%	16,6%	17,1%	12,6%	10,3%
Indicador 2	33,3%	33,3%	33,3%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Rede de Ensino	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Municipal (anos iniciais do Ensino Fundamental)	5,2	5,4	5,7	6,0
Estadual (anos finais do Ensino Fundamental)	3,8	4,1	4,4	4,6

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Ana/Prova Brasil).
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 3	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	IDEB do ensino médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019
Indicador 1	5,5	5,4	5,0	5,4
Indicador 2	3,5	3,4	3,5	4,7
Indicador 3	-----	------	3,3	4,8

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Escolaridade média , em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo /População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 4	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros "pretos e pardos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade. População de negros "pretos e pardos" de 18 a 29 anos de idade/ soma dos anos de estudos de não negros "brancos e amarelos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade/ população de "brancos e amarelos" de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas

Indicador 2	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 2	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	0	0	0	0	0	0	0
Indicador 2	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020
	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 3	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020
	-	-	-	-	-	-	-

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100;
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 3	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período/ variação total das matrículas em cursos de no período) x 100;
Unidade de medida.	Nenhuma

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	nenhuma

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Unidade de medida.	Nenhuma

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 3	Proporção de docências dos anos finais ensino do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 4	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	53,3%	39,1%	47,1%	27,6%	33,3%	37,9%	54,8%
Indicador 2	52,6%	48,0%	42,0%	57,5%	51,3%	78.8%	57,3%
Indicador 3	71, 0%	69,2%	68,8%	65,7%	58,8%	64,2%	63,9%
Indicador 4	78,6%	79,4%	72,1%	83,8%	85,3%	80,0%	87,0%

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de professores da educação Básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com pós-graduação/ Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 2	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com formação continuada/ Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1	87,8%	81,8%	74.4%	77,8%	77,0%	80,0%	90,2%
Indicador 2	80,5%	84,1%	88,4%	84,4%	88,6%	92,3%	97,9%

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Quanto ao indicador 1:
Inviável para município.
A) PNAD é pesquisa amostral;
B) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual);
C) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

--

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Indicador 2	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

Indicador 3	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP .
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 4	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Percentual de unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 5	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

ANO	2014	2018
Indicador 5	Sim	Sim

Indicador 6	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

ANO	2014	2018
Indicador 6	-	Sim

Indicador 7	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	Municípios com PSNP definido em lei municipal
Fórmula de cálculo	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Indicador 8	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 2	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 3	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 4	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Indicador 5	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100 .
Unidade de medida.	Nenhuma

ANO	2018
Indicador 5	75,0%

Indicador 6	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma

ANO	2018
Indicador 6	66,7%

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1	Gasto público em educação pública em proporção PIB.
Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100 Unidade de medida.
Unidade de medida.	% despesas/PIB .
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis / Fontes / Instituições: Despesas totais — Base de dados do Estado. — IPARDES; Despesas por função -educação — Base de dados do Estado. — IPARDES
Indicador 2	Gasto público em proporção ao PIB
Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal. Fórmula de cálculo Despesa orçamentária pública
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis / Fontes / Instituições: Despesas totais — Base de dados do Estado. — IPARDES; Despesas por função -educação — Base de dados do Estado. — IPARDES

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 1	3,0%	2,1%	1,9%	2,5%	2,1%	-
Indicador 2	23,1%	19,7%	17,2%	18,8%	17,0%	17,0%

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com a meta 1 ela foi atingida, atualmente as matrículas de Educação Infantil (4 e 5 anos) vem sendo atendida dentro das necessidades da demanda, havendo vagas para todos os alunos do município nesta faixa etária. Em relação a Educação Infantil que atende de 0 a 3 anos, ficou definido pela mantenedora (Secretaria Municipal de Educação), o atendimento parcial e/ou integral para os alunos em vulnerabilidade social, matriculando toda a demanda nesta faixa etária e também atende todos que solicitam a matrícula no início do ano letivo, fevereiro, março e abril, porém após esse período, aguardam na fila de espera alguma transferência.

A meta 2 foi atingida, porém os dados disponíveis para o cálculo, pode indicar instabilidade nos resultados, ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos. Sugere-se que houvesse um censo municipal. Em relação aos dados do Ensino Fundamental – Anos Finais os dados ficam inconclusos.

A meta 3 foi parcialmente atingida, oferece dados pouco significativo para a análise da universalização, porém o indicador 2 mostra que houve aumento dos alunos nesta faixa etária matriculados no ensino médio e também houve aumento de alunos na escola no indicador 1, sendo claro que a população do município aumentou. Em relação aos dados dos indicadores 1 e 2, estão defasados uma vez que foram utilizados o censo de 2010.

A meta 4, que trata do processo de inclusão o indicador 1 é inviável, uma vez que os dados utilizados para a pesquisa são diferentes e não apresenta parâmetro para análise, bem como os dados não respondem os questionamentos relativos ao PNE e ao processo de escolarização, sendo muito amplo. Em relação ao indicador 2, demonstra a diminuição de matrículas na Educação Básica, cabendo a escolha do "preferencialmente" no Ensino Regular ou não.

A meta 5 utiliza os dados do INEP para análise da Proficiência em Leitura, Escrita e Matemática. Os dados são dos anos de 2014 que foram obtidos a através da avaliação externa - ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização, para os anos seguintes não houve avaliação, ficando sem parâmetro para análise. Vale ressaltar que a avaliação externa pode colaborar com pontos de atenção para as mudanças no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

A meta 6 no que se refere a Educação em Tempo Integral não foi cumprida pelo Município de Brasilândia do Sul. O indicador 1, alunos da educação básica em jornada de tempo integral. Se contabilizar só os alunos da rede municipal, a meta está cumprida, mas se contabilizar os alunos da rede municipal com os alunos da rede estadual a meta torna-se não cumprida, ocorre o mesmo com o indicador 2.

A meta 7 no indicador 1, indica aumento significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), porém não atingiu a meta projetada. O município de Brasilândia do Sul tem investido na formação de professores, redução do número de alunos por turma, auxiliares nas turmas de alfabetização, assegura o cumprimento do piso inicial e avanços na carreira do professor, escola nova, renovação da frota de transporte escolar rural, mas mesmo assim, a meta projetada não foi atingida. Em relação ao indicador 2 que se refere ao Ensino Fundamental - anos finais tem percebido aumento discreto, mas também não atingiu a meta projetada. No indicador 3, IDEB do Ensino Médio, houve um ótimo aumento.

A meta 8 torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A meta 9 torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A meta 10 não é mensurável por não apresentar dados públicos, para a da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional, não possui demanda com interesse em frequentar.

A meta 11 não cabe ao município realizar a análise.

A meta 12 não cabe ao município realizar a análise.

A meta 13 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 14 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 15 se refere ao Plano Nacional de Educação na integra, não estabelecendo relação com a realidade do Município de Brasilândia do Sul, uma vez que a formação para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, exige a formação para a modalidade e não por áreas de conhecimentos.

A meta 16 demonstra bom nível de formação dos profissionais da educação básica, porém não cabe ao Município de Brasilândia do Sul investir nos cursos de pós-graduação. Em relação a formação continuada por área de atuação, investe-se em conhecimentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

A meta 17 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 18, indica assegurar a existência do Plano de Cargos e Salários. No município de Brasilândia do Sul, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal foi criado em 1998, e já passou por 3 reformulações, sendo que a última foi em 17 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 058/2019.

A meta 19, o uso da gestão democrática deveria ser uma nova ordem, porém os municípios utilizam critérios próprios para a seleção dos diretores no âmbito das escolas públicas.

A meta 20 torna-se difícil de avaliar, uma vez que os dados tornam-se inviáveis. Vale ressaltar que o FUNDEB é um financiamento da educação que colabora para a visibilidade dos investimentos.

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE MARILUZ, CNPJ: 76.704.136/00001-29 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 105 ESPÉCIMES NATIVOS no ESTRADA MUNICIPAL GAVIÃO, EXTENSÃO DE 2.500,00 METROS, PAR REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE MARILUZ, CNPJ: 76.404.136/0001-29 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA a ser implantada NA ESTRADA MUNICIPAL GAVIÃO DO KM 0,01 AO KM 0,25, EXTENSÃO DE 2.500,00 M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
INSTRUÇAO NORMATIVA N°07/2023, DE 20 DE OUTUBRO 2023 - SME
Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Mariluz - PR.
SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de julho de 2022 e;
•a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
•a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
•a Lei n• 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
•a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
•a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
•a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
•a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
•a Lei n° 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
•a Lei n° 1766 de 16/06/2015 - Plano Municipal de Educação de Mariluz para decênio de 2015 a 2025;
•o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteismo e abandono escolar;
•a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
•a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR
Art. 1• Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2• A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar continuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange a matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento de frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM – Livro Registro de Classe Online;
IV.Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados e registro no SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção;
V.Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA
Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.
Art. 5o Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro SERP - Sistema Educacional da Rede de Proteção, seguirão a seguinte ordem:
I.Docentes informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados do estudante;
II.Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas, (e se for o caso até mesmo no segundo dia);
III.Quando não é possível o contato via telefone,ou outro meio, a direção/coordenação fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
v.Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município através de referência ao Conselho Tutelar/Serp.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;
Art. 8º Após o levantamento das informações Diretor/ Coordenador da Unidade Educacional:
a)Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b)Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com asmedidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.
CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE.
Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matricula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matricula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim da promoção de medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.
CAPÍTULO IV
IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA
Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
1ºA Secretaria Municipal de Educação utilizará, além Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais dos dados do-CadÚnico, e cadastros no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
2° - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todas as crianças da faixa etária atendida.
3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matricula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4o - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Selma Maria Edwiges da Silva
Secretária da Educação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

PME - BRASILÂNDIA DO SUL. Lei Municipal no 611/2015

Brasilândia do Sul
2022

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TÉCNICA:

IREMILCE PASTORI TOMADÃO

CLAUDIA ROSELI BOIS RIBEIRO

SONIA BUENO DA FONSECA

SÔNIA MARIA MARCOLINO DOS SANTOS

ARÃO PACHECO FILHO

COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IREMILCE PASTORI TOMADÃO

SONIA APARECIDA GONÇALVES CAVALCANTE

MARINEIDE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO

ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA

LUANA BEATRIZ BERNARDO

MICHEL PEREIRA DE CARVALHO

EDVAR VEIGA BRITO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

1.COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO 5

2.CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES 55

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei nº 611/2015 do Plano Municipal de Educação de Brasilândia do Sul, ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano 2021 a 2022 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

1.COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro)a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1 A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculada na pré-escola.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculados na pré-escola do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 4 e 5 anos total de pessoas matriculadas na pré-escola. Número de pessoas de 4 e 5 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 1 B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na creche..
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 e 3 anos que estão matriculados na creche do município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 0 e 3 anos total de pessoas matriculada na creche. Número de pessoas de 0 e 3 x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 1 A	63,6%	73,6%	61,89%	89,4%	147,8%	133,5%	119,5%	130,6
Indicador 1 B	46,6%	51,5%	58,5%	61,5%	72,1%	73,9%	70,5%	64,5

Em relação ao indicador 1 A:

Em meados do ano de 2021, o prédio do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Irmão Menor, do Distrito de Ercilândia foi condenado e o funcionamento passou para a sala de aula da Escola Municipal Nair dos Santos. Neste mesmo espaço está sendo construído uma sala de aula para os alunos de creche e os alunos da pré –escola estão sendo atendidos em uma sala de aula cedida pela Escola Nair dos Santos.

a) Porém, não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Ao se utiliza a variável de endereço da matrícula contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.
d) Considera matrículas na educação infantil.

Quanto ao indicador 1 B:

O município está construindo no distrito de Ercilândia uma sala de aula para os alunos de creche no pátio da escola Nair dos Santos.
Atualmente não há lista de espera por vaga na creche.

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular .
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 2 A	105,8%	109,7%	115,6%	123,3%	121,8%	125,8%	130,7,%	130,1%

Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 com no Ensino Fundamental concluído ..
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na Faixa etária.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público Municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Quanto ao indicador 2 A:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização líquida, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos.

Quanto ao indicador 2 B:
É inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 3 A	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculados na Escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida.	% de pessoas. % de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador A	106,1%	78,1%	81,2%	93,5%	87,3%	86,5%	112,3%	99,9%
Indicador B	60,3%	53,7%	59,0%	67,7%	64,3%	65,6%	81,5%	74,1%

Em relação ao Indicador 3 A:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).
d) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICÍPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICÍPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END), cuja opção foi não ser utilizada nesse cálculo, não é preenchida em um número elevado de casos: por exemplo, sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016;
e) A "variável derivada", calculada pelo IPARDES com base nos dados do INEP, utiliza idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados, por causa da opção pela adoção da data limite para computo da idade do aluno completa até 31 de março de cada ano, mesma opção do INEP, ao invés da data nascimento.

Quanto ao Indicador 3 B:

a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador.
b) Não é comparável com outros entes subnacionais.
c) Não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola).

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 4 A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual da população de 4 a 17 anos do ensino regular
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola./População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100
Unidade de medida.	% de Pessoas

Indicador 4 B	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com altas habilidades ou superdotação que estudam na educação básica que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no município no ensino regular.
Fórmula de cálculo	Matrículas em Classes comuns de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos ou altas habilidades, superdotação/ total de alunos de 4 a 17 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 4 C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado. .
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 4 a 17 anos que estão matriculadas no ensino regular
Fórmula de cálculo	(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.
Unidade de medida.	% de pessoas.
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base de 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo Demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaborados de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência De padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 4 A	.....	100%	100%	100%	100%	100%	75%	
Indicador 4B	.....	.....	.....	.....	.....	.....	62,5%	

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 5 A	Proficiência dos alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental em leitura
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais em escala de proficiência.
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Leitura

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	26,3%	47,4%	23,7%	26,6%
2016	-	-	-	-

Indicador 5B	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em escrita
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	O resultado da ANA são apresentados em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Escrita

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2014	53,3%	13,2%	13,2%	68,4%	0,0%
2016	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Indicador 5C	Proficiência dos alunos do 3º Ano do ensino fundamental em matemática
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais em cada escala de proficiência
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). PORÉM, A PARTIR DE 2022, O INEP ADOTOU OUTRO INSTRUMENTO E FONTE DE DADOS: A AVALIAÇÃO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (SAEB) 2019, AMOSTRAL, SEM RESULTADO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO- Matemática

ANO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
2014	29,3%	53,7%	14,6%	2,4%
2016	-	-	-	-

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 6 A	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.

Indicador 6 B	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo ETI em jornada de tempo integral/ número de escolas que possuem pelo menos 1 aluno do público alvo da ETI) x 100.
Unidade de medida.	Nenhum
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 6A	18,9%	23,6%	21,8%	16,6%	17,1%	12,6%	10,3%	10,5%
Indicador 6B	33,3%	33,3%	33,3%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	*

Meta	Texto da meta
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB nos anos 2015,2017,2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 – 5,5 – 5,7 – 6,0: aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 – 5,0 – 5,2 – 5,5; e ao ensino médio: 4,3 – 4,7 – 5,0 – 5,2.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 7A	IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Ana/Prova Brasil).
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021
Indicador 7A	5,5	5,4	5,0	5,4	5,8

Indicador 7 B	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021
Indicador	3,5	3,4	3,5	4,7	4,8

Indicador 7 C	IDEB dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	IDEB do ensino médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Unidade de medida.	Nenhuma

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2013	2015	2017	2019	2021
Indicador	----	------	3,3	4,8	4,8

Meta	Texto da meta
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 8 A	Escolaridade média , em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador B	Escolaridade média , em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo /População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 8 C	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Unidade de medida.	% de pessoas.

Indicador 8 D	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros " pretos e pardos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade. População de negros " pretos e pardos de 18 a 29 anos de idade//soma dos anos de estudos de não negros "brancos e amarelos" na faixa etária de 18 a 29 anos de idade/população de "brancos e amarelos" de 18 a 29 anos de idade.
Unidade de medida.	% de pessoas.

Meta	Texto da meta
9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 9 A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Inviável	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.
Unidade de medida.	% de pessoas

Indicador 9 B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Conceitos e definições	Nenhuma
Inviável	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade .Informação disponível somente para anos censitários
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas

Meta	Texto da meta
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 10 A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRÍCULAS DA EJA DESAGREGADAS POR MODALIDADE, ETAPA E FASE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	*

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 11 A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
INDICADOR	0	0	0	0	0	0	0	*

Indicador 11 B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADO.

Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021
Indicador.	-	-	-	-	-	-	-	*

Indicador 11 C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público) x 100 .
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021
Indicador.	-	-	-	-	-	-	-	*

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 12 A	Taxa bruta de matrículas na graduação
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Indicador 12 B	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100;
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12 C	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período/ variação total das matrículas em cursos de no período) x 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir aquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 13 A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13 B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Justificativa	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta	Texto da meta
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 14 A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14 B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios

Meta	Texto da meta
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área deconhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 15 A	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 – A	53,3%	39,1%	47,1%	27,6%	33,3%	37,9%	54,8%	65%

Indicador 15 B	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 - B	52,6%	48,0%	42,0%	57,5%	51,3%	78,8%	57,3%	64%

Indicador 15 C	Proporção de docências dos anos finais ensino do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 - C	71,0%	69,2%	68,8%	65,7%	58,8%	64,2%	63,9%	73%

Indicador 15 D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 15 - D	78,6%	79,4%	72,1%	83,8%	85,3%	80,0%	87,0%	87%

Meta	Texto da meta
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 16 A	Percentual de professores da educação Básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com pós-graduação/ Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 16 A	87,8%	81,8%	74.4%	77,8%	77,0%	80,0%	90,2%	*

Indicador 16 B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Professores com formação continuada/ Total de professores) X 100.
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador 16 A	80,5%	84,1%	88,4%	84,4%	88,5%	92,3%	97,9%	*

Meta	Texto da meta
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 17 A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Justificativa.	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	Texto da meta
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 1 A	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhuma
Fórmula de cálculo	Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 B	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 C	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP .
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 D	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Percentual de unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18 E	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2018
Indicador 18 E	Sim	Sim

Indicador 18 F	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2014	2018
Indicador 18 F	-	Sim

Indicador 18 G	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
Conceitos e definições	Municípios com PSNP definido em lei municipal
Fórmula de cálculo	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data

COMPORTAMENTO DOS INDICADOR DO PERÍODO

ANO	2018
Indicador 18 G	Sim

Indicador 18 H	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Unidade de medida.	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020 não possuíam esse suplemento, logo não há o que ser divulgado e atualizado para os municípios até a presente data.

COMPORTAMENTO DOS INDICADOR DO PERÍODO

ANO	2018
Indicador 18 H	Não

Meta	Texto da meta
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 19 A	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2020	2021
Indicador 19 A	0,0 %	*

Indicador 19 B	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras pais e mestres e grêmios estudantis nas escolas públicas de educação básica) x 100
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas de educação básica) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma
Comentário.	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP)

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

ANO	2020	2021
Indicador 5	60,0 %	60,0%

Indicador 19 C	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 D	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100.
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19 E	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19E não foi atualizado EM 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dado

ANO	2018
Indicador 19 E	75,0%

Indicador 19 F	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Conceitos e definições	Nenhum
Fórmula de cálculo	Quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municipios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípos) x 100
Unidade de medida.	Nenhuma

ANO	2018
Indicador 19 F	66,7%

Meta	Texto da meta
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 20 A	Gasto público em educação pública em proporção PIB.
Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100 Unidade de medida.
Unidade de medida.	% despesas/PIB .
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis / Fontes / Instituições Despesas totais / Base de dados do Estado. / IPARDES Despesas por função -educação / Base de dados do Estado. / IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios.
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Indicador 1	3,0%	2,1%	1,9%	2,5%	2,1%	2,5%

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.

Indicador 20 B	Gasto público em proporção ao PIB
Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal. Fórmula de cálculo Despesa orçamentária pública
Fórmula de cálculo	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida.	% de pessoas.
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	Variáveis / Fontes / Instituições Despesas totais / Base de dados do Estado. / IPARDES Despesas por função -educação / Base de dados do Estado. / IPARDES
Níveis de desagregação	Estados e municípios.
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc
Desvantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2	23,1%	19,7%	17,2%	18,8%	17,0%	17,0%	13,3%

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A meta 1(um), em relação a universalização do ensino para as crianças de 4 e 5 anos, está sendo atingida. Atualmente as matrículas de Educação Infantil (4 e 5 anos) vem sendo atendida dentro das necessidades da demanda, havendo vagas para todos os alunos do município dessa faixa etária. Em relação a Educação Infantil Creche, que atende crianças de 0 a 3 anos, ficou definido pela mantenedora (Secretaria Municipal de Educação), o atendimento parcial e/ou integral para todos alunos, PAIS / RESPONSÁVEIS, e em especial as crianças vulneráveis, matriculando toda a demanda SOLICITADA nesta faixa etária.

A meta 2 (dois) está sendo atingida , porém os dados disponíveis para o cálculo, pode indicar instabilidade nos resultados, ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante não é preenchida em um número elevado de casos. Sugere-se que houvesse um censo municipal. Em relação aos dados do Ensino Fundamental – Anos Finais os dados ficam inconclusos.

A meta 3 (três) foi atingida parcialmente. Oferece dados pouco significativos para a análise da universalização, o indicador 3 B mostra que houve aumento no ano de 2020, porém, no ano de 2021, houve diminuição dos alunos que frequentam nesta faixa etária matriculados no ensino médio e também houve diminuição de alunos na escola no indicador 3 A. Em relação aos dados dos indicadores 3 A e 3 B, estão defasados uma vez que foram utilizados o censo de 2010.

A meta 4, que trata do processo de inclusão o indicador 4 A é inviável, uma vez que os dados utilizados para a pesquisa são diferentes e não apresenta parâmetro para análise, bem como os dados não respondem os questionamentos relativos ao PNE e ao processo de escolarização, sendo muito

A meta 5 utiliza os dados do INEP para análise da Proficiência em Leitura, Escrita e Matemática. Os dados são dos anos de 2014 que foram obtidos a através da avaliação externa - ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização, para os anos seguintes não houve avaliação, ficando sem parâmetro para análise.

A meta 6 no que se refere a Educação em Tempo Integral não foi cumprida pelo Município de Brasilândia do Sul. O indicador 6 A, alunos da educação básica em jornada de tempo integral. Se contabilizar só os alunos da rede municipal, a meta está cumprida, mas se contabilizar os alunos da rede municipal com os alunos da rede estadual a meta torna-se não cumprida, ocorre o mesmo com o indicador 6 B.

A meta 7 no indicador 7 A, indica aumento significativo no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), ultima edição, ano de 2021, u número de participantes foi insuficiente para que os dados fossem divulgados. Esse foi o resultado publicado, porém acredita-se que houve um erro, porque houve acima de 80% de frequência. Para melhorar o índice, município de Brasilândia do Sul tem investido na formação de professores, redução do número de alunos por turma, auxiliares nas turmas de alfabetização, assegura o cumprimento do piso inicial e avanços na carreira do professor, escola nova, renovação da frota de transporte escolar rural, mas mesmo assim, a meta projetada não foi atingida. Em relação ao indicador 2 que se refere ao Ensino Fundamental - anos finais tem percebido aumento discreto, mas também não atingiu a meta projetada. No indicador 3, IDEB do Ensino Médio, houve um ótimo aumento.

A meta 8 torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A meta 9 torna-se inviável para avaliação, não existindo dados públicos municipais e nacionais.

A meta 10 não é mensurável por não apresentar dados públicos, para a da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional, não possui demanda com interesse em frequentar.

A meta 11 não cabe ao município realizar a análise.

A meta 12 não cabe ao município realizar a análise

A meta 13 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 14 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 15 se refere ao Plano Nacional de Educação na integra, não estabelecendo relação com a realidade do Município de Brasilândia do Sul, uma vez que a formação para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, exige a formação para a modalidade e não por áreas de conhecimentos.

A meta 16 demonstra bom nível de formação dos profissionais da educação básica, porém não cabe ao Município de Brasilândia do Sul investir nos cursos de pós-graduação. Em relação a formação continuada por área de atuação, investe-se em conhecimentos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

A meta 17 não se aplica ao município de Brasilândia do Sul.

A meta 18, indica assegurar a existência do Plano de Cargos e Salários. No município de Brasilândia do Sul, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal foi criado em 1998, e já passou por 3 reformulações, sendo que a última foi em 17 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 058/2019. Mas no que se refere ao Plano de Carreira para os demais profissionais da educação, não há plano de carreira para eles. Os demais profissionais da educação pertencem ao plano de carreira geral do município.

A meta 19, o uso da gestão democrática deveria ser uma nova ordem, porém os municípios utilizam critérios próprios para a seleção dos diretores no âmbito das escolas públicas.

A meta 20 torna-se difícil de avaliar, uma vez que os dados tornam-se inviáveis. Vale ressaltar que o FUNDEB é um financiamento da educação que colabora para a visibilidade dos investimentos

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IVATÉ – PR
CNPJ Nº 09245506/0001-35
Rua Mandaguari, 2205 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-1280

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Aprova ADESÃO do município de Ivaté ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, outras providências.
Aprova o Plano de Aplicação Financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigia-PR/2023, outras providencias.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté – PR, em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 005/1993, de 01 de março de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR a Adesão do Município de Ivaté ao Programa Aprova ADESÃO do município de Ivaté ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 506/2023, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo básico.

Parágrafo Segundo: o veículo será lotado na UAPSF DE IVATÊ - CNES nº 7258372, localizado na Rua Mandaguari nº 2193, sede do município de Ivaté.

Art.2º. – APROVAR o Plano de Aplicação Financeira do Programa ProVigia-PR/2023, para execução financeira dos recursos transferidos por meio do referido programa conforme RESOLUÇÃO SESA 808/2022 e 425/2023

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté – PR, 09 de outubro de 2023.

Jucélia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Presidente do CMS

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3602.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 264/2023
Pregão Eletronico Nº 083/2023
Edital n°127/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (05.340.639/0001-30)
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos
Valor total: R$ 1.829.197,50 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-0000 - Fone (44) 3685-1313 - CNPJ 75 799 577/0001-04
E-Mail prefeitura@novaolimpia.pr.gov.br **Home page** www.novaolimpia.pr.gov.br
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023-PMNO
Processo n. º 123

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços, conforme abaixo:

1.- OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de clínica de fisioterapia, conforme resolução SESA N° 765/2019, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro para investimento em reforma, construção e ampliação de unidades básicas de saúde – UBS do programa de qualificação da atenção básica primaria em Saúde, na modalidade fundo a fundo, por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.

2.- ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 09/11/2023.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 09:00 horas do dia 09/11/2023.

3.- RECURSOS: Os recursos para fazer frente as despesas desta contratação são advindas da resolução SESA N° 765/2019, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro para investimento em reforma, construção e ampliação de unidades básicas de saúde – UBS do programa de qualificação da atenção básica primaria em Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 20 de outubro de 2023.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.10.2023	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	35.139,80
TOTAL		**35.139,80**

Perobal, 19 de Novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº105/2023
Designa integrantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1229, de 20 de outubro de 2023, publicada em 21 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal, que tem como competências as atribuições previstas no art. 4º da lei n°1229 de 20 de outubro de 2023.
I - Representantes do Poder Público:
Titular: Maria Aparecida de Pádua Almeida
Suplente: Ieda Caroline Jolo
Titular: Kellen Patrícia Colognesi de Oliveira Guelsi
Suplente: Rosária Fassine
Titular: Cecília Hitomi Kobayashi
Suplente: Célia de Castro
Titular: Raquel Souza Marquezoni Pereira
Suplente: Maria Jurenilda Duarte Rubio
II - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Mayara Turquino Reina
Suplente: Rosineide Rodrigues Pereira
Titular: Elizabete de Lourdes Tonin Albinati
Suplente: Isabella Druciak de Castro
Titular: Daiane Dias Barreto Champan
Suplente: Bruna Gisele da Silva Machado
Titular: Siumara Aparecida Testa
Suplente: Jaqueline da Silva
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos comitês ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1229
De 20 de outubro de 2023
Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social no nível de direção superior, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Perobal.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:
I - promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Perobal;
III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Assistência Social as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Assistência Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria de Assistência Social;
XV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Perobal, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 08 membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, a serem definidos via Decreto pelo Prefeito Municipal.
Art. 5° A representação do Poder Público será composta por membros das Secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde, Educação e Fazenda.
Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 04 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, no âmbito do Município de Perobal, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 7° Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Art. 8° Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.
Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente pelo menos a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 10° O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 180 dias.
Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a quatro anos seguidos.
Art. 13 O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 14 O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 15 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 16 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 17 À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 18 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.
Art. 19 A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do Poder Público e o outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Art. 20 À Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 21 A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 22 A Secretaria de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Assistência Social a adotar as providências para tanto.
Art. 24 O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
Art. 25 O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das Conselheiras, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, quando necessário e justificadamente, para tomar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 26 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 27 Da mesma maneira, fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher no Município.
Art. 28 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e, deverão ser aplicados em:
I - Divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;
II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômico relacionados aos direitos da mulher;
III - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
IV - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.
Art. 29 Constituem receitas do FMDM:
I - Receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - Resultado operacional próprio;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de recursos e legados, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais ou internacionais;
IV - Doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Recursos consignados no orçamento do Município;
VI - Produto de aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VII - Receitas oriundas de multas aplicadas sobre a infração que envolva mulher, respeitadas as competências das esferas governamentais e seus repasses aos municípios.
Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o FMDM fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 31 Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após, deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Art. 32 A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contáveis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.
Parágrafo único. A Controladoria Municipal apresentará ao CMDM, sempre que solicitados, os balancetes que demonstrem movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.
Art. 33 Os recursos do FMDM, serão aplicados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito do Município de Perobal.
Art. 34 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de Parceria nº 02/2021
Tipo: Termo de Colaboração
Parceiro: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA-APAE
Cláusula Primeira: Fica autorizada a entidade o uso do valor de R$ 4.416,76 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) oriundos dos rendimentos da aplicação financeira, para aquisição de material educativo e esportivo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste Termo de Colaboração permanecem inalteradas.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Data de assinatura: 05/10/2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariluz, de acordo com a Lei nº 830/1983, de 20 de dezembro de 1983, **NOTIFICA,** os familiares ou responsáveis pelas sepulturas em estado de abandono, para no prazo máximo de 90 dias, a contar do dia 23/10/2023, construir, ou reformar as referidas sepulturas.

Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do dia 23/10/2023, o terreno em abandono reverterá automaticamente ao Município, não importando as benfeitorias que houverem, não cabendo, no caso, direito a qualquer reclamação e indenização e os restos mortais serão recolhidos ao ossário municipal.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTROS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Avenida Marília, 1320 - Caixa Postal, 1 - CEP.87470-000 – Fone (44)3534-8000 - CNPJ- 76.404.136/0001-29
E-mail : mariluztributos@gmail.com

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº. 376/2023, de 18 de outubro de 2023

CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública **SRA. ELAINE DE OLIVEIRA SILVA,**

R E S O L V E:

Art. 1 – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, **no período de 09/10/2023 A 05/02/2024**, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. **ELAINE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.198.834-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente

Art. 2º. Fica também concedida a prorrogação a título de **LICENÇA LACTAÇÃO,** com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, a partir da data de término da licença maternidade, **no período de 06/02/2024 A 05/04/2024.**

Art. 3º. Enquanto perdurar o período das Licenças a Servidora terá seus vencimentos custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
Processo Nº 123/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 06 de Novembro de
2023, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço
unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 146.070,00 (cento e quarenta e seis mil e setenta reais), Informações sobre o presente
edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de outubro de 2023, através do FONE 44 – 3634-
8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site
http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de outubro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 111/2023
Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da AMERIOS e dá outras providências.
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30m em Esperança Nova, no Salão Multi-Uso, sito à R. Pedro Geremias de Carvalho, nº 114, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura sanjorgense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes¬quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura terá como tema geral: DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura terá como temas específicos:
I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura.
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio, 20 de outubro de 2023.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 005/2023, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Através Da Compra Direta Segundo Resolução 38 Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, De 16 De Julho De 2009 Por Um Período De 10 Meses. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2023, às 08h30min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de outubro de 2023. Pregoeiro Oficial.

Publicações legais

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO

Procedimento Administrativo nº MPPR-0151.20.003834-8

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 14/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, Unidade Regionalizada de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos I e VI, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; e artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999.

CONSIDERANDO o teor da Resolução n° 4.859/2018 PGJ/MPPR, que instituiu no Ministério Público do Estado do Paraná os Grupos de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMAs), *"com abrangência regional, e com a finalidade de, sem prejuízo das atribuições do Promotor natural, atuar preventiva e repressivamente na proteção do meio ambiente, habitação e urbanismo, especialmente nos casos locais ou regionais de maior lesividade, repercussão, gravidade ou complexidade, observado o planejamento estratégico e as diretrizes gerais definidas pelo CAOPMAHU*" (art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que, consoante a Resolução n° 4.859/2018 PGJ/MPPR, compete aos GAEMAs *"promover a mobilização das Promotorias de Justiça e elaborar o plano de ação regional, contendo os temas e atividades consideradas prioritárias"* (art. 1º, I).

CONSIDERANDO que, pelo Anexo à Resolução n° 4.859/201 PGJ/MPPR, estão sob a Coordenação do GAEMA Regional de Umuarama os municípios de Umuarama, Douradina, Maria Helena, Perobal, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cidade Gaúcha, Altônia, São Jorge do Patrocínio, Guaporema, Nova Olímpia, Rondon, Tapira, Cruzeiro do Oeste, Mariluz, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Icaraíma, Ivaté, Iporã, Cafezal do Sul, Francisco Alves, Pérola, Esperança Nova, Xambrê e Alto Paraíso;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos da Constituição da República, artigo 127, caput, "*a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, uma das funções institucionais do Ministério Público consiste em "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*", o que significa a incumbência de fiscalizar o cumprimento da lei pelo Poder Público e pelos particulares, que devem se submeter às disposições previstas na Carta Maior e na legislação infraconstitucional, notadamente no que se refere às disposições da Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina o parcelamento do solo no âmbito de todas as pessoas jurídicas de Direito Público Interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade é uma garantia fundamental, mas que o seu exercício depende do atendimento de sua função social, conforme os ditames da justiça social (CF, arts. 5º, incisos XXII e XXIII, 170, 182, §2º, e 186);

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal é de competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios *"proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas" e "preservar as florestas, a fauna e a flora"*;

CONSIDERANDO que é de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre *"florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição"* (CF, art. 24, inciso VI), cabendo aos Municípios legislar *"sobre assuntos de interesse local"* ou de forma a *"suplementarem a legislação federal e a estadual no que couber"* (CF, art. 30, incisos I e II);

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, dispõe que compete aos Municípios *"promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";*

CONSIDERANDO que a política de uso e ocupação do solo tem como função delimitar as áreas residenciais, rurais, industriais e de preservação ambiental, de modo a garantir um meio ambiante ecologicamente equilibrado, cuja proteção é expressa no art. 225, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, nos termos previstos pela Lei Federal nº 6.766/79, incumbindo-se ao loteador exercer o direito de propriedade não mais unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas observando o interesse da coletividade, adotando mínimas precauções em prol da sociedade;

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo com fins urbanos tão somente é admissível em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo Plano Diretor ou aprovadas por Lei Municipal, nos expressos termos do artigo 3, caput, da Lei Federal nº 6.766/79;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 6.766/79, o qual dispõe que "*todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente*";

CONSIDERANDO que fica estabelecido como *"módulo rural"* a área cuja finalidade primordial estabeleça uma unidade de medida que exprima a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica dos imóveis rurais e a forma e condições do seu aproveitamento econômico (fração mínima de parcelamento), consoante dispõe o Decreto Federal nº 55.891/165, levando-se em conta as características econômicas e ecológicas homogêneas de cada região/zona (artigo 5º da Lei Federal nº 4.504/64 – Estatuto Terra);

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 65, *caput* e §1º, do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/64), "o *imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural"*, ainda que decorra da sucessão *causa mortis* viabiliza o fracionamento inferir ao módulo rural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.868/72, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural, em seu artigo 8º, traz vedação de qualquer divisão ou desmembramento de imóvel rural em tamanho inferior à fração mínima (módulo mínimo), assim como dispõe em seu § 3º que *"são considerados nulos e de nenhum efeito quaisquer atos que infrinjam o disposto neste artigo não podendo os serviços notariais lavrar escrituras dessas áreas, nem ser tais atos registrados nos Registros de Imóveis, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal de seus titulares ou prepostos"*;

CONSIDERANDO que constituem exceções ao artigo 8º da Lei Federal nº 5.868/72: programas de apoio à agricultura familiar (reforma agrária), de regularização fundiária de interesse social; às situações de anexação de prédio rústico a outro imóvel lindeiro (mantendo o módulo); ou ainda a inclusão da gleba em zona rural;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 19, §4º, da Lei Federal nº 6.766/79, ser vedada a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de fração da parte ideal inferior ao módulo rural, que no Estado do Paraná varia entre 2 (dois) a 3 (três) hectares (*1ha = 10.000 m²*);

CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos afronta a ordem urbanística e todo o planejamento estabelecido no Plano Diretor, importa em desvio de finalidade dos investimentos públicos e traz impactos ao meio ambiente e à própria produção agropecuária;

CONSIDERANDO que o fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos pode importar na caracterização, em tese, dos crimes previstos no artigo 171, caput, do Código Penal: artigo 50, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/79; artigo 7º, inciso VII, da Lei nº 8.137/1990, dentre outros delitos;

CONSIDERANDO que nenhum loteamento pode ser implantado sem prévio projeto devidamente autorizado pelo Município ao qual pertence, conforme previsão dos artigos 6, 7 e 12 da Lei nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que é vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado, que inclusive poderá ser suspenso por iniciativa do Município ou do Ministério Público, conforme previsão dos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que a comercialização fracionada de tais lotes causa graves danos coletivos, notadamente insegurança jurídica aos adquirentes, inclusive pela proibição de construção de moradias residenciais com a negativa da expedição de alvará de construção pelo Município, podendo acarretar, ainda, no embargo das obras que vierem a ser iniciadas e até mesmo eventual anulação dos atos registrais irregulares;

CONSIDERANDO que o Município tem o poder-dever de fiscalizar incessantemente o desempenho da atividade urbanística de parcelamento do solo para fins urbanos pelos sujeitos privados, evitando que estejam à margem da legislação de regência, sob pena de responder subsidiariamente por sua regularização, quando fática e juridicamente cabível;

CONAMA disciplina o procedimento de licenciamento ambiental e prevê expressamente, em seu Anexo 1, a atividade de "*parcelamento do solo*" entre as atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual n° 10.066/1992 inclui entre os objetivos do Instituto Ambiental do Paraná (atual Instituto Água e Terra – IAT) o de "*fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização"* e "*executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente"* (art. 6º, incisos II e X);

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, fundamentada no princípio do desenvolvimento sustentável significa um modelo de desenvolvimento baseado na garantia do meio ambiante sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações e, nesse sentido, em se tratando de parcelamento e loteamentos que porventura possam ser realizados em áreas de fragilidade ambiental, a observância de toda legislação ambiental é imprescindível;

CONSIDERANDO a importância de atuação articulada para o combate ao fracionamento ilegal do solo rural para a implantação de loteamentos ou chacreamentos, inclusive por meio da participação dos Municípios e seus órgãos correspondentes;

CONSIDERANDO que a recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

CONSIDERANDO que o artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, estabelece que "*no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo […]";*

CONSIDERANDO o teor do art. 15, *caput*, da Resolução nº 23 do CNMP, no sentido de que "*o Ministério Público, nos autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover"*.

Resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Município de Ivaté/PR, na pessoa do atual Prefeito ou quem venha a lhe suceder na respectiva função, a fim de que, em cumprimento às disposições legais supramencionadas:

a) **abstenha-se** de conceder autorização ou anuência para parcelamento de imóveis localizados nas suas zonas rurais que resultem em lotes ou unidades autônomas de dimensão inferior ao módulo rural aplicável à região;

b) **abstenha-se** de conceder alvará de construção em áreas resultantes de fracionamento ilegal do solo rural;

c) **exerça** efetivamente o seu poder de polícia para fiscalizar, impedir, prevenir e reprimir o fracionamento ilegal do solo rural e a pretensa implantação de empreendimentos imobiliários na zona rural sem o devido respeito à legislação e, em especial, ao módulo rural mínimo, utilizando-se dos procedimentos de autuações e de embargos, inclusive demolitórios, em atenção ao contido na Constituição Federal e na Lei Federal n° 6.766/79;

d) **informe** ao Ministério Público, quanto ao exercício do poder de polícia apontado no item anterior, as medidas que serão adotadas e, em especial, um cronograma de realização de fiscalização de toda a sua zona rural;

e) **determine** à Secretaria ou Departamento responsável pelas Finanças do Município que se abstenha de cadastrar as frações e/ou parcelas ou imóveis rurais localizadas fora do perímetro urbano, que possuam dimensão inferior ao módulo rural mínimo, como imóvel urbano para fins de lançamento do IPTU, assim como de emitir alvará de localização e funcionamento para imóveis que se enquadrem nessa situação;

f) **determine** aos setores responsáveis que disponibilizem em seus portais da transparência, da forma mais acessível à população, os mapas do zoneamento urbano e do perímetro urbano atualizados, e incluam nas consultas para parcelamento/construção/localização ("Consulta/Guia Amarela") informações sobre a situação do imóvel (se dentro do perímetro urbano ou em zona rural);

g) sem prejuízo do exercício do poder de polícia, **seja** o INCRA imediatamente comunicado de qualquer novo caso envolvendo parcelamento clandestino de solo no âmbito do Município recomendado, para a adoção das medidas cabíveis;

h) **cientifique** a Promotoria de Justiça da Comarca a respeito de qualquer iniciativa de pretensão de ampliação do perímetro urbano.

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias** para manifestação por escrito da autoridade destinatária quanto às medidas adotadas para cumprir esta Recomendação Administrativa, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica, por intermédio do endereço: gaema.umuarama@mppr.mp.br, a partir do seu recebimento, ficando cientes de que eventual descumprimento poderá resultar na adoção de medidas judiciais cominatórias e de responsabilização pessoal, devendo a resposta estar instruída com a correspondente comprovação documental.

Umuarama/PR, datado e assinado digitalmente.

THIAGO OLIVEIRA IBLER:98263269172 — Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA IBLER:98263269172 Dados: 2023.02.10 14:54:41 -03'00'

Thiago Oliveira Ibler
Promotor de Justiça
Coordenador GAEMA/Umuarama

CLAUDIO PRESTES JUNIOR:00928376974 — Assinado de forma digital por CLAUDIO PRESTES JUNIOR:00928376974 Dados: 2023.02.08 15:35:30 -03'00'

Cládio Prestes Júnior
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2019
Pregão Presencial Nº 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica suprimido do presente contrato a instalação de sistema de câmeras para 5 (cinco) pontos e monitoramento de alarme para 02 (dois) pontos, conforme Anexo I, com efeitos a partir de 01/08/2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado no contrato a supressão no valor de R$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais) referente a instalação dos sistemas nos locais indicados no Anexo I, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data da Assinatura: 20/10/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
REF: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2023-PMP.
Tendo em vista o transcurso do prazo recursal referente a documentação de habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 03/2023, sem recursos protocolados, comunicamos a realização da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, no dia 24 de outubro de 2023, às 10h00min.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 046/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lápis com ponteira decorativa de borracha, para distribuição às crianças e adolescentes que comparecerem a Campanha de Multivacinação.

EMPRESA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.320.176/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Um mil, e oitocentos)

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 047/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pares de tênis (01 masculino e 01 feminino), para sortear entre o público de adolescentes que comparecerem a Campanha de Multivacinação

EMPRESA: SOLANGE MARIA AMANCIO DOMINGUES – CNPJ: 00.934.302/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 048/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para confecção de álbuns infantis (crianças menores de 03 anos), para sortear entre o público infantil que comparecerem a Campanha de Multivacinação.

EMPRESA: ROGERIO MENDES & CIA LTDA – CNPJ: 18.669.799/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 049/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 16 (dezesseis) toneladas de calcário calcítico ensacado.

EMPRESA: ABIMAEL KAIEBY NUNES – CNPJ: 24.549.191/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de lápis com ponteira decorativa de borracha, para distribuição às crianças e adolescentes que comparecerem a Campanha de Multivacinação. Considerando a Portaria GM/MS nº 844, no qual enfatiza a necessidade de ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023. Com isso, observa-se a necessidade de fomentar a Campanha de Vacinação através de um incentivo, de modo a chamar a atenção de crianças e adolescentes para atualização de vacinas e, consequentemente, obter sucesso na campanha de Multivacinação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde pretende com a aquisição desses materiais, estimular a conscientização com a entrega de um pequeno "mimo", de modo que outros jovens busquem a vacinação.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 30.320.176/0001-91	**R$ 1.800,00 (Um mil, e oitocentos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de mangueiras, lâmpadas de led, enfeites natalinos, e montagem, fixação e distribuição, para a decoração natalina do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 16h00min do dia 01/11/2023.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 01/11/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 73.830,00 (Setenta e três mil oitocentos e trinta reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 20 de outubro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) pares de tênis (01 masculino e 01 feminino), para sortear entre o público de adolescentes que comparecerem a Campanha de Multivacinação. Considerando a Portaria GM/MS nº 844, no qual enfatiza a necessidade de ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023. Com isso, observa-se a necessidade de fomentar a Campanha de Vacinação através de um incentivo, de modo a chamar a atenção do público jovem para atualização de vacinas e, consequentemente, obter sucesso na campanha de Multivacinação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde pretende com a aquisição desses materiais, estimular a conscientização com o sorteio desses tênis, de modo que outros jovens busquem a vacinação.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
SOLANGE MARIA AMANCIO DOMINGUES – CNPJ: 00.934.302/0001-37	**R$ 485,80 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 146/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2023, refere-se à Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para confecção de álbuns infantis (crianças menores de 03 anos), para sortear entre o público infantil que comparecerem a Campanha de Multivacinação. Considerando a Portaria GM/MS nº 844, no qual enfatiza a necessidade de ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023. Com isso, observa-se a necessidade de fomentar a Campanha de Vacinação através de um incentivo, de modo a chamar a atenção do público, em especial os pais das crianças para atualização de vacinas e, consequentemente, obter sucesso na campanha de Multivacinação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde pretende com a aquisição desses materiais, estimular a conscientização com o sorteio desse álbum, de modo que os pais busquem a vacinação das crianças.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ROGERIO MENDES & CIA LTDA – CNPJ: 18.669.799/0001-79	**R$ 700,00 (setecentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2023, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 16 (dezesseis) toneladas de calcário calcítico ensacado. Tal aquisição se faz necessária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar do município, neste sentido a distribuição deste calcário fornecerá suporte e incentivo à agricultura, beneficiando pequenos produtores. Sendo assim, será essencial para ações voltadas a correção de solo, fornecimento de cálcio, aumento da eficiência de fertilizantes, melhora na estrutura do solo e promoção da produtividade agrícola.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
ABIMAEL KAIEBY NUNES CNPJ: 24.549.191/0001-00	**R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 20 de outubro de 2023.

FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

Mariluz, 20 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 003/2023. Em favor dos profissionais: VR FERMINO LTDA, BARAVIEIRA MASSAGO-ENFERMAGEM LTDA, JP FAMILY MED COMPANY LTDA, PHBC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Com o valor de R$- 68.161,50 (sessenta e oito mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 003/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de outubro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
Roney Jacyr Faxina, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, C, da Lei nº 1.109/2006.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, inciso I,II e III da Lei Municipal nº 1052/2006, modificada pela Lei Complementar nº 114/2021 ,
RESOLVE:
Art. 1º Cessar o pagamento de Benefício do Sr. Lourival Henrique Correia, aposentado Através da Portaria nº 221 de 01 de dezembro de 2006, publicada em 03 de dezembro de 2006, que concedeu Aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, pelo seu falecimento ocorrido em 15/10/2023 .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Tapejara, 19 de outubro de 2023.
RONEI JACYR FAXINA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233/2023 – Município de Tuneiras do Oeste
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcros no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário CLAUDINEY BATISTA, RG. nº 8.542.990-6, brasileiro, o servidor comissionado desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente à aquisição de um Veículo utilitário, objeto do Protocolo nº 20.952.734-1 e, como Fiscal fica Designado o funcionário MURILO RICARDO LOPES, RG. nº 8.667.860-8 SS/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000

CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 046/2023, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a aquisição de Materiais de Construção; Materiais para Instalações Hidráulicas; Instalações Elétricas e Madeiramentos, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I — Preços Unitário por Item

ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UNID.	QTD	Licitado (Edital)	Vencedor (a Contratar)	Preco total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Arame recozido	KG	100	R$ 23,00	R$ 12,25	R$ 1.225,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
2	Areia úmida	M³	300	R$ 109,67	R$ 100,00	R$ 30.000,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
3	Argamassa AC3 - 20KG	Saco	80	R$ 35,17	R$ 30,00	R$ 2.400,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
4	Batente de madeira c/ 13cm	UNID.	20	R$ 216,00	R$ 144,00	R$ 2.880,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
5	Brita 1/2	M³	300	R$ 130,67	R$ 120,00	R$ 36.000,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
6	Cadeado nº 35	UNID.	40	R$ 25,85	R$ 18,80	R$ 752,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
7	Cadeado nº 50	UNID.	40	R$ 40,39	R$ 22,90	R$ 916,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
8	Cal de pintura - saco 8 kg	UNID.	300	R$ 16,47	R$ 14,00	R$ 4.200,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
9	Cal virgem (saco 20 kg)	Saco	600	R$ 19,85	R$ 17,40	R$ 10.440,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
10	Casca de Pinus para Jardinagem - Saco com 8 kg	UNID.	40	R$ 34,63	R$ 32,00	R$ 1.280,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
11	Cimento Comum (saco 50kg)	Saco	1200	R$ 36,50	R$ 34,19	R$ 41.028,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
12	Corda Trançada 6mm branca	Metro	200	R$ 1,18	R$ 1,09	R$ 218,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
13	Dobradiça -jogo c/03 e parafuso	Jogo	60	R$ 21,14	R$ 16,90	R$ 1.014,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
14	Fechadura interna simples	UNID.	60	R$ 62,60	R$ 44,00	R$ 2.640,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
15	Fio cortar grama 3mm	Metro	200	R$ 1,43	R$ 1,34	R$ 268,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
16	Fim de obra 1 litro	UND	100	R$ 34,63	R$ 24,90	R$ 2.490,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
17	Kit Epoxi completo para piso de quadra - balde com 4,50 litros	Kit	20	R$ 470,00	R$ 460,00	R$ 9.200,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
18	Lajota comum de 6 furos (9x14x19cm) - 1ª Linha	UND	60000	R$ 0,72	R$ 0,61	R$ 36.600,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
19	Lixa massa	UND	200	R$ 1,52	R$ 1,39	R$ 278,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
20	Lixa agua	UND	200	R$ 2,28	R$ 1,85	R$ 370,00	Ramos e Gacia Madeiras Ltda - ME - CNPJ: 10.428.715/0001-01
21	Luvas verde super safety	UND	200	R$ 15,50	R$ 9,50	R$ 1.900,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
22	Mangueira Preta 3/4 x 2,5mm	Metro	400	R$ 2,36	R$ 1,69	R$ 676,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
23	Parafuso para vaso sanitário	UND	100	R$ 2,32	R$ 1,50	R$ 150,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
24	Pedra Branca Seixo Dolomita, para utilização em jardim - Tam. 02 - Saco com 15kg	Saco	20	R$ 43,97	R$ 39,00	R$ 780,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
25	Piso cerâmico esmaltado - Pi 4	M²	200	R$ 30,63	R$ 26,50	R$ 5.300,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
26	Piso cerâmico forte 60,5x60,5 antiderrapante pei 4	M2	200	R$ 31,63	R$ 30,00	R$ 6.000,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
27	Piso borracha antiderrapante 50x50 cm	M2	200	R$ 46,67	R$ 35,00	R$ 7.000,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
28	Porta almofadada (2,10x80cm)	UNID.	10	R$ 351,00	R$ 290,00	R$ 2.900,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
29	Porta lisa chapeada madeira (2,10x70cm)	UNID.	10	R$ 225,00	R$ 165,00	R$ 1.650,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
30	Poste 75 PM , 7,20 metros padrão copel	UNID.	10	R$ 479,67	R$ 458,00	R$ 4.580,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
31	Poste 300 DAN , 7,20 METROS	KG	10	R$ 850,00	R$ 800,00	R$ 8.000,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
32	Pregos 17x27	KG	40	R$ 21,50	R$ 18,00	R$ 720,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
33	Pregos 18x24	KG	60	R$ 21,50	R$ 15,80	R$ 948,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
34	Pegos 19/36	KG	40	R$ 21,67	R$ 19,80	R$ 792,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
35	Pregos 22x42	KG	40	R$ 21,00	R$ 18,90	R$ 756,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
36	Pregos 22x48	KG	40	R$ 22,00	R$ 17,80	R$ 712,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
37	Pregos 24x60	KG	40	R$ 31,00	R$ 24,50	R$ 980,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
38	Rejunte para porcelanato - 1kg - Cor a definir no ato da compra	Pacote	60	R$ 21,30	R$ 16,00	R$ 960,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
39	Saco plastico para mudas 17cm x 22cm- kit 1.000	UND	40	R$ 68,00	R$ 67,00	R$ 2.680,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
40	Substrato para Plantas - Saco com 20 kg	Saco	100	R$ 32,50	R$ 29,00	R$ 2.900,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
41	Terra vigetal 20kg	saco	40	R$ 32,17	R$ 22,00	R$ 880,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
42	Tela Mosquiteira Nylon 1,20m de largura	Metro	200	R$ 3,95	R$ 3,50	R$ 700,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
43	Tela Sombrite 50 % - Com 1,5m de largura	Metro	100	R$ 8,80	R$ 8,00	R$ 800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
44	Telhas de barro Portuguesa 1ª (primeira)	UNID.	100	R$ 2,11	R$ 2,05	R$ 205,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
45	Vaso para plantas na cor preta, plastico 20 litros	UNID.	100	R$ 40,67	R$ 38,00	R$ 3.800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
46	Vassoura para para-brisa com espuma 2mx28mm- cabo cru	UNID.	60	R$ 45,67	R$ 42,00	R$ 2.520,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
				TOTAL LOTE I		R$ 243.488,00	

LOTE II — Preços Unitário por Item

ITEM	MADEIRAMENTOS	UNID.	QTD	Licitado (Edital)	Vencedor (a Contratar)	Preco total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Caibro (cambará, araquari, eucalipto) com 5cm x 5m	UNID.	600	R$ 50,17	R$ 28,00	R$ 16.800,00	Ramos e Gacia Madeiras Ltda - ME - CNPJ: 10.428.715/0001-01
2	Ripas (cambará, araquari, eucalipto) com 5cm x 2,5m	UNID	600	R$ 9,67	R$ 4,50	R$ 2.700,00	Ramos e Gacia Madeiras Ltda - ME - CNPJ: 10.428.715/0001-01
3	Sarrafo para forro (cambará, araguari ou eucalipto (06 cm largura) 03 METROS	UNID	200	R$ 31,63	R$ 8,70	R$ 1.740,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
4	Tábua caixaria 30cm/3,00 mt (eucalipto)	UNID.	200	R$ 41,50	R$ 32,00	R$ 6.400,00	Ramos e Gacia Madeiras Ltda - ME - CNPJ: 10.428.715/0001-01
				TOTAL LOTE II		R$ 27.640,00	

LOTE III — Preços Unitário por Item

ITEM	ÁGUA FRIA	UNID.	QTD	Licitado (Edital)	Vencedor (a Contratar)	Preco total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Adesivo plástico para pvc transparente 175 gr	UNID.	40	R$ 19,38	R$ 16,40	R$ 656,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
2	Assento sanitário almofadado - vaso convencional	UNID.	60	R$ 95,63	R$ 68,00	R$ 4.080,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
3	Caixa de gordura c/ cesto removivel e tampa	UNID.	40	R$ 137,50	R$ 87,00	R$ 3.480,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
4	Cola para pvc bisnagra 75 gr	UNID.	60	R$ 9,92	R$ 7,20	R$ 432,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
5	Emenda para tubo PVC rig. Sold. 25mm	UNID.	60	R$ 1,15	R$ 0,95	R$ 57,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
6	Engate fléxivel de PVC p/lavatório 60	UNID.	100	R$ 10,97	R$ 7,50	R$ 750,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
7	Esguicho para mangueira regulador ferro	UNID.	40	R$ 19,13	R$ 18,00	R$ 720,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
8	Joelho 90º 25mm sold.	UNID.	60	R$ 1,65	R$ 1,35	R$ 81,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
9	Joelho 90º 25mm sold. - bucha latão	UNID.	60	R$ 10,28	R$ 7,90	R$ 474,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
10	Lavatório louça branca s/ coluna	UNID.	20	R$ 103,33	R$ 90,00	R$ 1.800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
11	Lavatório louça branca c/coluna	UNID.	40	R$ 163,33	R$ 140,00	R$ 5.600,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
12	Luva soldável 25mm	UNID.	60	R$ 1,85	R$ 0,90	R$ 54,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
13	Registro pressão comun ø 3/4" (chuveiros e vasos) - metal	UNID.	40	R$ 72,30	R$ 49,00	R$ 1.960,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
14	Registro pressão comun ø 3/4" (chuveiros e vasos) - plástico	UNID.	40	R$ 35,63	R$ 30,00	R$ 1.200,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
15	Reparo para Válvula de descarga Deca	UNID.	60	R$ 99,00	R$ 85,00	R$ 5.100,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
16	Reparo para Válvula de descarga Hydra	UNID.	60	R$ 106,00	R$ 90,00	R$ 5.400,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
17	Selante PU cinza 280ml	UNID.	20	R$ 25,97	R$ 21,90	R$ 438,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
18	Sifão flexivel horizontal (p/ lavat.)	UNID.	100	R$ 10,13	R$ 7,80	R$ 780,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
19	T 025mm sold.	UNID.	60	R$ 2,21	R$ 1,28	R$ 76,80	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
20	Torneira giratória para cozinha - metal	UNID.	60	R$ 61,47	R$ 48,00	R$ 2.880,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
21	Torneira giratória para cozinha - plástico	UNID.	60	R$ 32,33	R$ 27,00	R$ 1.620,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
22	Torneira p/ lavat. Metalica cromada - 1/2	UNID.	60	R$ 57,80	R$ 46,00	R$ 2.760,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
23	Torneira plástica preta (jardim) - 3/4	UNID.	60	R$ 5,25	R$ 3,95	R$ 237,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
24	Tubo PVC rig. Sold. 25mm (3/4) (barra de 6m)	UNID.	200	R$ 24,38	R$ 17,45	R$ 3.490,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
25	válvula hidra de descarga simples com acabamento	UNID.	20	R$ 385,60	R$ 379,00	R$ 7.580,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
26	Vaso sanitário c/ caixa acoplada acianonamento simples branco	UNID.	20	R$ 471,67	R$ 359,00	R$ 7.180,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
				TOTAL LOTE III		R$ 58.885,80	

LOTE IV — Preços Unitário por Item

ITEM	ESGOTO	UNID.	QTD	Licitado (Edital)	Vencedor (a Contratar)	Preco total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Anel de vedação (vaso sanit.)	UNID.	60	R$ 12,83	R$ 8,70	R$ 522,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
2	Espude ligação vaso sanit.	UNID.	60	R$ 6,53	R$ 5,00	R$ 300,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
3	Joelho esgoto 45º	UNID	60	R$ 10,63	R$ 7,10	R$ 426,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
4	Joeho esgoto 90º	UNID	60	R$ 10,63	R$ 8,00	R$ 480,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
5	Luva esgoto 100mm	UNID	60	R$ 9,05	R$ 7,95	R$ 477,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
6	luva esgoto 45º	UNID	60	R$ 11,43	R$ 10,00	R$ 600,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
7	Tubo pvc esgoto 50mm (barra 6 m)	UNID	60	R$ 60,67	R$ 40,00	R$ 2.400,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
8	Tubo pvc esgoto 75mm (barra 6 m)	UNID	60	R$ 84,00	R$ 70,00	R$ 4.200,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
9	Válvula de retenção esgoto 100mm	UNID	10	R$ 43,33	R$ 40,00	R$ 400,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
				TOTAL LOTE IV		R$ 9.805,00	

LOTE V — Preços Unitário por Item

ITEM	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNID.	QTD	Licitado (Edital)	Vencedor (a Contratar)	Preco total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Abraçadeira de nilon 150 x 2,5mm	UNID.	60	R$ 0,32	R$ 0,10	R$ 6,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
2	Abraçadeira galvanizada 76mm para padrão de energia	PÇ	60	R$ 32,67	R$ 21,00	R$ 1.260,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
3	Cabeçote para eletroduto	UND	60	R$ 1,53	R$ 1,40	R$ 84,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
4	Cabo Flexivel 1,5 mm	MT.	1000	R$ 1,91	R$ 1,05	R$ 1.050,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
5	Cabo Flexível 10mm	MT.	1000	R$ 10,33	R$ 7,50	R$ 7.500,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
6	Cabo Flexível 2,5mm	MT.	1000	R$ 2,83	R$ 1,79	R$ 1.790,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
7	Cabo Flexível 6mm	MT.	1000	R$ 5,94	R$ 5,49	R$ 5.490,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
8	Cabo pp 2x2,50mm	MT.	100	R$ 7,03	R$ 6,30	R$ 630,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
9	Cabo ramal de alumínio quadruplex 35mm	MT.	20	R$ 27,33	R$ 25,95	R$ 519,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
10	Caixa Copel CN1 de Medição Padrão	unid	20	R$ 265,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
11	Caixa passagem, material: pvc, aplicação: fixação de pontos de luz, características adicionais: fundo móvel, forma: octogonal, posição relativa: embutir, dimensões: 4 x 4 pol	UNID.	40	R$ 5,23	R$ 4,95	R$ 198,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
12	Canaleta 20x10 BR com fita dupla face	UNID.	100	R$ 11,30	R$ 9,30	R$ 930,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
13	Cinta Bap	UNID.	20	R$ 14,13	R$ 11,90	R$ 238,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
14	Conector elétrico, características adicionais: principal 10-120mm², derivação 1,5-6mm², tipo construtivo: perfurante isolado, aplicação: manutenção elétrica	PÇ	60	R$ 24,08	R$ 21,00	R$ 1.260,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
15	Conector perfurante pequeno 70mm	PÇ	60	R$ 17,83	R$ 14,90	R$ 894,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
16	Conector perfurante 2/5x35mm	UNID.	60	R$ 18,80	R$ 16,00	R$ 960,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
17	Contator cwm 32a		40	R$ 77,50	R$ 70,00	R$ 2.800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
18	Contator cwm 50a	PÇ	40	R$ 77,50	R$ 70,00	R$ 2.800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
19	Eledruto pvc preto	PÇ	20	R$ 129,97	R$ 42,00	R$ 840,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
20	Filtro de Linha 5 tomadas	UNID.	12	R$ 30,97	R$ 26,00	R$ 312,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
21	Fio paralelo 2x1.5mm	MT.	1000	R$ 3,35	R$ 2,95	R$ 2.950,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
22	Fio paralelo 2x2.5mm	MT.	1000	R$ 4,78	R$ 4,25	R$ 4.250,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
23	Fio paralelo 2x40mm	MT.	1000	R$ 6,37	R$ 5,85	R$ 5.850,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
24	Fio sólido 10mm	MT.	1000	R$ 10,85	R$ 9,80	R$ 9.800,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
25	Fita isolante 20 metros	PÇ	20	R$ 8,40	R$ 6,70	R$ 134,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
26	Frange para eletroduto	UND	40	R$ 3,05	R$ 2,85	R$ 114,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
27	Haste terra cobreada	UND	20	R$ 45,97	R$ 39,00	R$ 780,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
28	Interruptor paralelo 2x4 embutir completo	UNID.	100	R$ 11,70	R$ 9,90	R$ 990,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
29	Interruptor - uma tecla e uma tomada simples	UNID.	100	R$ 10,33	R$ 9,49	R$ 949,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
30	Interruptor 2T simples	UNID.	100	R$ 10,97	R$ 9,45	R$ 945,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
31	Interruptor simples completo	UNID.	100	R$ 11,64	R$ 9,95	R$ 995,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
32	Lâmpada halógena duplo envelope 1000w E 40 220v	UNID	60	R$ 51,67	R$ 49,00	R$ 2.940,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
33	Lâmpada Bulbo 15W led	UNID.	200	R$ 18,97	R$ 11,49	R$ 2.298,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
34	Lâmpada Bulbo 20W led	UNID.	400	R$ 27,97	R$ 15,00	R$ 6.000,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
35	Lâmpada compacta 25w	UNID.	200	R$ 30,00	R$ 26,50	R$ 5.300,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
36	Lâmpada compacta 30w	UNID.	200	R$ 36,67	R$ 32,00	R$ 6.400,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
37	Lâmpada led 50 w	UNID	200	R$ 56,97	R$ 39,50	R$ 7.900,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
38	Lâmpada led 40 w	UNID	200	R$ 43,30	R$ 34,50	R$ 6.900,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
39	Lâmpada compacta 46w	UNID.	200	R$ 46,00	R$ 39,00	R$ 7.800,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
40	Lâmpada Led tubular 10v	UNID.	200	R$ 14,58	R$ 13,00	R$ 2.600,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
41	Lâmpada Led tubular 20,5W, 1,20 cm	UNID.	200	R$ 30,67	R$ 22,30	R$ 4.460,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
42	Lâmpada Tubo Led 9W	UNID.	200	R$ 14,00	R$ 12,80	R$ 2.560,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
43	Lâmpada vapor sódio 70 w - vida média de 33.000 horas	UNID.	600	R$ 46,33	R$ 43,00	R$ 25.800,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
44	Mangueira sanfonada 1/2	MT.	100	R$ 2,09	R$ 1,98	R$ 198,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
45	Mangueira sanfonada 3/4	MT.	200	R$ 2,44	R$ 2,30	R$ 460,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
46	Padrão 2x50, saída subterranea completo	UNID.	6	R$ 1.270,00	R$ 1.205,00	R$ 7.230,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
47	Parafuso 5/8x350mm	UNID.	40	R$ 12,00	R$ 11,39	R$ 455,60	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
48	Plafon de LED 30x30 cm sobrepor 25wts	UNID.	80	R$ 53,30	R$ 39,50	R$ 3.160,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
49	Plafon de LED 40X40 cm sobrepor 36 wts	UND	60	R$ 45,00	R$ 42,75	R$ 2.565,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
50	Plafon soquete porcelana 100w branco		60	R$ 8,75	R$ 8,00	R$ 480,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
51	Plafonil Redondo e 27wts	UNID.	60	R$ 8,67	R$ 8,20	R$ 492,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
52	Plugue femea 10A, 2 P, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama.	PÇ	40	R$ 7,65	R$ 3,50	R$ 140,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
53	Plugue femea 10A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama.	PÇ	40	R$ 6,98	R$ 6,00	R$ 240,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
54	Plugue femea 20A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama.	PÇ	40	R$ 10,83	R$ 10,20	R$ 408,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
55	Plugue macho 10A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	PÇ	40	R$ 8,65	R$ 6,00	R$ 240,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
56	Plugue macho 20A, Fabricado em plástico poliamida (nylon) anti-chama. Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre.	PÇ	40	R$ 10,13	R$ 9,60	R$ 384,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
57	Poste 75 PM , 7,20 metros padrão copel	UNID.	12	R$ 479,67	R$ 479,00	R$ 5.748,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
58	Poste 300 DAN, 7,20 metros	UNID.	6	R$ 850,00	R$ 849,00	R$ 5.094,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
59	Refletor 100W Slin BR	PÇ	60	R$ 118,63	R$ 104,00	R$ 6.240,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
60	Refletor 200W BR SMD	PÇ	60	R$ 209,97	R$ 173,00	R$ 10.380,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
61	Refletor 50W BR SMD	PÇ	40	R$ 68,30	R$ 63,80	R$ 2.552,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
62	Refletor led 300 w smd branco frio 27000 lm tensão 85-265vfrequencia 50/60Hz angulo de abertura 120 graus vidA UTIL 25000H 90 lm/w	PÇ	60	R$ 373,33	R$ 345,00	R$ 20.700,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
63	Relê fotoelétrico eletrônico bivolt 1000W - 5 anos de garantia contra defeito	PÇ	600	R$ 70,97	R$ 35,00	R$ 21.000,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
64	Soquete E27	UNID.	100	R$ 5,70	R$ 5,40	R$ 540,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
65	Soquete comum	UNID.	100	R$ 5,28	R$ 4,99	R$ 499,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
66	Soquete para lâmpada de porcelana E 40	UNID.	100	R$ 7,67	R$ 7,28	R$ 728,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
67	Tampa para modulos interruptores	UNID	60	R$ 9,57	R$ 9,00	R$ 540,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
68	Terminal de Compressão 16mm	UNID.	20	R$ 2,50	R$ 2,49	R$ 49,80	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
69	Timer analógico Bivolt	UNID.	20	R$ 46,63	R$ 45,40	R$ 908,00	Renato J. Alves Mariluz - ME - CNPJ: 09.528.909/0001-91
70	Tomada 20A 2x4 completa	UNID.	200	R$ 12,17	R$ 11,00	R$ 2.200,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
71	Tomada com placa simples	UNID.	200	R$ 9,17	R$ 8,60	R$ 1.720,00	Eletrolex Comércio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ: 49.848.607/0001-15
72	Tomada 20A 2x4 completa	UNID.	100	R$ 11,83	R$ 11,23	R$ 1.123,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
73	Tomada com placa simples	UNID.	100	R$ 11,83	R$ 11,23	R$ 1.123,00	Construtora Amanhecer Ltda - CNPJ: 28.782.151/0001-68
				TOTAL LOTE V		R$ 240.073,40	
				TOTAL GERAL DO PREGÃO		R$ 579.892,20	

MARILUZ, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pelo Presidente da Equipe de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços 004/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, locação e montagem de toda infraestrutura para o evento EXPOLUZ 2023, no qual ocorrerá de 24 a 26 de novembro, conforme especificado no termo de referência e elementos instrutores do edital.

LOTE I — LOCAÇÃO DE TODA ESTRUTURA COM OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE RODEIO E SHOWS PARA O EVENTO EXPOLUZ 2023 NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO. — PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (A Contratar)	Preço Total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Deverá a contratada dispor dos seguintes serviços e materiais: • 70 mts de Arquibancada sendo locação de arquibancada, com 06 degraus mais passarela, estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro, revestidas de tabuas de madeira de 70 cm de largura, espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degraus de 15cm de altura. As grades de proteção: laterais 1,10 metros de altura e traseiros 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes em alumínio, ferro ou similar com metragem de 2,20mt de largura. Passarela com no mínimo 1,20mt de largura. Com fornecimento de ART/RRT • No mínimo 36 (Trinta e seis) camarotes em estrutura metálica com metragem 2,20 mtx 2,20mt cada , contendo assoalho revestido, coberta por tendas tipo chapéu de bruxa/pirâmidal, , escada de acesso capacidade para no mínimo 08 pessoas em cada camarote . Com fornecimento de ART/RRT • Montar arena completa, em tubos de no mínimo 1 polegada e ½ de diâmetro, com no mínimo 2 mt de altura. com no mínimo 06 bretes, e 06 porteiras , com divisórias e porteiras de acesso aos bretes, de acordo com o espaço oferecido, para os dias 24,25 e 26 de Novembro de 2023 • Organizar currais, querências e embarcador. • Instalação de Sonorização e Imagem Profissional com as seguintes características mínimas: som profissional para rodeio 16 caixas kf, 16 graves duplo sistema fly, 12 potências Wiank, 1 mesa Yamaha, um processador DDX 260, 2 caixas retorno, 1 potência Atak 1280, 3 microfones sem fio, 6 microfones com fio, com estúdio próprio(Caminhão/Furgão), dentre outros equipamentos úteis e necessários para o bom funcionamento; • Locação e Instalação de Iluminação para a arena com as seguintes características mínimas: 08 refletores par led de 300 wats, 08 refletores 200 wats 2 refletores de 500 wats • Mesa de controle compatível, raks de iluminação e cabeamento com isolador, 500 metros de fio 2x2. 5,3 cabos de 55 metros 3x10, 2 multi cabos de 65 mt cada 6 vias e/ou a quantidade de fio necessário para a prestação de serviços • Decoração de arena com estrutura de Q-30 ou superior, 08 palanques, no mínimo, em alumínio de 05 (quatro) metros de altura com curva • Arena Global com efeitos visuais - 12 foguetes traçantes efeito vaso cracker, 01 torta de arena contendo 25 tubos de 1,5 polegadas cores diversas (todas as noites de rodeio) e 01 Cascata de arena de 20 metros (uma noite de rodeio); • 30 (trinta) Touros de rodeio, sendo, no mínimo, 02 (duas) boiadas com experiência com atuação em rodeios . • Seguro de vida para os competidores na modalidade (Touros); • A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONAL NOS DIAS DE RODEIO: • 01 (um) Locutor de pista com experiência comprovada em rodeios • 01 (um) Comentarista; • 01(um) Locutor comercial • 02(dois) Juizes de rodeio profissional, altamente qualificado com experiência em rodeios • 02 (dois) Salva vidas profissionais; • 01(um) Locutor voz padrão de rodeio; • 02 (dois) Porteireiros • 01 (Um) Assistente de pista • Premiação no valor de (15) mil reais devendo ser distribuído entre os cinco melhores colocados em montaria em Touros.	1	Evento	R$ 202.500,00	R$ 201.300,00	R$ 201.300,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-09
2	Instalação/Montagem de uma área coberta com 400 M² destinada ao público, para compor a área de alimentação.	1	Evento	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-09
3	Instalação/Montagem de um palco para os shows, com no mínimo as seguintes especificações: 03 Diárias de: 24 horas, para Locação de palco de 14 x 10 metros, Incluído: Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação	3	Diária	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-09
4	Instalação/Montagem de 01 tenda 10x10 metros para corredor de entrada do evento. Locação, com montagem e desmontagem	1	Evento	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-10
5	Instalação/Montagem de 600 metros tapumes para fechamento da área de todo o recinto	1	Evento	R$ 25.800,00	R$ 25.800,00	R$ 25.800,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-11
6	Instalação/Montagem de 200 metros de grade de contenção	1	Evento	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-12
7	Portal em estrutura metálica com 10 metros de largura, 4,5 metros de altura e lona com 10x1,5 metros	1	Evento	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-13
8	Instalação/Montagem de 02 (dois) geradores, com as seguintes especificações mínimas: 260 Kvas, com fornecimento de combustível, caso necessário, para todo o período festivo e com acompanhamento técnico	2	Evento	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-14
9	Instalação/Montagem de sonorização e iluminação PROFISSIONAIS para atender o rider técnico dos artistas: João Neto e Frederico e Fiduma e Jeca e cobrir toda área do evento, suprindo a demanda de no mínimo 6.000 (Seis mil) pessoas	1	Evento	R$ 54.800,00	R$ 54.800,00	R$ 54.800,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-15
10	Instalação/Montagem de tendas com as medidas de 10x10 metros. Para uso conforme necessidade da CO	3	Evento	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-16
11	Instalação/Montagem de tendas 5x5 metros. Para uso conforme necessidade da CO	4	Evento	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 3.200,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-17
12	Confecção de até 50 M² de lonas/adesivos impressas instaladas de sinalização interna, conforme necessidade de uma melhor localização do evento, conforme determinação da CO; deverá disponibilizar ainda todas as trelicas em Q-30 para fixação das lonas.	50	M²	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 3.750,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-18
13	Contratar Profissionais para parte Elétrica, para instalações no recinto, praça de alimentação e plantão no decorrer de todo o evento. (Incluindo Material necessário para instalações provisórias sendo; disjuntores, cabeamentos, ramais, tomadas, iluminação conforme necessidade do local e tendas.	1	Evento	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-19
14	Disponibilizar 180 jogos de mesas com cadeiras. Sendo 150 unidades compostas por mesas de PVC e 4 cadeiras, destinadas para a praça de alimentação, e 30 unidades compostas por mesas de PVC e 4 cadeiras para utilização nos camarotes;	180	Evento	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 7.200,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-20
15	Instalação de placas de sinalização, extintores, luzes de emergência, nas arquibancadas, tendas, camarotes, palcos e camarins.	1	Evento	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	Elidvanda Oliveira da Silva - ME - CNPJ: 08.813.556/0001-21
				TOTAL LOTE I		R$ 406.550,00	

LOTE II — LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE SEGURANÇA PARA O EVENTO EXPOLUZ 2023 — PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (A Contratar)	Preço Total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 30 (trinta) seguranças por dia, sendo no mínimo 05 (cinco) mulheres, disponibilizar ainda, 10 (dez) brigadistas para atendimento das exigências do corpo de bombeiros. Este serviço deverá funcionar a partir das 18:30 horas até o término do último show programado para os dias 24, 25 e 26/11. Deverá manter durante 24 horas segurança patrimonial, e no mínimo 02 seguranças para os portões, todos os dias a partir do dia 24 às 12:00 horas até dia 28 ás 18:00 horas, para total desmontagem.	1	Evento	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	Igehal Segurança - Eireli - CNPJ? 22.884.201/0001-31
				TOTAL LOTE II		R$ 32.000,00	

LOTE III — LOCAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO EXPOLUZ 2023 — PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Licitado (Edital)	Vencedor (A Contratar)	Preço Total por Item (a Contratar)	Firma Vencedora
1	Instalação/Montagem de no mínimo 24 (vinte e quatro) banheiros, sendo 02 (dois) destes para PNE, Manutenção, limpeza e esgotamento diários. Inclusa reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel.	1	Evento	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00	J. J. Grana Produ;óes de Eventos - ME - CNPJ? 30.167.372/0001-78
				TOTAL LOTE III		R$ 33.000,00	
				TOTAL GERAL DO PREGÃO		R$ 471.550,00	

MARILUZ, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO TIPO 'ABRIGO'.

Às 10h00min do dia 20 (vinte) do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na sala da Diretoria de Licitação, Convênios e Contratos a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas em decorrência de Chamamentos Públicos de Interesses Recíprocos entre o Município de Tuneiras do Oeste – Paraná e Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto nº 047, de 03 (três) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, onde se fizeram presentes a Sra. Adriana Melo Bezerra de Araújo (Presidente), a Sra. Marluce Francisca da Silva Rodrigues (Membro), Sra. Tatiane de Paula Silva (Membro), Edir Oliveira dos Santos (Membro) e Clarice Alves de Souza Sakurada (Membro). Aberta a sessão, pela Presidente procedeu-se com a identificação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentou documentação de habilitação para se credenciar neste procedimento licitatório, qual seja a ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ sob o n° 80.291.081/0001-65). Ato contínuo, após conferir a inviolabilidade do envelope contendo a documentação de habilitação da OSC interessada, a Comissão procedeu com a abertura do mesmo e passou a analisar os documentos de habilitação, bem como o Plano de Trabalho apresentado. Com relação aos documentos específicos para habilitação jurídica e fiscal da OSC, os mesmos foram minuciosamente analisados e vistados por todos os membros, sendo a OSC considerada HABILITADA. Com relação a análise do Plano de Trabalho apresentado, conforme metodologia de análise disposta no item 8.2, alínea 'c' do Edital deste procedimento licitatório, a OSC ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS obteve a média de 100,00 PONTOS nos quesitos analisados e avaliados pelos membros da Comissão. Com isso, no entendimento da Comissão, a OSC credenciada comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal estando em normais condições de firmar a parceria por meio de Termo de Colaboração com o Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para fins de atender em caráter complementar os serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo o Parecer desta Comissão chegado a conclusão de que a OSC ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS encontra-se HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção, demais participantes, sendo que este resultado final deverá ser publicado conforme previsão no Edital.

ADRIANA MELO BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente
Decreto nº 047/2017
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
Membro
Decreto nº 047/2017
TATIANE DE PAULA SILVA
Membro
Decreto nº 047/2017
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro
Decreto nº 047/2017
CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA
Membro
Decreto nº 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO AGRONEGÓCIO FAMILIAR – CONTRATO DE REPASSE N° 910876/2021/MDR/CAIXA, em favor da empresa J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 35.561.928/0001-20), com proposta no valor de R$283.893,05 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos).

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 20 de outubro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2023
Contrato Nº 000154/2023
Processo Nº 000066 / 2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE - CONVÊNIO MAPA N°942126/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N° 037864/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 20/10/2023 à 20/10/2024
VALOR:R$ 52.640,00-cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 20/10/2023

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
(REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE DATA DO CERTAME E RETIFICAÇÃO DO EDITAL)
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 05/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N º 03/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar 123/2006, objetivando a "aquisição de Desktops (computador de mesa), Notebooks, Impressoras, Scanners, Monitores, Nobreaks, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência Geral", deste edital, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Umuarama/PR.

1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 021/2021 de 26 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal; e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.2. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico http://portaltransparencia.cmu.pr.gov.br em "Licitatórios" > "Editais em Aberto", ou em (www.bll.org.br).

1.2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados, inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal (www.cmu.pr.gov.br) e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Umuarama - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08:30 horas do dia 08/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP:87.501-130, cidade de Umuarama – PR. – Fone: (44) 3621-3750
Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 163/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
184	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ de Obras,Urb e S Pu	3.3.90.30	40.000,00
330	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. de Ensino Fundame	3.3.90.30	20.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
63	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. da Adm Geral	9.9.99.99	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

XAMBRÊ, Pr., 16 de Outubro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 029 / 2023

Pérola-PR, em 20 de outubro de 2023.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa, e pela limpeza de cada lote a importância de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² do terreno.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1180 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 550400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1190 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 550500-0	EDIVALDO TIAGO SANTANA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1200 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0001 LOTE: 0007 INSC: 550600-0
PAULO CEZAR VIEIRA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1250 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0001 LOTE: 0012 INSC: 551100-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1100 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 559100-0	L R G COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1000 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0017 INSC: 560700-0
GILMAR ALVES DE SOUZA ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1020 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0018 INSC: 560800-0	JOSE CARLOS CHICAROLLI ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1030 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0019 INSC: 560900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VERONA, 1073 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0013 INSC: 578800-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VERONA, 993 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0014 LOTE: 0006 INSC: 584500-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VERONA, 983 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0014 LOTE: 07 - A INSC: 584600-0	CHARLENE APARECIDA SBIZERO E OUTRO ENDEREÇO: RUA VERONA, 973 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0014 LOTE: 07 - B INSC: 584650-0
HELENA APARECIDA SANTANA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1230 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 06/07/08 - D INSC: 556050-0	ANDRE SANTOS GOMES ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1240 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 556100-0	EDNEIA BUENO DA SILVA MATIAS ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1073 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0013 INSC: 562800-0
SANDRA BUENO DA SILVA PAGANINI ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1063 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 562900-0	OSMAR VIGO PAGANINI ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1053 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 563000-0	AYSLA KARITHA NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1043 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0016 INSC: 563100-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1160 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0032 INSC: 567900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 134 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0017 INSC: 566400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 124 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0018 INSC: 566500-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 114 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0019 INSC: 566600-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 104 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 566700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 0017 INSC: 572800-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 284 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0017 INSC: 576000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 264 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0019 INSC: 576200-0	MARCIO DE CARVALHO MILANI ENDEREÇO: RUA VENEZA, 254 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0020 INSC: 576300-0

CLAUDIO VIEIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA VENEZA, 334 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0017 INSC: 579200-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 324 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0018 INSC: 579300-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 207 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0001 INSC: 586400-0
NILTON MIYAMOTO ENDEREÇO: RUA VENEZA, 173 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 03 - B INSC: 587950-0	VALDIR APARECIDO DE BRITTO ENDEREÇO: RUA ROMA, 117 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 564900-0	VALDIR APARECIDO DE BRITTO ENDEREÇO: RUA ROMA, 127 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 565000-0
JAKELINE SAMARA PERES DA SILVA ENDEREÇO: RUA ROMA, 157 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 568000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0001 INSC: 592800-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 224 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0002 INSC: 592900-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 214 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0003 INSC: 593000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 204 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0004 INSC: 593100-0	JOSÉ LUIZ BANHARA JÚNIOR ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1200 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0002 LOTE: 006/007/008/009 - B INSC: 553400-0
VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1254 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0002 LOTE: 011/012/013 - C INSC: 553900-0	VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1262 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0002 LOTE: 011/012/013 - D INSC: 554000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1133 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0005 INSC: 559500-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1123 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0006 INSC: 559600-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1113 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 559700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1103 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 559800-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1093 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0009 INSC: 559900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1083 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0005 LOTE: 0010 INSC: 560000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0023 INSC: 563800-0
JANE SILVA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1060 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0024 INSC: 563900-0	ELIAS CALORY ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1070 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0025 INSC: 564000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1080 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0026 INSC: 564100-0
RONALDO BATISTA MARQUES ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1030 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0006 LOTE: 0031 INSC: 564600-0	EDNEIA REINO DE ANDRADE ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1193 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0003 LOTE: 19/20/21 - D INSC: 557300-0	LEONCIO CARDOSO ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1153 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0005 INSC: 565200-0
DJALMA SOBREIRA DOS SANTOS E OUTRA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1143 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0007 LOTE: 0006 INSC: 565300-0	PREMIUM LOTEADORA TDA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1030 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 0020 INSC: 569950-0	MAURI DE ALENCAR PEREIRA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1040 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 23 - A INSC: 570000-0
MAURI DE ALENCAR PEREIRA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 23 - B INSC: 570100-0	ANTONIO CRUZ ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1090 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 29 - D INSC: 570450-0	CLAYTON DO NASCIMENTO SANITA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1106 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 29 - F INSC: 570600-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1130 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 0030 INSC: 570900-0	FABIO ROGERIO ANDRUCHU ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1150 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 0032 INSC: 571100-0	ROBERTO STIPPE DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 950 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0010 INSC: 588800-0
ROBERTO STIPPE DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 960 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0011 INSC: 588900-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 966 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0012 INSC: 589000-0	ALESSANDRA DE ARAUJO TEZOLIN DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 963 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0018 LOTE: 0009 INSC: 590200-0
MAURI DE ALENCAR PEREIRA ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 943 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0018 LOTE: 10 - B INSC: 590400-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1149 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 1 INSC: 574800-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1141 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 2 INSC: 574900-0

MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1133 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 3 INSC: 574950-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1127 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 4 INSC: 575000-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1119 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 5 INSC: 575100-0
MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1113 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 6 INSC: 575150-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1105 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 7 INSC: 575200-0	MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1199 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 8 INSC: 575250-0
MARCIO APARECIDO INCENHA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1091 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – A - 9 INSC: 575300-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1077 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – B INSC: 575500-0	ESPOLIO DE NELSON CORREA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1071 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 13 – C INSC: 575600-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1063 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0014 INSC: 575700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0022 INSC: 579700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1110 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0028 INSC: 580300-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1120 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0029 INSC: 580400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1130 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0030 INSC: 580500-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1140 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0031 INSC: 580600-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA COLISEU, 1150 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0011 LOTE: 0032 INSC: 580700-0	JUAREZ DIAS ENDEREÇO: RUA BARI, 1153 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - A INSC: 571600-0	JUAREZ DIAS ENDEREÇO: RUA BARI, 1147 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - B INSC: 571650-0
JUAREZ DIAS ENDEREÇO: RUA BARI, 1143 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - C INSC: 571700-0	JUAREZ DIAS ENDEREÇO: RUA BARI, 1137 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - D INSC: 571750-0	JUAREZ DIAS ENDEREÇO: RUA BARI, 1133 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - E INSC: 571800-0

JOSE MARIO DA SILVA NETO ENDEREÇO: RUA BARI, 1123 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - F INSC: 571900-0	JOSE MARIO DA SILVA NETO ENDEREÇO: RUA BARI, 1113 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - G INSC: 572000-0	MICHEL BONATO MENDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA BARI, 1103 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10 - H INSC: 572100-0
ELIZEU SOARES DOS REIS ENDEREÇO: RUA BARI, 1093 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 16 - A INSC: 572200-0	LEONCIO CARDOSO ENDEREÇO: RUA BARI, 1087 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 16 - B INSC: 572250-0	LUIZ PAULO DA SILVA FERREIRA ENDEREÇO: RUA BARI, 1073 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 16 - E INSC: 572400-0
FABIANO ALBANO DA SILVA ENDEREÇO: RUA BARI, 1063 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 16 - F INSC: 572500-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1120 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0029 INSC: 577200-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1140 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0031 INSC: 577400-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1150 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0010 LOTE: 0032 INSC: 577500-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 970 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0015 LOTE: 09 - B INSC: 586000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0015 LOTE: 0010 INSC: 586100-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1000 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0015 LOTE: 0012 INSC: 586300-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 973 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0008 INSC: 587100-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 963 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0009 INSC: 587200-0
NILTON MIYAMOTO ENDEREÇO: RUA TURIM, 1043 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0008 LOTE: 14/16 - C INSC: 569500-0	LEONCIO CARDOSO ENDEREÇO: RUA TURIM, 1054 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 23 - C INSC: 573400-0	LEONCIO CARDOSO ENDEREÇO: RUA TURIM, 1062 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 23 -D INSC: 573450-0
JOÃO BATISTA RIBEIRO DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA TURIM, 1070 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - A INSC: 573500-0	NEI CORDEIRO CHAVES ENDEREÇO: RUA TURIM, 1078 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - B INSC: 573550-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1084 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - C INSC: 573600-0

PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1092 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - D INSC: 573650-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1098 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - E INSC: 573700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1100 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 024/029 - F INSC: 573800-0
JOSÉ DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1138 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0009 LOTE: 030/032 - B INSC: 574150-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 960 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0010 INSC: 587300-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 970 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0011 INSC: 587400-0
MARCIO APARECIDO ROSA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1000 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0012/0013/0014 - A INSC: 587700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 992 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0012/0013/0014 – B INSC: 587600-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 986 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0012/0013/0014 – C INSC: 587550-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0016 LOTE: 0012/0013/0014 – D INSC: 587500-0	HOBYSON AMADOR LIMA E OUTRA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1003 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0005 INSC: 588200-0	MICHEL BONATO MENDES DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA TURIM, 993 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0006 INSC: 588300-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 983 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0017 LOTE: 0007 INSC: 588400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1190 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0005 INSC: 593200-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1200 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 0006 INSC: 593300-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1190 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 007/008/009 - A INSC: 593400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1220 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 007/008/009 - B INSC: 593450-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1226 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 007/008/009 - C INSC: 593500-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 007/008/009 - D INSC: 593550-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA TURIM, 1240 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA QUADRA: 0020 LOTE: 007/008/009 - E INSC: 593600-0	REINALDO GOMES MARTINS ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 472 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 21/22/23/24-C INSC: 705600-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 441 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0044 INSC: 707700-0	ROSANGELA GONÇALVES RAMIRES ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 421 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0001 INSC: 707800-0	ROSEANE MAQUEDA FERREIRA BARIANI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 164 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0025 INSC: 705800-0
GABRIEL MARTINS LOUREIRO ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 156 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0026 INSC: 705900-0	EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 148 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0027 INSC: 706000-0	LUCIA DE FATIMA ALBUQUERQUE SUZUKI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 140 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0028 INSC: 706100-0
ADELCIO GIROTO DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 132 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0029 INSC: 706200-0	CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 124 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0030 INSC: 706300-0	EDSON MAQUEDA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 92 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0034 INSC: 706700-0
PAULO ROGERIO CHUIQUETTI REVESSI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 44 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0040 INSC: 707300-0	HELIO APARECIDO DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 36 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0041 INSC: 707400-0	HELIO APARECIDO DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 28 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0042 INSC: 707500-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 20 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0002 LOTE: 0043 INSC: 707600-0	ROSANNE MAQUEDA FERREIRA BARIANI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 19 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0002 INSC: 707900-0	TALITA ROCHA MARTINS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 59 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0007 INSC: 708400-0
JOSE APARECIDO FERNANDES ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 67 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0008 INSC: 708500-0	ELIZIANE CRISTINA RIBEIRO ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 75 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 708600-0	ESPOLIO DE DONIZETE APARECIDO JOSE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 91 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0011 INSC: 708800-0

RAFAEL MACHADO MARQUES DE ANDRADE ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 99 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0012 INSC: 708900-0	JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 107 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0013 INSC: 709000-0	WILIAN THALES SILVEIRA RUZZON ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 115 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0014 INSC: 709100-0
JOSE MARIO DA SILVA NETO ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 123 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0015 INSC: 709200-0	EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 131 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0016 INSC: 709300-0	REINALDO CIA GOMES ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 139 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0017 INSC: 709400-0
RODRIGO BONATO ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 147 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0018 INSC: 709500-0	ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 155 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0019 INSC: 709600-0	MARIA BERNARDETE DOS SANTOS DE BARROS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 171 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0021 INSC: 709800-0
HIGOR EISTEN FRANCISCONI LORIN E OUTRA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 181 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0003 LOTE: 0022 INSC: 709900-0	ISABELLE CRISTYNA DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 191 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 710000-0	MARLY DA LUZ LIMA E OUTRO ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 199 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 710100-0
DENIS HENRIQUE BISPO DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 231 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 710500-0	JULIO CESAR DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 239 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0007 INSC: 710600-0	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 247 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0008 INSC: 710700-0
TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 255 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0009 INSC: 710800-0	TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 263 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0010 INSC: 710900-0	MAICON JUNIOR ROXADELLI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 271 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0011 INSC: 711000-0
ALINE FRANCIELI VICTOR ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 279 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0012 INSC: 711100-0	TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 287 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0013 INSC: 711200-0	TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 295 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0014 INSC: 711300-0
TADEU FERNANDO DOS SANTOS NARDI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 303 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0015 INSC: 711400-0	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 313 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0004 LOTE: 0016 INSC: 711500-0	CLAUDIO MARCOS POLITINI ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 200 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0005 LOTE: 0031 INSC: 714600-0
HARYALISON DE MELO SAMPAIO ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 222 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0005 INSC: 715200-0	BRUMMER APARECIDO MAQUEDA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 254 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0009 INSC: 715600-0	JOSE NETO PESSOA ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 262 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0010 INSC: 715700-0
VALERIA DAIANE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 294 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0014 INSC: 716100-0	ESTHER HIPOLITO SOTRATTI ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 302 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0015 INSC: 716200-0	ESTHER HIPOLITO SOTRATTI ENDEREÇO: RUA RIO JORDÃO, 312 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0006 LOTE: 0016 INSC: 716300-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO; DESIGNAÇÃO DE DATA PARA VISTORIA DO VEÍCULO E ENTREGA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, CEP 87.430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Diretor de Tributação e fiscalização, JONAS ISAIAS MEINNEN portador do CPF/MF, Portaria nº 192/2023, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar Municipal nº 103/2021 e Lei Municipal n° 2304/2022, torna público, após o cumprimento das formalidades legais e em conformidade com a ata lavrada no dia 20 de outubro de 2023, a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 004/2023, com a habilitação dos interessados e designação para os seguintes pontos de táxi:
INTERESSADO
LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE TÁXI NUMERO DO VEICULO TÁXI
JAIRO PEREIRA CARVALHO, CPF Nº 490.818.109-87
Terminal rodoviário Ponto 03 Nº 08
ANDERSON ROBERTO BATISTA, CPF Nº 033.0154.159-94
Terminal rodoviário Ponto 02 N º 09
Os interessados acima habilitados deverão, nos termos do art. 11º, §3º, Lei Municipal 2.304/2022, apresentar o veículo com a características necessárias à prestação do serviço para vistoria, perante a Divisão de Tributação e Fiscalização, até a data 20/11/2023, sob pena de inabilitação.
Estando em condições os veículos, será realizada a abertura dos cadastros e a entrega do termo de autorização.
As informações e esclarecimentos necessários conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 05, no endereço eletrônico tributação@tapejara.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3677-1810.
Tapejara, 20 de outubro de 2023
JONAS ISAIAS MEINNEN
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Município de Tuneiras do Oeste, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Rua Santa Catarina n° 409, centro, no Paço Municipal, em Tuneiras do Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Marabá	Recape em CBUQ	5928,53 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3653-1301/99988-0254.

Tuneiras do Oeste, 20 de outubro de 2023.
Patrícia Barbato
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.123/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para recebimento, análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2023 - PMU, que trata do REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, jaleco profissional, e camisetas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, integrada por:
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA CPF 082.654.999-30
ANDREA MITSUYO IKEZIRI CPF 059.805.609-20
JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA CPF 074.266.469-47
VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO CPF 600.628.789-72
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN CPF 055.659.099-61
Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°921/2023 de 20/06/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as demandas que surgem durante o ano nas secretarias municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.847,44 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr,19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 767/2023 de 16/06/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos (ponto de ônibus) a serem implantados no Município de Umuarama, conforme necessidade da SESTRAM - Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.031.361,10 (hum milhão e trinta e um mil e trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 146/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/10/2023 FUNDEB R$ 179.501,82
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 147/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/10/2023 IPI R$ 11.674,90
20/10/2023 ITR R$ 15.336,74
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 23/OUTUBRO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023 - (Projeto de Lei Complementar nº 16/2023) - Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, para permitir o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI.
Do Poder Executivo Municipal.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 087/2023 – Declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de dezembro de 2011 a Associação Rebelatto, com sede no Munícipio de Umuarama.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 089/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.060, de 08 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso à ASSEBE - Assistência Social Lar Betel dos imóveis que especifica, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Sorrisal Amigo do Povo.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 20 de outubro de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 148/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/10/2023FPM R$ 999.586,38
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2023
Constitui Comissão Organizadora da 2° Conferência de Cultura do Município de Umuarama.
O SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 216-A da Constituição Federal de 1988, que define que o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, instituído por meio de um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;
CONSIDERANDO o inciso XII do artigo 1º da Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura (PNC) e tem como princípio a participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Decreto n° 291, de 19 de outubro de 2023, que convocou a 2° Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á em 30 de outubro de 2023 às 19h no Centro Cultural Vera Schubert, sob a coordenação da Fundação Cultural;
R E S O L V E
Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora da 2° Conferência de Cultura do Município de Umuarama, composta pelos membros abaixo relacionados:
a) Alessandro Aparecido Salgado, ocupante do cargo de carreira de Professor, portador da Cédula de Identidade RG n.° 8.297.414-8, inscrito no CPF n° 045.561.529-25, representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) Fernanda Alvina Silvestre, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.802.086-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 057.746.639-90, representante da Fundação Cultural;
c) Nikolas Vevovatto, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.025.814-3 SSP-PR, inscrito no CPF n° 042.943.709-98, representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) Rodrigo Fernandes Pereira, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ação Cultural, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.615.597-4 SESP-PR, inscrito no CPF n° 053.080.199-08, representante da Fundação Cultural;
e) José Augusto Pereira da Silva, inscrito no CPF n° 794.355.489-20, representante do eixo de literatura;
f) Lígia Carolina Tonial Bonomo, inscrita no CPF n° 588.194.369-49, representante do eixo de dança;
g) Lígia de Oliveira Neves, inscrita no CPF n° 986.535.200-15, representante do eixo de educação e artes visuais; e
h) Letícia Dias Butierrez, inscrita no CPF n° 068.946.039-28, representante do eixo de circo e teatro.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, aos 20 de outubro de 2023.
VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Secretário da Fundação Cultural
(Designado)

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
20/10/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2382/2023 de 19/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
41 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
66 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	150.000,00
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
84 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
178 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
64 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
75 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
81 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
86 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.000,00
88 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104.		Manutenção da Assistencia Social	
123 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.750,00
125 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
131 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
09.002.08.122.0062.2.127.		Manutenção do Orgão Gestor da Assistencia Social	
139 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
141 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
143 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.002.08.122.0062.2.129.		Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
151 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
152 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.122.0062.2.112.		Apoio e Fortalecimento do Controle Social do PBF e CADUNICO	
162 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
172 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
173 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
175 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
180 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.27.812.0031.2.042.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
295 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
298 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
299 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
304 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção da Divisão de Obras	
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
324 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
347 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
350 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
353 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.026.00.000.0000.0.000.		Divisão de Produção Agrícola	
13.026.20.608.0013.2.056.		Manutenção da Divisão de Produção Agrícola	
360 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
365 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.026.20.608.0013.2.134.		Apoio a produção agrícola - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
14.018.23.691.0047.2.060.		Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Industria e Comercio	
378 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
14.032.00.000.0000.0.000.		Divisão de Comércio	
14.032.23.691.0047.2.062.		Manutenção da Divisão de Comércio	
385 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.140/2023
Conceder Função de Direção e Chefia a servidora FABIANA CRISTINA TONON LAINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora FABIANA CRISTINA TONON LAINO, matrícula n° 1080510, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.423.820-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 035.147.759-40, nomeada em 18 de maio de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora Atuação na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a portaria nº 1.445/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.139/2023
Conceder Função de Gestão Pública a servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula n° 996751, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 9.186.228-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 054.077.959-81, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.457/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220003, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 22 de abril de 2022, que aprovou Ad Referendum a adesão da Emenda Parlamentar nº 202271170015, cuja programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 204/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220003,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as entidades ARAM – Guarda Mirim, Lar Santa Faustina, ASSUMU, APAE e AMA, conforme apresentado no ofício nº 204/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski

RESOLUÇÃO Nº 35, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220005, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 22 de abril de 2022, que aprovou Ad Referendum a adesão da Emenda Parlamentar nº 202271170015, cuja programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 205/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220005,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220005, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as entidades Associação Colorindo o Futuro, Centro Infantil Menino Deus, Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz e Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, conforme apresentado no ofício nº 205/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 36, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220009, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 09 de junho de 2022, que aprovou Emendas Parlamentares indicadas para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 206/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220009,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220009, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as entidades Associação dos Clubes de Mães e Lar Santa Faustina, conforme apresentado no ofício nº 206/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 37, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220001, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 22 de abril de 2022, que aprovou Ad Referendum a adesão da Emenda Parlamentar nº 202271170015, cuja programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 207/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220001,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Secretaria de Assistência Social através dos serviços socioassistenciais, conforme apresentado no ofício nº 207/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 38, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220007, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 09 de junho de 2022, que aprovou Emendas Parlamentares indicadas para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 208/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220007,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220007, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Secretaria de Assistência Social através dos serviços socioassistenciais, conforme apresentado no ofício nº 208/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 39, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220004, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 22 de abril de 2022, que aprovou Ad Referendum a adesão da Emenda Parlamentar nº 202271170015, cuja programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 209/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220004,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220004, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, conforme apresentado no ofício nº 209/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 40, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220010, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 09 de junho de 2022, que aprovou Emendas Parlamentares indicadas para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 210/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220010,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220010, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a entidade Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, conforme apresentado no ofício nº 210/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 41, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220006, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 09 de junho de 2022, que aprovou Emendas Parlamentares indicadas para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 212/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220006,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202281000306, programação SIGTV nº 412810420220006, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a entidade Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO, conforme apresentado no ofício nº 212/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 42, de 19 de outubro de 2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo para execução da emenda parlamentar nº 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220002, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 18, de 22 de abril de 2022, que aprovou Ad Referendum a adesão da Emenda Parlamentar nº 202271170015, cuja programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a Portaria MC 580/2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências,
CONSIDERANDO o ofício n° 214/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitou a aprovação do ofício nº 213/2023, bem como a prorrogação de prazo da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220002,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses da Emenda Parlamentar 202271170015, programação SIGTV nº 412810420220002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Umuarama, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de Estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as entidades Associação de Recuperação dos Alcoólatas – ARA, Assistência Social Lar Betel, Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI e Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, conforme apresentado no ofício nº 213/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 19 de outubro de 2023.
Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.155/2023
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO AUGUSTO SILVEIRA, matrícula n° 906892, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.310.575-2-SSP-PR, inscrito no CPF n° 648.030.749-68, nomeado em 01 de fevereiro de 2012, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 10 e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria 1489/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.156/2023
Conceder Gratificação por Função, à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora PAULA CRISTINA GONFIO PIRES, matrícula 885793, portadora da Cédula da Identidade RG n° 6.062.931-5-SSPPR, inscrita no CPF n° 885.346.189-68, nomeada em 14 de julho de 2014, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FDC-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1° e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria n° 1454/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 285/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5088/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° ervirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 285 DE 11/10/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.122.0007.1030	S.M.I.C.T - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 300.000,00
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 310.000,00

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
16.122.0004.2294	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Habitação	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

TOTAL GERAL	312.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 285 DE 11/10/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.O.P.P.H

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2099	Manuten ç ã o da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 300.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 300.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 12.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 12.000,00

TOTAL GERAL	312.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 286/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5088/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 286 DE 11/10/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.2224	Ação Cultural	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300001	R$ 4.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.000,00

TOTAL GERAL	4.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 286 DE 11/10/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023			300001	34.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023			300001	10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2023			300001	30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 194/2023			300001	30.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 250/2023			300001	3.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 284/2023			300001	20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 286/2023			300001	4.000,00
Saldo atual			300001	470.952,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.141/2023
Conceder a servidora JANAINA MACHADO FERRACINI e concede Função de Gestão Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora JANAINA MACHADO FERRACINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.728-5-SSP-PR, inscrita no CPF n° 070.755.389-00, nomeada em 07 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1.487/2023, a partir de 21/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142/2023
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO APARECIDO LOPES, matrícula n° 724513, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.081.992-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 260.388.888-96, nomeado em 16 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pavimentação e Reparos de Vias Públicas, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, ficando revogada a Portaria nº 1474/2022, a partir de 21 de outubro de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.143/2023
Conceder Função de Gestão Pública ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor OSVALDO GETULIO DA ROCHA, matrícula n° 1080636, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 6.970.317-8-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 018.332.829-90, nomeado em 09 de setembro de 2022, para ocupar o cargo público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1464/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.144/2023
Conceder Função de Gestão Pública a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora DORALICE DOS SANTOS COSTA, matrícula n° 922581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 5.080.042-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 812.894.999-34, admitida em 10 de maio de 2010, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo – Caps II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Gestão Pública símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria nº 1456/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145/2023
Demitir ALDA RIBEIRO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Demitir ALDA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.625.501-2 SESP/PR, inscrita no CPF 084.139.709-03, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- 40HS - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº83/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.146/2023
Demitir ANAIR APARECIDA CORDEIRO DE PAULA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Demitir ANAIR APARECIDA CORDEIRO DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.479.371-0 SESP/PR, inscrita no CPF 036.678.119-77, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS--CLT - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 83/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147/2023
Demitir MARIA DA CONCEIÇAO PERANTONI por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Demitir MARIA DA CONCEIÇAO PERANTONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.292.092-6 SESP/PR, inscrita no CPF 929.430.989-49, admitida em 19 de outubro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS-CLT - regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 80/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148/2023
Nomeia EMERSON SZALAPTA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear EMERSON SZALAPTA GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.047.350-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 004.712.459-84, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149/2023
Nomeia MARIA JOSE DE OLIVEIRA VICTORIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear MARIA JOSE DE OLIVEIRA VICTORIO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.776.293-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 695.923.149-34, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.150/2023
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, matrícula n° 706531, portador da Cédula da Identidade RG n° 7.872.771-3 -SSP-PR, inscrito no CPF n° 007.312.379-00, admitido em 20 de fevereiro de 2001, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-9, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n°492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria 1.492/2023, a partir de 21 de outubro de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151/2023
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO CLAVISSO FERNANDES, matrícula n° 996781, portador da Cédula da Identidade RG n° .385.630-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 051.823.909-80, nomeado em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-6, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Tecnologia e Informação, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a portaria nº 1.494/2023, a partir de 21 de outubro de 2023."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152/2023
Conceder Função Gratificada ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR, matrícula n° 572231, portador da Cédula da Identidade RG n° 4.632.072-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 850.390.809-30, nomeado em 01 de março de 1995, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-8, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada as portarias n° 730/2022, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.153/2023
Conceder Função de Direção e Chefia a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA, matrícula n° 386521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.927.708-1-SSP-PR, inscrita no CPF n° 835.260.649-20, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-9, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretoria de Finanças, na Secretaria Municipal de Fazenda, ficando revogada a Portaria nº 1446/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.154/2023
Conceder Função de Direção e Chefia ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor HENRIQUE JOSE STEDILE, matrícula n° 1007974, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.516.918-0-SSP-PR, inscrito no CPF n° 047.639.449-08, nomeado em 17 de setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-3, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1° e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar n° 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria 1488/2023, a partir de 21 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130